GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023- COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS **REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**

TIPO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

CÓDIGO UASG: 974002.

PROCESSO Nº: **00040-00025364/2021-96**

I**NTERESSADO**: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal-SEPLAN/DF.

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos do Distrito Federal, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, a disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de estabelecimentos do setor da reposição automotiva, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39**

DATA DE ABERTURA: 10/05/2023.

HORÁRIO: 9h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal- SEPLAD/DF, no uso de suas atribuições legais, por meio do (a) Pregoeir(a) Rita de Cássia Godinho de Campos, designada pelo Decreto s/n, publicada no DODF n.º 184, de 26/09/2019, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, **na forma ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais 25.966/2005, 26.851/2006, 39.610/2019, 40.030/2019, 40.031/2019, 38.934/2018, 37.121/2016, 40.205/2019 e 39.103/2018, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal n.º 12.440/2011, IN 05/2017 e Lei Distrital nº 4.611/2011 e 5.061/2013**, além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no site eletrônico no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

I - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos do Distrito Federal, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, a disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de estabelecimentos do setor da reposição automotiva, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico ***pregoeirosulog08@economia.df.gov.br***.

2.2. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico ***pregoeirosulog08@economia.df.gov.br***.

2.2.1. a impugnação não possui efeito suspensivo.

2.2.2. a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.3. Caberá ao pregoeiro, que poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação e/ou pedido de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e/ou do pedido de esclarecimento.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.6. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio *www.comprasgovernamentais.gov.br*, nos *Links*: *Acesso Livre > Pregões > Agendados* e na tela principal, *acesso seguro*, em: *visualizar impugnação/esclarecimento/aviso*.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

3.1.2. empresas que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio *www.comprasgovernamentais.gov.br*.

3.1.2.1. os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no SICAF poderão providenciar o cadastramento, ao menos no nível de credenciamento, na forma estabelecida na IN SLTI/MPOG nº 5/2017, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço *www.comprasgovernamentais.gov.br*, no link: *Acesso Livre > SICAF*.

3.1.3. empresas que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências do item 11.1 deste edital.

3.1.4. também poderão participar desta licitação as empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional em conformidade com o Acórdão TCU n° 2798/2010 do Plenário, justificativas e exigências abaixo:

3.1.4.1. não há vedação expressa em nenhuma norma legal de participação de empresas optantes pelo Simples Nacional em licitações públicas.

3.1.4.2. a empresa optante pelo Simples Nacional não poderá gozar, nesta licitação, de nenhum benefício tributário na condição de optante, em prestígio ao princípio da igualdade, devendo preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços conforme o Regime Tributário que irá optar, caso seja contratada (Lucro Presumido ou Lucro Real).

3.1.4.3. a empresa optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art.30, § 1°, inciso II e o art.31, inciso II, da Lei Complementar n°123, de 2006.

3.1.5. empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

3.2.1. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.2. empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.2.3. empresários / Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, bem como os que estejam em suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal;

3.2.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5. empresários/Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.6. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias, conforme justificativa constate do subitem 22.1 do Termo de Referência.

3.2.7. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

3.2.7.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

3.2.7.2. agente público cuja posição ou órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

3.2.8. a vedação de que trata o item 3.2.7 se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajustes congêneres.

3.2.9. direta ou indiretamente o agente público, o pregoeiro e sua equipe de apoio ou dirigente que integre esta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal-SEPLAN/DF.

3.2.10. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a eles necessários.

3.2.11. Cooperativas de mão de obra, tendo em vista o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e Ministério Público do Trabalho em 05 de junho de 2003, homologado judicialmente através do processo nº 1082/02 da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, eis que o presente procedimento licitatório demanda execução de mão de obra em estado de subordinação.

3.2.12. O autor do projeto, básico ou executivo e termo de referência, pessoa física ou jurídica.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia (SLTI), por meio do sítio *www.comprasgovernamentais.gov.br*.

4.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.3. Ao licitante caberá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da SEPLAD/DF por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pela SEPLAD/DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério da Economia, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

V – DA PROPOSTA

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEPLAD/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.2 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico *www.comprasgovernamentais.gov.br*, as licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2.1. o envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.2. os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.2.2.1. o (s) documento (s) exigido (s) para habilitação que não esteja (m) contemplado (s) no SICAF deverá (ão) ser enviado (s) nos termos do disposto no item 5.2, sob pena de inabilitação.

5.2.3. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2.4. os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo estabelecido no item 10.1.

5.2.4. a licitante obriga-se ao cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. declaração de inexistência de Fato Superveniente;

5.3.2. declaração MEE/EPP/COOP;

5.3.3. declaração de Menor;

5.3.4. declaração Independente de Proposta;

5.3.5. declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

5.3.6. declaração de Acessibilidade;

5.3.7. declaração de Cota de Aprendizagem.

5.4. Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 27.1 deste Edital.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Para formular e encaminhar à proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço indicado no item 5.2, a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência, o seguinte:

5.8.1. conter o valor GLOBAL para os serviços descritos no Termo de Referencia - Anexo I deste edital, devendo no preço ofertado já estar computado o percentual referente a taxa de Administração e todos os custos necessários ao fornecimento dos serviços na forma solicitada nos anexos deste Edital, incluindo equipamentos, mão de obra, suporte técnico, treinamento, assim como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

5.8.2. o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste expressamente na proposta;

5.8.3. a licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos e na vistoria, caso seja necessário fazê-la, para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;

5.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.10. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93;

5.11. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

5.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como à legislação mencionada no preâmbulo deste.

5.13. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, caso não haja vedação legal para opção em razão do objeto da licitação, deverão subtrair da alíquota a que estiverem sujeitas os percentuais correspondentes ao IRPJ e CSLL.

5.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos a SEPLAD/DF.

5.15. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinale, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que a licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada lei, não cabendo, posteriormente qualquer reclamação e/ou recurso.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio *www.comprasgovernamentais.gov.br*, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e lances inseridos em sessão pública.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Aberta a sessão pública na internet, o pregoeiro verificará as propostas ofertadas conforme estabelecido no item 05 deste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

7.1.1. o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pelo SEPLAD/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Após a verificação inicial das propostas, na forma do item anterior, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o lance/proposta recebido e registrado primeiro.

8.4.1. após a etapa de envio de lances (conforme o caso), haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.4.1.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.4.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico *www.*comprasgovernamentais*.gov.br*.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8.1. o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 100,00 (cem reais).

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que será adotado os procedimentos a seguir, quando o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:

8.13.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.13.2. Para efeito do disposto no item 8.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo estabelecido acima será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.13.2.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

8.13.2.3. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.13.2.5. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora,

sendo que na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.13.2.6. O disposto no subitem 8.13.2.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.15. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.16. Fica vedada a formulação de lances para dois ou mais serviços contidos no Anexo I, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, ficando assegurada a possibilidade de participação de todos em ambos os itens.

8.17. O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.17.1 Os lances enviados em desacordo serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Objetivando a formação de cadastro reserva, na sequência de classificação do certame, após o encerramento da etapa competitiva e/ou após a fase de negociação de que tratam os itens anteriores os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.3.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.3.2. Para efeito de registro em Ata de Registro de Preços os fornecedores que aceitarem fornecer pelos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor negociado e demais documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *Comprasnet*, em arquivo único.

10.1.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.1.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone: 0xx (61) 3313-8498.

10.1.2. A forma física da proposta inserida no sistema deverá conter:

a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;

b) valor total anual dos itens que compõem o Grupo Único, bem como o valor da taxa de administração o valor total global da proposta, a ser calculado conforme itens 15 e 16 do termo de Referência - Anexo I do Edital, expresso em algarismos e por extenso, em moeda nacional, devendo no preço ofertado já estar incluso todos os custos necessários ao fornecimento dos serviços na forma solicitada nos anexos deste Edital, incluindo equipamentos, mão de obra, suporte técnico, treinamento, assim como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, conforme modelo de proposta constante do Anexo II deste Edital;

c) as especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, observadas as características contidas no Anexo I – Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas;

d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) prazo de início dos serviços oferecidos não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato;

f) declaração de que está ciente e cumprirá com todas as condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Edital e todos os seus Anexos.

g) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

h) Declaração de que não incorre **nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019,** conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital;

i) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital n° 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n° 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo X deste edital, ou;

ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;

iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEPLAD/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

10.1.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos referidos prazos;

10.1.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I – Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

II – verificação de acordos coletivos, convenções coletivas em dissídios coletivos de trabalho;

III – Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;

IV – Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

V – Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

VI – Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

VII – Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

VIII – Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

IX – Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

X – Estudos setoriais;

XI – Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

XII – Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

XIII – Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.4. encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações do objeto licitado com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SEPLAD/DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

10.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.1.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

10.1.8. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada nos termos do subitem 10.1.2.6, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado;

10.1.9. Para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores aos preços global e unitários estimados pela SEPLAD/DF, caso em que importará na desclassificação da proposta.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica

a) registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive **contribuições previdenciárias**, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil **(Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)**;

e) para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal-SEPLAD/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF);

f) certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

g) certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.1.3. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

i) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

ii) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária compatíveis com o objeto da referida contratação. A comprovação será feita por meio de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios.

i) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

ii) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

iii) as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o serviço cotado constante do Anexo I.

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à habilitação jurídica (item 11.1.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 11.1.2 com exceção das alíneas “e”) e qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere à alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superior a 1 um).

11.2.1.1. a licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal-SEPLAD/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)

11.2.1.2. as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

11.2.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor”, e mediante consulta ao:

11.2.2.1. cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.2.2.2. cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

11.2.2.3. cadastro de empresas punidas no Portal da Transparência do Distrito Federal no endereço eletrônico http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida.

11.2.3. os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no item 5.2.

11.2.4. os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, poderão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 5.2.

11.2.4.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.2.4.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone: 0xx (61) 3313-8494.

11.2.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

11.2.5.1. a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.6. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.8. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.2.10. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.11. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.12. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.13. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.14. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.17. na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no item 10.1.

11.2.18. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora por apresentar o menor preço GLOBAL.

XII – DO RECURSO

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.1.1 a licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.1.2. a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.3. o recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.1.4. o acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5. os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na SEPLAD/DF, no SEI no site https://sei.df.gov.br.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro pelo menor preço **GLOBAL**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete à Subsecretaria de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal-SEPLAD/DF.

13.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.3.1. - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

13.3.2 - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.3. - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Distrito Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

13.3.4. - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 13.3.2, na hipótese prevista no item 13.3 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no item 19.2.1 e 19.2.2.

13.5. O registro a que se refere o item 13.3.2 tem por objetivo formar cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item XIX deste edital

13.5.1. serão registrados na ata de registro de preços na ordem que segue:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem cotado valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem 13.5.1, esses serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

XIV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o Órgão Gerenciador convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.1.1. o prazo para que o licitante vencedor compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEPLAD/DF.

14.2. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.3.1. independente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da ata de que trata o item anterior, a Administração é obrigada a servir-se da ata se o preço obtido em outra licitação for superior ao registrado.

14.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

XV – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

16.1. A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal-SEPLAD/DF, localizada na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. Desde que justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta e anuência à SEPLAD/DF – órgão gerenciador.

16.2.1. o órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com a SEPLAD/DF e órgãos participantes.

16.4. No caso de aceite do fornecedor beneficiário, na forma do subitem anterior, as aquisições e/ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens deste edital e registrados em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. A SEPLAD/DF somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

16.6. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de serviço registrados na Ata.

16.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.7.1. os quantitativos disponibilizados para adesões de que trata o item anterior estão definidos conforme abaixo:

Itens	QT previsto para Gerenciador e Órgãos participantes	QT para adesões
	1	**2= 1x5**
01	**01**	05

16.8. Após a autorização de adesão pela SEPLAD/DF o órgão não participante do certame deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

XVII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A DIREP/SCG/SEPLAD/DF será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o beneficiário para o qual será emitido o pedido.

17.2. A convocação do beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

17.3. O beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.4. Quando comprovada a hipótese acima, a A DIREP/SCG/SEPLAD/DF poderá indicar o próximo beneficiário ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

XVIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover a negociação junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o beneficiário registrado será convocado pela SEPLAD/DF para negociação do valor registrado em Ata.

18.4. Não se aplicam à ata de registro de preços os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de que tratam os §§ 1º e 2º do art.65 da Lei n.º 8.666/93.

XIX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO BENEFICIÁRIO

19.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

19.2. O registro do fornecedor será cancelado nas seguintes hipóteses:

19.2.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, caso que não implicará aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.

19.2.2. por iniciativa da SEPLAD/DF, quando:

a) o beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

b) o fornecedor beneficiário perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

d) o fornecedor beneficiário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela SEPLAD/DF, sem justificativa aceitável;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

g) descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.2.2.1. o cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "e" "d", e "g" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2.3. em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SEPLAD/DF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao beneficiário a nova ordem de registro.

19.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

19.3.1. por decurso do prazo de vigência;

19.3.2. quando não restarem licitantes registrados.

XX – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. Depois de assinada a ata de registro de preços, e quando for oportuno e conveniente à Administração, será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação para tanto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

20.1.1. no caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

20.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEPLAD/DF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

20.3. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida do licitante vencedor, no prazo de **10 (dez) dias corridos** após a assinatura do Termo de Contrato, a prestação de garantia, contratual no valor correspondente a **2% (dois porcento)** do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sidos emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

20.4. O adjudicatário convocado deve apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

20.5. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF que caracterize impedimento à contratação com a SEPLAD/DF, sendo aplicáveis as penalidades definidas neste Edital, em caso de descumprimento.

20.6. Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, poderá ser convocada outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

20.7. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta apresentada pelo licitante vencedor.

20.8. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20.9. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

20.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

20.11. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.12. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

20.12.1. as eventuais modificações de que tratam o item 20.12 condicionam-se à elaboração de justificativa prévia.

XXI – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO REAJUSTE

21.1. O contrato terá vigência **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o Contratante na continuidade do Contrato.

21.2. Do reajuste

21.2.1. para o caso de serviços não contínuos e/ou continuados quando preponderantemente formados pelos custos de INSUMOS, o critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

21.2.1.1. a variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

21.3. O contrato se subordina ao Termo de Contrato Padrão N.º 04/2002, em conformidade com o Decreto 23.287/2002, do Distrito Federal.

XXII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da contratada são aquelas arroladas no tópico 13 (treze) do Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I e cláusula décima primeira do Contrato - Anexo - IV do presente edital.

XXIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. As obrigações da contratante são aquelas arroladas no tópico 14 (quatorze) do Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I e cláusula décima do Contrato - Anexo - IV do presente edital; e

23.2. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

23.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

23.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

23.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

23.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

XXIV - DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A fiscalização e controle seguirão o disposto no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

24.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

24.3. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se no direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:

24.3.1. exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

24.3.2. determinar a correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

24.4. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a Contratada deverá entregar à fiscalização a documentação a seguir relacionada:

24.4.1. mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente a seus empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

a) certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta *Negativa* de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

c) certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

d) certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

24.4.1.1. Os documentos relacionados poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

24.4.1.2. Recebida a documentação o executor do contrato deverá apor a data de entrega e assiná-la.

24.4.1.3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

24.4.1.4. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

XXV – DO RECEBIMENTO

25.1. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

25.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

25.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

25.4. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

25.5. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

XXVI – DO PAGAMENTO

26.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

26.1.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

26.1.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive **contribuições previdenciárias**, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil **(Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)**;

26.1.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

26.1.4. certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obitida no site www.tst.jus.br/certidao.

26.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata temporis” do IPCA.

26.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

26.4. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.

26.4.1. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/2011.

26.4.2. excluem-se do item 26.4:

I. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

26.5. O pagamento dar-se-á até em 30 (trinta) dias, mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEPLAD/DF.

26.6. A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

26.7. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

26.O. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

26.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

26.10. Quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira deverá noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento.

XXVII – DAS SANÇÕES

27.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores, que regula aplicação de sanções administrativas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10520/2002 no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal (Anexo VI deste edital).

27.1.1. a aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direito pelo cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrentes, bem como pela prática das condutas tipificadas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, também obedecerão às prescrições do Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

27.2. As sanções descritas no item 24.1**,** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A SEPLAD/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.1.1. a anulação do pregão induz à ata de registro de preços e do contrato.

28.1.2. as licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desse Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

28.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 28.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.4.1. só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEPLAD/DF.

28.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. A critério do pregoeiro, o prazo de 02 (duas) horas para o envio da proposta e documentação por meio de fax e/ou e-mail poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

28.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

28.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SEPLAD/DF.

28.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

28.11. Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só serão devidas pelo vencedor da licitação, dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.

28.12. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

28.13. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - Incentive a violência;

II - Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - Seja homofóbico, racista e sexista;

VI - Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltadas contra minorias em condições de vulnerabilidade.

28.14. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

28.14.1. o não atendimento das determinações constantes no item 28.19, implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

28.15. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (0XX61) 3313-8494.

28.16. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

XXIX – ANEXOS

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

29.1.1. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico;

29.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

29.1.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

29.1.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato;

29.1.5. ANEXO V - Declaração em atendimento ao Decreto nº 39.860/2019;

29.1.6. ANEXO VI - Das penalidades; e

29.1.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.

Brasília, 06 de abril de 2023.

Rita de Cássia Godinho de Campos

Pregoeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023- COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF

ANEXO I - DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência - SEPLAD/SUCORP/COGEF/DIAF/GEMAN

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos do Distrito Federal**, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, a disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de estabelecimentos do setor da reposição automotiva, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seu Anexo.

2. **DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação visa atender à Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, excetuando-se as companhias de capital aberto, no que tange a demanda de manutenção automotiva da frota própria, além de ampliar o controle e a transparência dos gastos.

2.1.1. Neste sentido, a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD/DF), mantém em sua competência a responsabilidade de administrar serviço de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos do Distrito Federal.

2.1.2. Em atendimento à Portaria nº 140/2021 - SEEC, atribui a Subsecretaria de Gestão de Contratos Coorporativos as competências de participar da formulação do planejamento global e gestão de contratos corporativos. Neste contexto, a Diretoria de Administração da Frota - SEEC/SUCORP/COGEF/DIAF, tem atribuição de elaboração dos artefatos para viabilidade da contratação em tela.

2.2. Cumpre-se ainda informar que a presente contratação se faz necessária para continuidade da prestação de serviços ora explicitada em decorrência do término do contrato Contrato nº 013/2017, em **10/05/2023.**

2.3. Os serviços a serem contratados têm como objetivos:

2.3.1. Flexibilizar o sistema de manutenção dos veículos, em consequência do acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados para os variados fabricantes e tipos de serviços;

2.3.2. Flexibilizar a utilização dos recursos financeiros, não mais alocados por empresas ou por tipo de veículo;

2.3.3. Permitir a ampliação do acesso a estabelecimentos fornecedores de materiais e serviços de manutenção do ramo automotivo, evitando a fidelização decorrente de um contrato individualizado por oficina com o fim de ampliar a eficiência;

2.3.4. Possibilitar a prestação de determinados serviços por empresas especializadas (borracharia, balanceamento, escapamento, ar-condicionado, retífica) o que, em tese, garante uma melhora na qualidade do serviço prestado e, ainda, possibilita reduzir custos de mão-de-obra, pelo princípio da especialidade;

2.3.5. Possibilitar o recondicionamento de peças, desde que haja garantia mínima do serviço, quando o custo X benefício desta opção se mostrar mais vantajoso para a Administração em relação à troca por peças novas;

2.3.6. Elevar o nível de eficiência na prestação de serviço, promovida por uma maior competitividade dentro da Rede Credenciada a cada demanda de serviço;

2.3.7. Otimizar as despesas com a frota, por meio da implementação de plano de manutenção preventiva, com controles dinâmicos e eficazes;

2.3.8. Controlar melhor as trocas das peças como também as garantias oferecidas pelos fornecedores;

2.3.9. Facilitar a realização de auditorias por fiscais do contrato, gestores da frota e/ou outros, por meio da centralização de informações;

2.3.10. Possibilitar variadas análises, por meio dos relatórios gerados pelo sistema eletrônico da Contratada, que permitam comparar, entre outras informações, marcas e modelos para estudo sobre a frota visando futuras aquisições;

2.3.11. Reduzir despesas administrativas relativas à frota, no que se refere a sua gestão (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal);

2.3.12. Reduzir a quantidade de procedimentos licitatórios e contratos, bem como dos recursos humanos necessários ao acompanhamento;

2.3.13. Aprimorar os controles em geral, reduzindo o tempo de compilação e análise dados, com veracidade das informações.

2.4. Os órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, diante da demanda dos serviços nas áreas fim e meio, tem envidado esforços para atender as demandas em benefícios dos cidadãos e consolidar-se com pronta atuação em todo o território sob sua égide, com foco em uma gestão eficiente e eficaz, com vistas a atingir as metas governamentais propostas.

2.5. Assim sendo, os serviços de transporte e, por conseguinte, os de manutenção dos veículos mostram-se como atividades de apoio indispensáveis à execução das atividades fins e administrativas das diversas unidades, permitindo aperfeiçoar o fluxo dos trabalhos, com controle e agilidade, nas diversas

localidades do DF. Vale destacar que os serviços de manutenção e reparação dos veículos são essenciais à conservação do patrimônio público, à segurança dos usuários, bem como da população em geral.

2.6. A contratação de serviços de gerenciamento propõe-se a facilitar os mecanismos de gestão pública, sem fugir à regra da licitação, da necessária fiscalização do Contrato, nem dos princípios constitucionais e administrativos. O que ocorre é a transferência de ações auxiliares da Administração a particulares que se desdobram em dois níveis: o da gerência da prestação e o da efetiva prestação. Tal modelo permite à Administração gerenciar a sua logística de forma a obter não só a padronização nos serviços prestados, mas também o atendimento tempestivo das demandas, vez que não ficará à mercê de um único estabelecimento contratado habilitado para prestação de serviços de determinada linha/marca de veículos.

2.7. A contratação em tela facilita os procedimentos de manutenção ao eliminar o uso de Contratos individualizados, que acabam por restringir o universo dos prestadores de serviços, impelindo a Administração Pública a vivenciar contratações pouco eficientes. Ademais, simplifica o acesso à rede de fornecedores/prestadores de serviços diversos, inclusive de pequeno porte que, a partir da adoção desse modelo, podem se credenciar junto à empresa intermediadora contratada pela Administração para prestar serviços cujo acesso era antes inviável, o que promove maior competição entre os estabelecimentos a cada demanda por serviço.

2.7.1. Como é vasta a rede credenciada da empresa intermediadora, haverá sempre oficinas próximas, evitando assim grandes deslocamentos.

2.8. Noutro giro, com o modelo tradicional de terceirização dos serviços, far-se-ia necessário contratar, em certames distintos, a prestação de serviços para os diversos modelos/marcas/fabricantes, o fornecimento de diversos acessórios e produtos, e, tendo em vista a necessidade de racionalização dos procedimentos de manutenção, contratar-se-ia, também, a aquisição de sistema informatizado ou desenvolvimento de módulo de gerenciamento que compreendesse as funcionalidades necessárias ao controle da manutenção da frota, pois a fiscalização sem a ferramenta tecnológica causaria grandes empecilhos técnicos ao planejamento, a execução e à fiscalização dos serviços prestados.

2.8.1. É oportuno ressaltar que as contratações individualizadas dificultam a implementação de um sistema tecnológico para gerenciamento da manutenção da frota, haja vista a diversidade de pessoas jurídicas envolvidas e a dificuldade de sincronizar e conciliar a execução de tantos Contratos. Ainda, onera-se a Administração com os custos de desenvolvimento, aquisição, treinamento aos usuários, suporte e manutenção de um sistema informatizado com as funcionalidades requeridas, além de exigir a disponibilização de pessoal para acompanhamento e fiscalização da contratação do *software*, como também de comissões específicas para as diversas contratações abrangidas pela manutenção da frota.

2.9. A alternativa de se contratar empresa prestadora de serviços de intermediação, hoje amplamente utilizada pelos órgãos públicos, tornou-se a mais viável e econômica para o objeto em comento, visto que se contrata a intermediação da manutenção em ampla rede de estabelecimentos, vinculada ao sistema informatizado de gerenciamento, o que permite maior eficiência, transparência e controle sobre as transações realizadas. Soma-se a isto o fato de que a Administração somente desembolsa o que é efetivamente e imediatamente consumido.

2.10. Desse modo, considerando as características dos serviços envolvidos, o porte e a diversidade da frota existente, com a necessidade de contratações frequentes, a impossibilidade de fixação de um quantitativo dos serviços a serem executados, bem como as especificidades das várias unidades do complexo do Governo do Distrito Federal, propõe-se a contratação dos serviços por meio de procedimento licitatório visando o Registro de Preços. Tal proposição coaduna com a legislação aplicável, em especial o Decreto Distrital nº 39.103/2018 — Regulamento Distrital do Registro de Preços, que estabelece:

> Art. 3° O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
>
> I — quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
>
> (...)
>
> III — quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
>
> IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.11. Isto posto, pretende-se com o Registro de Preços disponibilizar aos diversos órgãos e entidades do Distrito Federal os serviços em quantidade e qualidade adequadas à realidade de cada unidade administrativa, mas também conceber um banco de preços referencial para serviços de natureza continuada.

2.12. Um registro de preços, com a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal atuando como Gerenciador e os demais órgãos participantes, resultará em contratos com os mesmos objetos e condições estabelecidas, ensejando uma melhoria no desempenho das ações, ampliando horizontes e proporcionando um melhor desencadeamento de atividades antes obstaculizadas pelo caráter restritivo que alguns instrumentos contratuais impõem. Uma linguagem única propiciará, igualmente, melhor fluidez de dados, culminando na consistência e coerência das informações.

2.13. Importa ainda informar que, a demanda é de aproximadamente 6.900 (seis mil e novecentos) manutenções por ano, sendo que 60% dos serviços são de manutenções corretivas, 34% de manutenções preventivas, 5% colocação de acessórios especiais e 1% de serviço de remoção de veículo (guincho).

2.13.1. Acessórios especiais são peças que equipam os veículos especiais (ambulâncias, viaturas do sistema prisional e veículos de fiscalização) em seus sistemas de iluminação, acústica e comunicação, um exemplo de acessório especial é o *rotolight* que é usado nas ambulâncias para alertar visualmente a outros veículos/pedestres de sua passagem emergencial e preferencial no trânsito, sua utilização é obrigatória nos casos de emergência e sua utilização é prevista no artigo 29, inciso VII, alínea “c" do Código de Trânsito Brasileiro.

2.14. Os itens foram alocados em **grupo**, tendo em vista que o objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos do Distrito Federal, com o intuito de reduzir os riscos dos serviços, assim como gerenciá-los de forma centralizada, garantindo melhores resultados. O agrupamento permitirá uma melhor seleção de proposta em relação à economicidade. Ademais, garante-se a ampla participação das empresas que atuam no ramo sem descuidar do interesse público.

2.14.1. Objetivando, ainda, garantir maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das Atas de Registro de Preços, acompanhamento da execução do serviço, controle dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira.

2.14.2. Desta forma, em atendimento ao princípio da eficiência no sentido de preservar a elevada necessidade de manter a qualidade e nível da execução e acompanhamento dos serviços, foi adotado como critério de seleção de agrupamento dos itens.

2.14.3. Em atendimento ao Despacho Singular nº 176/2017 - GCIM, letra “b” cumpre esclarecer que a economia de escala, na presente licitação, está vinculada à quantidade de serviços a serem prestados. Ou seja, quanto maior a quantidade de serviços menores serão os seus custos. Assim, ao não se dividir o certame em grupos, tem-se a maior quantidade de serviços possíveis sendo atendida por um único gestor, propiciando a oferta de maiores descontos e menores taxas de administração pelos participantes do certame.

2.14.4. Em consequência de um maior ganho de escala, temos também uma melhor opção do ponto de vista da economicidade para a licitação. E, seguindo essa linha de raciocínio, o parcelamento não é economicamente adequado.

2.14.5. Além disto, ao analisar as especificidades que poderiam ser utilizadas pare parcelar o objeto em grupos, tal procedimento não se mostra tecnicamente viável. Dentre as opções, se teria:

2.14.5.1. Por marca — considerando que são atendidos veículos de 43 (quarenta e três) marcas, a divisão em lotes implicaria, a princípio, em 43 (quarenta e três) lotes e em até 43 (quarenta e três) contratos, cujo acompanhamento seria administrativamente complexo. E, caso houvesse a aquisição de veículo de marca não contemplada, ainda seria necessário realizar nova contratação;

2.14.5.2. Por tipo de veículo (leves, pesados, máquinas e equipamentos, utilitários, ambulâncias) - considerando a composição da frota, esse parcelamento geraria grupos muito diferentes em termos quantitativos;

2.14.5.3. Por órgão ou entidade — considerando que há veículos da mesma marca e modelo em diversos órgãos ou entidades, a divisão por grupo poderia ocasionar que o mesmo serviço tivesse preços diferenciados devido à aplicação de taxas de desconto e de administração diferenciadas em cada grupo. Além

disso, seriam 65 (sessenta e cinco) grupos, que gerariam 65 (sessenta e cinco) contratos, cujo acompanhamento seria administrativamente complexo. E caso mais algum órgão adquirisse veículos próprios ou houvesse a criação de novo órgão na estrutura do GDF, seria necessário realizar nova contratação.

2.14.5.4. A falta de competição entre as oficinas, por fim, não ocorre porque todas as oficinas podem estar credenciadas ao fornecimento de peças e mão-de-obra, desde que regularmente possuam Alvará de Funcionamento e estrutura física que permita a guarda com segurança dos veículos, após vistoria da contratada.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMUM

4.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de serviço comum, com características e especificações usuais de mercado.

4.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, verificou-se que as especificações são usuais no mercado após analisar os três aspectos listados abaixo:

4.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos e desempenho e qualidade comum no mercado correspondente;

4.2.2. Disponibilidade no mercado destes serviços; e

4.2.3. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. **O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo**, em atenção ao art. 7º, *caput*, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6. DA DEFINIÇÃO DE AGENTES ENVOLVIDOS

6.1. **USUÁRIO:** todo servidor que atua no setor de manutenção da frota designado responsável pela solicitação e acompanhamento da realização de serviços.

6.2. **GESTOR DA MANUTENÇÃO DA FROTA:** servidor responsável pela administração do setor de manutenção da frota.

6.3. **GESTOR DA FROTA:** servidor responsável pela administração e supervisão da frota de veículos sob responsabilidade do Órgão ou Entidade em questão.

6.4. **FISCAL DO CONTRATO:** servidor ou comissão de servidores designada pela Administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

7.1. A contratação almeja alcançar meios eficientes para credenciar fornecedores, bem como registrar e controlar o fornecimento dos itens a seguir listados, cujas especificações são parte constante deste item:

7.1.1. Manutenção mecânica preventiva, corretiva e de garantia de fábrica, para todos os tipos de veículos, incluindo veículos grandes como carretas;

7.1.2. Manutenção elétrica;

7.1.3. Serviço de guincho, com transporte em suspenso para remoção e socorro mecânico, para todos os tipos de veículos, incluindo veículos grandes como carretas;

7.1.4. Serviço de lanternagem e funilaria;

7.1.5. Serviço de pintura;

7.1.6. Serviço de estofagem;

7.1.7. Serviços de alinhamento, cáster, cambagem e balanceamento de rodas, simples e computadorizado;

7.1.8. Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves e cartões de ignição automotiva;

7.1.9. Serviços de manutenção de ar condicionado automotivo;

7.1.10. Fornecimento de toda e qualquer peça necessária;

7.1.11. Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo;

7.1.12. Fornecimento de placas de identificação veicular, quando couber;

7.1.13. Serviços de reparo e substituição de acessórios veiculares luminosos e sonoros;

7.1.14. Serviços de plotagem, adesivagem e envelopamento nos padrões do Governo do Distrito Federal - GDF ou dos manuais específicos de seus órgãos ou entidades, inclusive com fornecimento de material adesivo utilizado nos veículos oficiais;

7.1.15. Serviços de lavagem, aspiração, lubrificação, polimento, cristalização;

7.1.16. Serviços, materiais e peças de borracharia em geral, incluindo fornecimento de pneus;

7.1.17. Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar;

7.1.18. Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência, faça-se necessário a perfeita conservação do veículo.

7.2. A prestação dos serviços e fornecimento de produtos acima descritos deverá atender:

7.2.1. O quantitativo atual de veículos próprios do Distrito Federal, a serem atendidos inicialmente pela nova contratação, é demonstrado no **Anexo I**, do qual constam suas características, bem como sua distribuição entre as unidades participantes do registro de preços objeto do presente Termo de Referência.

7.2.2. Outros veículos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota.

7.2.3. Veículos cedidos ao DF ou a entidades da Administração Indireta por meio de convênio, contratos ou ordem judicial.

8. **DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO**

8.1. Para realização dos serviços objeto do presente Termo de Referência a Contratada deverá implantar e operacionalizar um sistema informatizado via internet, que permita a realização de orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção ultimada pela rede de lojas e oficinas credenciadas pela Contratada, com o objetivo de atender aos veículos oficiais da frota do Governo do Distrito Federal, seus órgãos e entidades, de modo a propiciar a Contratante, gestão e controle detalhado das informações.

8.2. O gerenciamento da manutenção da frota de veículos por meio de sistema informatizado de controle integrado compreende:

8.2.1. Atendimento inicial;

8.2.2. Orçamento detalhado das peças, componentes, produtos e serviços especializados especificados neste Termo de Referência;

8.2.3. Autorização para realização do serviço;

8.2.4. Recepção do veículo;

8.2.5. Aceite do serviço prestado e todos os demais itens necessários à plena conservação dos veículos e sua restauração às condições de segurança, observadas todas as marcas/modelos de cada fabricante.

8.3. O modelo de gerenciamento integrado deverá possibilitar aquisição pela Contratante, por meio da Rede Credenciada da Contratada, de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

8.3.1. Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo;

8.3.2. Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo;

8.3.3. De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Contratante.

8.4. O modelo de gestão proposto deverá possibilitar a realização de manutenção corretiva e outras prestações de serviços, conforme segue:

8.4.1. Manutenção preventiva: mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, tem como objetivo principal garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos aos componentes ou mesmo na paralisação do veículo;

8.4.2. Manutenção corretiva: visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias;

8.4.3. Manutenção de garantia de fábrica: visa resguardar a Contratante com relação aos veículos em garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das respectivas marcas;

8.4.4. Prestação de serviços de mão de obra: visa conservar os veículos e/ou tomá-los aptos ao desempenho de suas atividades, devendo ser realizada por profissionais qualificados, em condições e instalações técnicas adequadas, com eficiência, qualidade e garantia;

8.4.5. Na realização de manutenção corretiva, sempre que o veículo a ser manutenido contiver tecnologia compatível, o estabelecimento credenciado deverá utilizar equipamento de *scanner* com o objetivo de diagnosticar e comprovar, por meio da impressão do relatório do aparelho, os possíveis defeitos e avarias detectados.

8.5. **DA FERRAMENTA TECNOLÓGICA PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE**

8.5.1. A ferramenta de tecnologia da informação - TI para o gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, identificando toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na Rede Credenciada tenha gerado despesas de manutenção e/ou aquisição de peças/produtos automotivos.

8.5.1.1. Fornecer aplicativo totalmente elaborado em ambiente *WEB e app (IOS e Android)* para consulta *online*, que permita capturar informações da frota, proporcionando controle total sobre as operações de manutenções e assistência 24 (vinte e quatro) horas na Rede Credenciada, identificando os veículos, condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento, compatível com o sistema operacional de informática bem como com suas máquinas e equipamentos utilizados pela Contratante, sendo de responsabilidade da proponente quaisquer *softwares* ou *hardwares* adicionais necessários ao acesso.

8.5.2. A solução tecnológica proposta deverá dispor de:

8.5.2.1. Módulo de gerenciamento integrado, que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota;

8.5.2.2. Relatório informatizado dos pagamentos efetuados pelos serviços prestados de manutenção da frota de veículos aos estabelecimentos credenciados;

8.5.2.3. Módulo operacional para processamento das informações via *web*, *online*, pela Contratante e Rede Credenciada;

8.5.2.4. Relação ordenada de estabelecimentos credenciados com filtros de pesquisa por tipo de serviço/material, marca/fabricante e região administrativa do Distrito Federal;

8.5.2.5. Ferramenta *online* para solicitação, análise e autorização de serviço; Interface digital (CREDENCIADOS x CONTRATANTE);

8.5.2.6. Orçamento eletrônico com acesso *online*, que permita aos estabelecimentos credenciados cadastrar os orçamentos diretamente no sistema *web*;

8.5.2.7. Rede de oficinas/fornecedores equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da Contratada;

8.5.2.8. Possibilidade de adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição;

8.5.2.9. Acesso para os responsáveis pela manutenção que permita:

I - Solicitação;

II - Autorização;

III - Aprovação;

IV - Rejeição; e

V - Emissão e consulta de relatórios, conforme perfis/níveis de acesso indicados pela Contratante;

8.5.2.10. Informatização dos dados do veículo e respectiva unidade organizacional, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis;

8.5.2.11. Na ferramenta "dados do veículo" deverá constar no mínimo os seguintes campos:

a) Placa;

b) Chassi;

c) Marca:

d) Modelo;

e) Renavan;

f) Tipo de Veículo;

g) Cor;

h) Ano de Fabricação;

i) Ano Modelo;

j) Km/Horímetro Atual;

k) Motorização;

l) Válvulas;

m) Ar Condicionado;

n) Versão;

o) Localidade;

p) Complemento.

8.5.2.12. Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via *web*, *online*;

8.5.2.13. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet;

8.5.2.14. Planilha de custos por marca/modelo/unidade administrativa;

8.5.2.15. Registro de garantia de peças/serviços;

8.5.2.16. Pesquisa por garantia de peças e serviços;

8.5.2.17. Pesquisa por preços de peças e serviços;

8.5.2.18. Módulo que permita a implementação de um plano de manutenção preventiva, com campos destinados ao registro da provável data, quilometragem e demais observações pertinentes às revisões programadas.

8.5.2.19. A ferramenta de TI deverá possibilitar o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas com os materiais e serviços elencados no **subitem 9.6** e tudo mais descrito neste termo de referência, que envolva a manutenção da frota de veículos automotores, devendo ser disponibilizadas as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação dos serviços:

I - Cadastro de veículo;

II - Composição da frota e idade média;

III - Ordem de serviço cadastrada;

IV - Comparativo do valor na Ordem de Serviço por empresa consultada;

V - Comparação de orçamentos para análise de histórico;

VI - Histórico de orçamentos;

VII - Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas;

VIII - Histórico de manutenção de veículo:

Valor das peças;

Valor da mão de obra;

Valor total do serviço;

Placa;

Quilometragem;

Estabelecimento onde foi realizado;

Garantias de peça e mão de obra;

Quantidade de peças; e

Total de hora de mão de obra utilizada.

IX - Histórico de manutenção por veículo, por modelo, unidade de lotação;

X - Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca;

XI - Registro de garantia de peças e serviços;

XII - Utilização de peças e serviços por estabelecimentos

XIII - Custos por grupo de manutenção;

XIV - Custos e quantidade por tipo de manutenção;

XV - Custos e quantidades por tipo de manutenção - equipamento;

8.5.2.20. Custos por quilometro e indicadores;

I - Custos por setor/unidade de lotação/centro de custos;

II - Relatório de operação de manutenção;

III - Veículos X manutenção preventiva.

8.5.3. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pelo Gestor da manutenção da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

8.5.4. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações efetuadas deverão ser descentralizadas e automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos credenciados.

8.5.5. A Contratada deverá fornecer à Contratante, de forma *online*, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, além de garantir um mínimo de três orçamentos dos estabelecimentos credenciados, a cada solicitação de serviços, peças ou acessórios, para que a Contratante verifique o que for mais adequado ao caso.

8.5.5.1. O sistema deverá exigir o preenchimento do campo "Código da peça" ou similar, com "*part number*" válido para as peças, não devendo permitir o preenchimento com números aleatórios (exemplo: 1, 2, 01, 0031), devendo ainda vincular o "*part number*" com a descrição da peça e com a marca.

8.5.6. As tabelas de preços e serviços apresentadas prestar-se-ão para aferição comparativa dos preços apresentados, com a realidade de mercado, para fins de verificação de conformidade de pagamento.

8.5.6.1. A ferramenta de consulta deverá ser composta por módulos de orçamentos e de consulta rápida de preços de peças para motocicletas, automóveis, caminhões, tratores e demais veículos motorizados, sem nenhum custo adicional para Contratante, desde que atendam, no mínimo, as seguintes exigências:

I - *Software* de automação auto-instalável, aplicação em *desktop* e *app (IOS e Android)*, com possibilidade de pontos adicionais;

II - Possibilidade de emissão de orçamento eletrônico, que permita a avaliação de danos em automóveis e gere orçamentos contendo código das peças e tempo de realização dos serviços de mão de obra para manutenção, chapeação e pintura, de modo a possibilitar a consulta da conformidade dos preços.

III - Os preços das peças deverão ser atualizados no máximo mensalmente, ou de acordo com as alterações de preços das peças pelos fabricantes de cada marca, caso não seja apresentada a atualização de tabelas, valerá para fins de aceitação do orçamento, o valor constante da última tabela apresentada.

IV - Inclusão permanente de novos veículos nos bancos de dados (modelos, peças e tempos de mão de obra).

V - Permitir busca de peças por nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça do veículo (marca, modelo, ano e motorização).

8.5.7. O sistema deverá emitir alerta, via correio eletrônico e na tela de acesso via *web*, a toda a rede credenciada, conforme o ramo de atuação (linhas de fornecimento cadastradas), informando quando houver orçamento aberto para cotação de preços;

8.5.8. O sistema deverá dispor de campo para que a Contratada determine o prazo disponível para cotação, variável entre 12 (doze) e 72 (setenta e duas) horas, de acordo com a urgência dos serviços, bem como possibilidade de prorrogação do prazo com reenvio dos alertas aos credenciados, quando não se alcançarem o número de pelo menos 03 (três) cotações ou que a Contratante não esteja certa da vantajosidade dos preços alcançados.

8.5.9. O sistema não deverá fechar automaticamente o orçamento, quando finalizado o prazo definido pela Contratada, disponibilizando recurso para que as credenciadas recusem a realização do orçamento ou solicitem dilação do prazo.

8.5.9.1. Os resultados para consulta e retirando a pendência de cotação dos estabelecimentos que não responderam, gerando ainda os relatórios por estabelecimento contemplando a quantidade de atendimentos/desatendimentos por períodos.

8.5.10. Fornecer suporte técnico, pessoal e *online*, para o sistema informatizado de gerenciamento integrado da frota, bem como providenciar o suporte técnico para o sistema de consulta de preços e tempos, AUDATEX MOLICAR ou outro instrumento hábil similar disponibilizado.

8.5.10.1. O prazo para atendimento das demandas da Contratante, relativo à solução de problemas técnicos no sistema informatizado da Contratada, não deverá ser superior a **1 (um) dia útil**.

8.5.11. O sistema deverá ter a função de vistoria do veículo (*Check List)* que será liberada quando da abertura de uma Ordem de Serviço no sistema, para verificação prévia da necessidade de manutenção do veículo, bem como na entrega e retirada na oficina credenciada.

8.5.11.1. O *Check List* deverá conter as seguintes informações:

I - Nome completo do servidor responsável (motorista)

II - Órgão que pertence o veículo

III - Data de recebimento

IV - Dados do veículo (Marca/modelo/ano de fabricação e placa)

V - Possíveis avarias com registro fotográfico (dianteira, laterais, traseira, faróis, estofamento, rodas, retovisores)

VI - Marcação do odômetro

VII - Marcação do nível de combustível

VIII - Marcação do nível dos pneus

IX - Data e odômetro da última revisão

X - Registrar se há manual do veículo

XI - Observações (lâmpadas e fusíveis queimados, por exemplo)

XII - Nome completo do avaliador

XIII - Confirmação das informações acima por meio eletrônico pelo responsável do órgão e do avaliador.

8.6. **DA IMPLANTAÇÃO DO MODELO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO**

8.6.1. Todo o investimento necessário à implantação do modelo de gerenciamento integrado, tais como: a instalação dos equipamentos de leitura, *softwares* de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de estabelecimentos, manutenção da ferramenta tecnológica, treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento da gestão das despesas de manutenção, será de responsabilidade da Contratada, cuja previsão de cobertura está na taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo me incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pelas unidades do complexo administrativo do Distrito Federal.

8.6.2. A implantação da ferramenta tecnológica de gerenciamento da manutenção da frota deverá ocorrer num prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** contados a partir da data de entrega dos dados cadastrais dos usuários e gestores responsáveis.

8.6.3. Para a implantação do modelo de gerenciamento integrado não poderá ocorrer modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos.

8.7. **DO TREINAMENTO**

8.7.1. A Contratada deverá ministrar treinamento a todos os Gestores e Usuários envolvidos na utilização do sistema informatizado da solução proposta, em local a ser designado pela Contratante, sem qualquer custo para a Contratante, tendo a durabilidade mínima de 04 (quatro) horas.

8.7.2. O treinamento deverá compreender:~~~~~~

8.7.2.1. *Folder* e manual explicativo do sistema informatizado.

8.7.2.2. Relatórios fornecidos pela ferramenta de TI.

8.7.2.3. Manual de utilização dos *softwares* de gerenciamento e de consolidação de dados redigidos em português.

8.7.2.4. Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema informatizado e das suas operações compreendendo a administração e o gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários da ferramenta tecnológica para melhor aproveitamento operacional.

8.7.3. A Contratada deverá oferecer novo treinamento sempre que ocorrer qualquer alteração no sistema.

8.7.4. A Contratada disponibilizará todo o treinamento necessário para que os usuários da ferramenta tecnológica possam utilizar corretamente o sistema informatizado, como também fornecerá senhas de acesso em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação dos Gestores da Frota, que lhe serão formalmente indicados.

8.7.5. A Contratada arcará com os custos de realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento, no que se refere à utilização das ferramentas de controle e planejamento pelos usuários, gestores, fiscais e fornecedores/prestadores de serviços credenciados.

8.8. **DA FROTA AUTOMOTIVA A SER GERENCIADA**

8.8.1. O objeto deste Termo de Referência refere-se ao gerenciamento de veículos ativos, pertencentes à frota da Contratante, considerando além da frota atual disponível, aqueles veículos que possam vir a ser adquiridos ao longo da vigência da contratação, ou que estejam cedidos, transferidos ou recebidos como doação, face à necessidade de restar assegurado um contingente adequado de veículos circulantes, considerando as atividades precípuas do Governo do Distrito Federal, e seu emprego imediato.

8.8.2. O quantitativo atual de veículos da frota do Governo do Distrito Federal que utilizará os serviços objeto da presente contratação encontra-se relacionado no **Anexo I**, de onde constam as características dos veículos, bem como sua distribuição pelas unidades participantes deste registro de preços.

8.8.3. A Contratante, durante a execução do Contrato, poderá incluir ou excluir veículos, conforme as necessidades de cada Unidade e flexibilidade inerente à estrutura organizacional do Distrito Federal que cria, aglutina ou extingue órgãos e, ainda, adquire e aliena veículos.

8.8.4. O gerenciamento deverá atender ao quantitativo apresentado no **Anexo I**, bem como outros veículos, de modo a amparar o recebimento de novos veículos, haja vista os procedimentos de aquisição em andamento, como também a possibilidade de cessões, transferências e doações, ressaltando que somente caberá cobrança de taxa de administração para aqueles veículos efetivamente manutenidos.

8.8.5. Manter atualização diária do banco de dados, devendo ser permitido a Contratante, o livre acesso à base de dados para fins de consulta e auditoria, por meio de sistema tecnológico ou leitura direta ou ferramentas de ETL — (*Extract, TransformandLoad*), desde que este meio seja de natureza livre (software livre) independente da vigência do Contrato.

9. **DA ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA**

9.1. A Contratada deverá optar pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos e fornecimento de materiais para a manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

9.1.1. Possuir microcomputador, *notebook* ou *tablet*, impressora e conexão à Internet;

9.1.2. Dispor de ferramenta atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

9.1.3. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Contratante, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo;

9.1.4. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;

9.1.5. Executar os serviços solicitados com pessoal qualificado, preferencialmente uniformizado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

9.1.6. Dispor de um representante para receber e responder às solicitações da Contratante via sistema informatizado, em até 48 (quarenta e oito) horas, bem como prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a prestação de serviços/fornecimento de materiais.

9.1.7. Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços, desde que aprovados pela Contratante;

9.1.8. Devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento e no prazo estabelecido;

9.1.9. Efetuar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizar;

9.1.10. Estar apta a emissão de notas fiscais eletrônicas, em conformidade com a legislação pertinente;

9.2. Manter em local visível das oficinas e estabelecimentos credenciados, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto do Contrato.

9.3. A Contratada será a única responsável por garantir que os estabelecimentos credenciados atendam às exigências descritas no **subitem 9.1**.

9.4. Manter informada a Rede Credenciada (oficinas, concessionárias, prestadoras de serviço, fornecedores de peças) de que cabe a Contratada, reembolsos de quaisquer natureza ou em hipóteses, inexistindo qualquer relação financeira entre a Contratante e tais prestadores de serviço.

9.5. **DAS LOCALIDADES DA REDE CREDENCIADA**

9.5.1. A Contratada deverá manter um mínimo de **3 (três) estabelecimentos credenciados**, para cada tipo de serviço/material, durante toda a vigência contratual, capazes de atender todas as marcas/fabricantes e modelos descritos no **subitem 9.5.3** deste Termo de Referência e dos veículos que posteriormente venham a fazer parte da frota da Contratante.

9.5.2. O atendimento à solicitação de manutenção automotiva em geral, preventiva, corretiva, prestação de serviços e troca de peças e acessórios, deverá ocorrer nas 5 (cinco) zonas das regiões administrativas do Distrito Federal, conforme listadas a seguir:

ZONA	REGIÕES ADMINISTRATIVAS ABRANGIDAS
I	Asa Norte, Lago Norte, Varjão, Paranoá, Itapoã, Sobradinho, Sobradinho II, Planaltina.
II	Asa Sul, Lago Sul, Jardim Botânico, São Sebastião, Sudoeste/Octogonal, Cruzeiro.
III	Núcleo Bandeirante, Candangolândia, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, Recanto das Emas, Samambaia, Santa Maria, Gama.
IV	Guará, Park Way, Águas Claras, Taguatinga.
V	SIA, SCIA, Vicente Pires, Ceilândia, Brazlândia.

9.5.3. Deverão existir concessionárias credenciadas de todas as marcas dos veículos em período de garantia, dentre os listados no **Anexo I** e dos veículos que posteriormente venham a fazer parte da frota da Contratante, com o objetivo de suprir as necessárias revisões para assegurar a garantia de fábrica.

9.5.3.1. Caso não haja no mínimo 3 (três) concessionárias da marca demandada, poderá a Contratada credenciar um número menor desde que devidamente comprovada a inexistência do quantitativo exigido.

9.6. **DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA REDE CREDENCIADA**

9.6.1. A Contratada deverá manter credenciamento com a rede de concessionárias/oficinas autorizadas das marcas que compõem a frota da Contratante, conforme disposto no **Anexo I**, obrigando-se, no mínimo, a atender nas localidades e quantidades indicadas no **subitem 9.5**, inclusive objetivando manter a garantia de fábrica para a revisão dos veículos novos.

9.6.2. A manutenção e conservação dos veículos da Contratante, através de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas realizadas por oficina da Rede Credenciada, deverá contemplar os serviços de mão-de-obra referentes à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos.

9.6.3. A **manutenção corretiva** destina-se a repor o veículo ao perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada das peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, fora dos períodos estabelecidos para realização das manutenções preventivas, de modo a abranger todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, com o intuito de garantir a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

9.6.3.1. **Mecânica Geral** consiste em serviços de:

I - Mecânica em motor;

II - Retífica em geral;

III - Caixa de câmbio em geral;

IV - Direção;

V - Carburação e/ou bomba injetora e refil;

VI - Diagnóstico do sistema de injeção;

VII - Velas;

VIII - Bomba e bicos injetores;

IX - Radiador;

X - Sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, incluindo a manutenção de garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante do veículo.

9.6.3.2. **Funilaria** consiste em serviços de:

I - Troca e/ou conserto de lataria;

II - Assoalhos;

III - Para-choques;

IV - Carrocerias em alumínio e madeira (tipo baú);

V - Solda em geral e todos os outros serviços afins.

9.6.3.3. **Pintura/Estufa faixa** consiste em serviços de:

I - Pintura automotiva externa e interna;

II - Polimento;

III - Cristalização;

IV - Enceramento e/ou de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

9.6.3.4. **Capotaria** consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo não só a tapeçaria, como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

9.6.3.5. **Sistema Elétrico** consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa, bateria central de fusíveis e todos os outros serviços afins.

9.6.3.6. **Sistema Hidráulico** consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos leves (freios, direção e outros) e pesados (manutenção de braços hidráulicos e outros) e todos os outros serviços afins.

9.6.3.7. **Borracharia completa** consiste em:

I - Remendos em pneus com e sem câmara de ar;

II - Troca de câmaras de ar e/ou de pneus atentando para o limite de segurança da profundidade dos sulcos (1,6 mm), conforme disposto na Resolução nº 558/1980 do CONTRAN, ou quando danificado, observando o respectivo aro;

III - Colocação de rodas e/ou calotas;

IV - Desempeno e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e todos os outros serviços afins.

9.6.3.8. **Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Caster** consiste em serviços de regulagem, simples e computadorizadas, do sistema de rodagem do veículo, e todos os outros serviços afins, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços, como pneus, bicos e câmaras.

9.6.3.9. **Suspensão** consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.

9.6.3.10. **Socorro mecânico/guincho** consiste em serviços de socorro e transporte através de veículo do tipo guincho capaz de apto a atender, quando demandado, todos os veículos da Contratante, relacionados neste Termo de Referência, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em veículo do tipo guincho (caminhão), quando se fizer necessário, equipado com prancha, conduzido por motorista devidamente habilitado com C.N.H. adequada para o tipo de veículo e dentro da validade, devendo a ocorrência ser atendida no prazo máximo de 1h30m (uma hora e trinta minutos), após solicitação feita pela Contratante.

9.6.3.11. Os preços dos serviços de socorro mecânico não poderão exceder os previstos na tabela de preços referencial que se segue:

Especificação	Unidade de medida	Preço Estimado em R$
Serviços de Guincho para veículos LEVES com saídas até 30 Km.	Operação	306,25
Quilometragem excedente para veículos LEVES	KM	3,56
Serviços de Guincho para veículos MÉDIOS com saídas até 30 Km	Operação	390,00
Quilometragem excedente para veículos MÉDIOS	KM	6,98
Serviços de Guincho para veículos PESADOS com saídas até 30 Km	Operação	656,71
Quilometragem excedente para veículos PESADOS	KM	9,54

9.6.3.12. **Instalação de Acessórios** consiste na aquisição e serviços de instalação dos acessórios adquiridos, assim como, o conserto de acessórios de som e imagem.

9.6.3.13. **Vidraceiro** consiste na aquisição e serviços de:

I - Substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas;

II - Polimento do para-brisa;

III - Instalação e retirada de películas de controle solar (tipo *insulfilm*) e todos os outros serviços afins.

9.6.3.14. **Ar condicionado** consiste nos serviços de:

I - Reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, de elemento filtrante;

II - Conserto e substituição do compressor;

III - Higienização;

IV - Troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.

9.6.3.15. **Lubrificação, filtros e hidráulica** consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, da caixa de câmbio, do diferencial e da direção, com substituição dos filtros de óleo, de fluidos combustível, além dos fluídos de freio e arrefecimento e todos os outros serviços e materiais afins.

9.6.3.16. **Lavagem** consiste nos serviços de:

I - Limpeza interna e externa de veículos;

II - Polimento;

III - Enceramento;

IV - Cristalização com aplicação de desengraxantes;

V - Silicone;

VI - Pneu pretinho;

VII - Odorizador;

VIII - Aspiração;

IX - Incluindo a lavagem da pintura, do motor, do chassi e da carroceria;

X - Lavagem a seco e todos os outros serviços afins.

9.6.3.17. **Acessórios de policiamento** consiste na aquisição e serviços de reparo, substituição e verificação de todos os acessórios do veículo, instalados em razão da atividade de policiamento, sejam os rádios comunicadores, os dispositivos luminosos ou os sonoros, policiamento com substituição de peças e todos os outros serviços/materiais afins.

9.6.3.18. **Acessórios e equipamentos agrícolas** consiste na aquisição e serviços de reparo, substituição e verificação de todos os equipamentos e acessórios de tratores e demais veículos motorizados, equipados em razão da atividade agrícola e/ou de transformação do solo, com substituição de peças e todos os outros serviços/materiais afins.

9.6.3.19. **Chaveiro** consiste nos serviços de:

I - Abertura de portas de veículos;

II - Confecção de cópias de chaves simples ou codificadas;

III - Conserto de fechaduras de portas de veículos, de ignição e todos os outros serviços/materiais afins.

9.6.3.20. **Identificação** consiste nos serviços de:

I - Confecção de placas de identificação de todos os tipos de veículos descritos neste Termo de Referência;

II - Tarjetas de identificação, em conformidade com a legislação e todos os outros serviços/materiais afins.

9.6.3.21. **Plotagem** consiste nos serviços de:

I - Retirada e colocação de plotagem;

II - Aplicação e/ou remoção de película não refletiva em áreas envidraçadas de veículos, plotagem, envelopamento e adesivagem, conforme padrão de uso exclusivo das unidades do complexo administrativo do DF, a ser fornecido pela Contratante.

9.6.3.22. **Outros serviços** constantes ou não do manual dos veículos e/ou equipamentos necessários, ou por orientação da Contratante, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.

9.6.4. A **manutenção preventiva** refere-se à realização de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/condutor, levando-se em conta os parâmetros de quilometragem (1.000, 5.000, 10.000, 15.000, assim em diante), com o intuito de precaver eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, contando inclusive com as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento, de modo a abranger todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo às recomendações do fabricante do veículo e/ou da Contratante.

9.6.4.1. No caso de troca de fluídos, o estabelecimento credenciado deverá afixar adesivo na parte dianteira do veículo, preferencialmente no vidro, com informações relativas à revisão realizada, bem como a indicação da próxima revisão.

9.6.4.2. Devem ser observadas e realizadas as revisões periódicas, em conformidade com o manual do fabricante, como também devem ser atendidas todas as exigências legais para manter a garantia de fábrica, com realização em Concessionárias, conforme marca dos veículos, em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos veículos.

9.6.4.3. Os serviços a serem executados, além do constante do manual do fabricante do veículo, deverão observar o disposto nos seguintes itens:

I - Revisão do sistema de transmissão:

Lubrificação de diferencial;

Caixa de câmbio;

Folgas e balanceamento de eixo cardã;

Se houver, juntas homocinéticas;

Trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros.

II - Revisão do sistema de direção:

Aperto dos parafusos;

Regulagem e conferência de terminais;

Lubrificação (graxa e óleo);

Barra de direção;

Bomba de direção;

Folgas;

Correia da bomba;

Caixa de direção;

Alinhamento;

Balanceamento;

Cambagem das rodas e outros.

III - Revisão do sistema de freio:

Regulagem de freio;

Verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição;

Quando necessário, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares;

Freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas);

Válvulas (pneumáticas) e outros.

IV - Revisão do sistema de arrefecimento:

exame de radiador;

verificação do nível da água e mangueiras e outros.

V - Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e combustível, juntas, coxins, bombas injetoras, turbinas e substituições, quando necessário, com fornecimento de todos os insumos e outros.

VI - Revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

VII - Revisão do sistema de exaustão de gases do motor: escapamentos intermediário e final, catalizadores, coletores de escape e suas respectivas juntas.

VIII - Revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização policial (giroflex, estrobo) e outros.

9.6.4.4. Serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética), reparos, incluindo reposição de peças e acessórios.

9.6.4.5. Serviços de borracharia, incluindo o fornecimento e troca de pneus,

9.6.5. Os prazos para execução das manutenções/reparos necessários nos veículos devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o respectivo grau de avaria, a Tabela Tempária (quando nela definido) e as condições mercadológicas.

9.6.5.1. Contudo, os serviços simples e/ou de pequena monta (manutenção preventiva) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não poderá ser superior a **120 (cento e vinte) horas**, contadas a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços que demandem maior tempo, desde que previamente informados ao Fiscal do Contrato e cujas justificativas sejam aprovadas por este.

9.6.5.2. O referido prazo deverá constar em campo específico da ordem de serviço.

9.6.6. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento fornecido pelos credenciados da Contratada.

9.6.6.1. As peças e acessórios substituídos, inclusive pneus e baterias, deverão ser entregues à Contratante no ato do recebimento do veículo manutenido, sempre identificadas com o número da ordem de serviço, data, modelo, fabricante e placa do veículo de onde foram retiradas, e, sempre que as dimensões permitirem, deverão ser embaladas em saco plástico incolor e transparente com gramatura que suporte o peso da peça ou acessório substituído.

9.6.6.2. O Governo do Distrito Federal promoverá o descarte de acordo com a legislação específica.

9.6.6.3. O sistema deverá obrigatoriamente exigir justificativa para a aprovação de ordem de serviço que possua algum item com garantia vigente.

9.6.7. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação por parte do estabelecimento credenciado pela Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar recomendada pelo fabricante, apenas quando houver justificativa prévia, e por escrito, fundamentada e aceita pela Contratante, por intermédio do(s) Fiscal(is) do Contrato.

9.6.8. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

9.6.9. O atendimento inicial pelas credenciadas da Contratada, em resposta à solicitação via sistema informatizado, deverá ocorrer em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, após a demanda de qualquer serviço.

9.6.10. Os orçamentos de veículos acidentados deverão, obrigatoriamente, conter fotos ou vídeos do acontecimento.

9.6.10.1. No caso de prestação de serviços de balanceamento, caster e cambagem, a necessidade de tais serviços deverá ser devidamente comprovada através do laudo técnico, emitida por scanner automotivo.

9.6.11. O prazo limite para a execução dos serviços será de 5 (cinco) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da oficina credenciada da Contratada e aceitação pela Contratante, por meio do(s) Fiscal(is) do Contrato contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado.

9.6.12. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no mínimo no período de 8h às 18h, nos dias úteis, e de 9h as 12h, aos sábados, excetuando-se os serviços de guincho e socorro mecânico que devem obedecer o disposto no **subitem 9.6.3.10**.

9.6.13. O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes em seus manuais.

9.6.14. O local de realização dos serviços será a oficina da credenciada pela Contratada, cujos endereço, telefone e nome do responsável devem constar do orçamento.

9.6.14.1. No caso de emergência, os serviços poderão ser realizados no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento, desde que autorizado pela Contratante, por meio do(s) Fiscal(is) do Contrato.

9.6.15. A oficina credenciada pela Contratada deverá informar à Contratante, via sistema *web*, o prazo de reparação/manutenção do veículo, a relação dos serviços (mão-de-obra) e as peças necessárias à execução, com a devida descrição (marca/modelo/quantidade).

9.6.16. No caso de mau atendimento, a Contratante não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da Contratada, e, por meio do(s) Fiscal(is) do Contrato, comunicará os fatos que motivaram tal decisão.

9.6.17. Os valores dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelos estabelecimentos credenciados, por meio do sistema *web*, para análise e aprovação do serviço pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, cujo valor deverá atender às disposições descritas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação e necessidade de reformulação do orçamento.

9.6.17.1. Quando houver substituição de peças no orçamento a ser apresentado, deverá constar código, descrição, marca, quantidade, valor unitário e total.

9.6.18. A mão-de-obra dos serviços de manutenção deverá obedecer ao tempo padrão estabelecido pelas tabelas do fabricante da marca, tabela tempária, cujo tempo deverá ser mencionado no orçamento e enviado à Contratante para aprovação do(s) Fiscal(is) do Contrato.

9.6.18.1. Para os serviços cujo tempo de realização não conste da tabela tempária do fabricante da marca, operações em que não seja possível determinar um tempo padrão através de estudo de tempos, são exemplos endireitar/soldar/alinhar/reparar/retificar, usualmente definidos no mercado por tempo real, o tempo deverá ser estabelecido pelo chefe de oficina do estabelecimento credenciado, devendo ser submetido à aprovação do Gestor responsável pela manutenção de veículos da Contratante, de acordo com o grau do dano e a dificuldade de sua restauração, observando, quando disponíveis, os tempos convencionados por sindicatos, associações ou entidades representativas do setor de reparação.

9.6.18.2. Os serviços somente poderão ser executados após o envio pela empresa credenciada, de orçamento detalhado, por meio dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente *web* da Contratada, e respectiva autorização por Fiscal(is) do Contrato designado(s) pela Contratante, que se pronunciará após análise do orçamento mais vantajoso a ele submetido pelo Gestor responsável pela manutenção de veículos, a partir do levantamento de preços previamente realizado via sistema informatizado.

9.6.18.3. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando eficiência, qualidade e garantia, não sendo aceitas reincidências de defeito, com repetidos retornos a oficinas, em virtude de serviços já executados, ficando desde já estabelecido que a empresa credenciada pela Contratada, deverá apresentar ao(s) Fiscal(is) do Contrato designado(s) pela Contratante, justificativa, por escrito, dos problemas geradores das reincidências, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Termo de Referência.

9.6.18.4. O veículo submetido a serviços/troca de peças, sempre que passar mais de 24 (vinte e quatro) horas no estabelecimento credenciado, deverá ser lavado e entregue limpo a Contratante.

9.7. **DA GARANTIA DAS PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS**

9.7.1. O estabelecimento credenciado da Contratada deve conceder garantia dos serviços/peças, na forma a seguir:

9.7.1.1. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, devem apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da efetiva prestação dos serviços.

9.7.1.2. O sistema não deverá aceitar a inserção de prazo de garantia inferior à 90 (noventa) dias.

9.7.1.3. Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria por 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que, neste caso, a garantia se estenderá ao que terminar por primeiro.

9.7.1.4. Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da conclusão da prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 6 (seis) meses.

9.7.1.5. Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

9.7.1.6. Para troca de bateria, mínimo 12 (doze) meses contados da substituição, devendo o certificado de garantia fornecido pelo fabricante do produto ser entregue ao(s) Fiscal(is) do Contrato.

9.7.1.7. Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar condicionado, contados da data da efetiva prestação do serviço, 6 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

9.7.1.8. Para os serviços em câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 6 (seis) meses ou 15.000 km, o que ocorrer por último.

9.7.1.9. Demais serviços e peças: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer a garantia oferecida pelo fabricante.

9.7.2. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o termino ou rescisão do Contrato.

10. **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. A cada necessidade de serviço, os usuários da equipe de manutenção da frota solicitarão orçamento a Contratada, por meio do sistema informatizado de gerenciamento, o qual deverá ser detalhado, abrangendo código, nome/descrição, marca e quantidade de peças, número de horas e descrição dos serviços a serem executados, bem como a quantidade de quilômetros necessários para o transporte do veículo (quando utilizado serviço de guincho), incluindo o prazo para realização dos serviços, sendo que todos os documentos resultantes dessa solicitação deverão ser impressos para fins de fiscalização pela Contratante.

10.2. O procedimento para atendimento de um veículo seguirá a seguinte sistemática, que configura o gerenciamento integrado de manutenção da frota:

10.2.1. Nenhum orçamento inicial da oficina receptora será aprovado imediatamente, devendo primeiro ser realizada a cotação de preços *online* junto aos demais estabelecimentos, visando apurar a proposta mais vantajosa, de acordo com o valor real de mercado, ou, nos casos de urgência, a consulta ao preço praticado e tabelas contidas no sistema, para averiguação se coaduna com o preço de mercado.

10.2.2. Desta maneira, o(s) Fiscal(is) do Contrato somente autorizará(ão) o fornecimento ou a execução de serviço, cujo preço for compatível com o estabelecido no mercado, devendo, em cada autorização, restar demonstrada a compatibilidade, através da comparação do preço final proposto, com tabelas de preços e quantitativos elaboradas por entidades idôneas, cujos critérios de mensuração sejam obtidos mediante adequadas técnicas quantitativas, ou pelo valor efetivamente pago pela Contratante.

10.2.3. Para fins de aferição do preço de mercado das peças, componentes e serviços, além das ferramentas de consulta disponibilizadas no sistema de gestão, que atenderem aos critérios técnicos estabelecidos nesse Termo de Referência, o(s) Fiscal(is) do contrato poderá(ão) utilizar o sistema bancos de preços e do próprio preço registrado no sistema e pagos pela Contratante, bem como, pesquisas com estabelecimentos não credenciados.

10.2.4. Havendo necessidade de serviço/produto, os usuários da equipe de manutenção da frota, por intermédio do sistema informatizado, solicitarão orçamento aos estabelecimentos da Rede Credenciada, seguindo a ordem de credenciamento junto à Contratada para cada segmento de serviço, produto, montadora.

10.2.4.1. Quando se tratar de veículo danificado, avariado ou acidentado, impossibilitado de deslocar-se, os usuários da equipe de manutenção da frota solicitarão aos estabelecimentos da Rede Credenciada, vistoria *in loco*, para avaliação detalhada do estado do veículo, da qual devem constar todos os serviços e as peças/materiais necessários à reparação, de modo a subsidiar a orçamentação.

10.2.4.2. Para fins de remuneração, deverá ser uma taxa equivalente à quantidade de horas trabalhadas, baseada na tabela tempária da marca do veículo para avaliações de veículos que necessitem de uma analise de alta complexidade.

10.2.4.3. Para fins de remuneração de inspeção os serviços referentes às análises nas concessionárias autorizadas, irão para a concessionária da marca dos veículos.

10.2.5. O estabelecimento credenciado fornecerá o orçamento *online*, sempre via sistema informatizado.

10.2.6. Os usuários da equipe de manutenção da frota, por meio da ferramenta *online*, deverão efetuar levantamentos junto a estabelecimentos da Rede Credenciada, inteirando o mínimo de 3 (três) orçamentos, na busca do menor preço global e das melhores condições para execução do orçamento proposto, cujo valor deverá corresponder, no máximo, aos valores tabelados pelos fabricantes, aplicado no mínimo, o desconto apresentado na proposta de preços.

10.2.6.1. Para obtenção da proposta mais vantajosa, o Gestor responsável pela manutenção da frota dever-se-á observar os orçamentos apresentados pelos estabelecimentos credenciados na forma do **subitem 9.2**, analisando a relação custo x benefício, com base na diferença entre os preços globais apresentados, os custos com o deslocamento do veículo até o estabelecimento credenciado selecionado e/ou o prazo de realização dos serviços/entrega do produto.

10.2.7. De posse do orçamento mais vantajoso, o Gestor responsável pela manutenção da frota o apresentará ao(s) Fiscal(is) do Contrato que o analisará e aferirá a regularidade fiscal do credenciado selecionado, por meio dos sítios governamentais correspondentes, de modo a garantir que a empresa está apta a prestar serviço/fornecer materiais à Administração Pública, sendo desclassificado aquele que apresentar restrições.

10.2.8. O(s) Fiscal(is) do Contrato deverá verificar a conformidade dos valores apresentados, utilizando o sistema de consulta de preços e tempos, tipo AUDATEX MOLICAR ou outro similar, bem como a tabela de preços de serviços de socorro mecânico, quando for o caso, todos disponibilizados pela Contratada, e havendo nos preços ofertados pela Contratada, prevalecerá o menor valor.

10.2.9. O(s) Fiscal(is) do Contrato autorizará, *online* via sistema integrado, a realização dos serviços/fornecimento de materiais pelo estabelecimento credenciado que apresentou o orçamento mais vantajoso, após a comprovação da vantajosidade.

10.2.10. Sob nenhuma hipótese, caberá à Contratada a autorização de orçamentos, ficando sob sua única responsabilidade, o ônus havido de uma execução de serviço/materiais nesses parâmetros.

10.3. Dos orçamentos apresentados pelos credenciados da Contratada deverão constar também as seguintes informações: data de emissão, marca/modelo do veículo, placa do veículo, odômetro do veículo no momento do orçamento, e campo “observações” para inclusão de informações que sejam de caráter relevante para o Fiscal do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada os prejuízos advindos da omissão dessas informações.

10.4. O(s) Fiscal(is) do Contrato poderá(ão) recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada e sua Rede Credenciada, a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo a Contratada o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a correção do orçamento recusado.

10.5. Sempre que não constar das tabelas *online* fornecidas pela Contratada algum valor de peça ou mão-de-obra, o(s) Fiscal(is) do Contrato deverá pesquisar o preço no mercado, registrando todos os dados da consulta, que poderá ser feita às tabelas de preços fornecidas pelos fabricantes, aos sítios eletrônicos disponíveis para consulta, à própria loja de venda de peças e, ainda, via *email* ou ofício.

10.5.1. Para peças exclusivas, para as quais não haja parâmetros para comparação em razão da existência de um único fornecedor, fazer registro desta informação, que servirá, desde que confirmada, como justificativa para a ausência de comparativos de mercado.

10.5.2. No caso de veículos que sofreram modificações estruturais pela especificidade das atividades desenvolvidas (por exemplo: posto móvel/resgate/veículo de cinotecnia/veículo de telecomunicações e outros) e, consequentemente, as peças também sofreram adaptações (partes mecânicas e/ou elétricas), o parâmetro de comparação não levará mais em conta a originalidade inicial (antes da modificação), mas sim aquela configuração apresentada desde o início do uso pelas unidades do Governo do Distrito Federal.

10.6. O(s) Fiscal(is) do Contrato autorizará a realização de serviço através do próprio sistema informatizado disponibilizado pela Contratada, cabendo-lhe, ainda, declarar, em documento escrito a ser encaminhado para fins de ateste e liquidação das notas fiscais, que o preço final está de acordo com os limites estabelecidos neste Termo de Referência.

10.7. O(s) Fiscal(is) do Contrato deverá acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços e o fornecimento das peças, objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, bem como receber as peças substituídas.

10.8. Os orçamentos apresentados pelos credenciados da Contratada terão validade mínima de 30 (trinta) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças orçadas, independente de flutuações do mercado de autopeças e da data em que a Contratante autorizar a execução dos serviços.

10.9. Havendo alteração nos preços praticados pelos fabricantes, caberá a Contratada fornecer a Contratante as novas tabelas de preços atualizados.

10.10. As tabelas de tempo padrão dos fabricantes fornecidas pela Contratada, em meio impresso e/ou eletrônico, ao(s) Gestores da Frota ou ao(s) Fiscal(is) do Contrato, serão referenciais e quando houver discrepâncias nos preços ofertados pela Contratada, prevalecerá o valor de mercado pesquisado pelos Usuários da equipe responsável pela manutenção da frota.

10.10.1. A Contratada estará dispensada do fornecimento das tabelas supracitadas, desde que as tabelas tempárias e as tabelas atualizadas de preços dos fabricantes estejam disponíveis para consulta através do sistema notoriamente utilizado pelas empresas do ramo de seguro de veículos, AUDATEX MOLICAR ou similar, a ser fornecido a Contratante.

10.10.2. Caso haja discrepância nas horas apresentadas em orçamento, como necessárias à realização dos serviços, prevalecerá sempre o tempo de serviço estabelecido nas tabelas tempárias elaboradas pelos fabricantes das marcas, podendo-se utilizar subsidiariamente aquelas tabelas de tempo fornecidas pelo Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos do Distrito Federal ou Associação de Trabalhadores do segmento, ou ainda, entidade semelhante de qualquer unidade da federação, salvo se devidamente solicitado por escrito pelo estabelecimento credenciado da Contratada, apresentando fundadas justificativas e autorizado pelo(s) Fiscal(is) do Contrato.

10.11. A tabela de preços de serviços de socorro mecânico fornecida pela Contratada, em meio impresso e/ou eletrônico, ao(s) Gestores da Frota ou ao(s) Fiscal(is) do Contrato, serão referenciais, na forma estabelecida pelo **subitem 13.8**, e havendo discrepâncias nos preços ofertados pela Contratada,

prevalecerá o menor valor.

10.12. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo os credenciados pela Contratada abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com 0 realmente empregado em cada caso concreto, conforme O que prevê o fabricante do veículo.

10.13. Após receber solicitação do Usuário da equipe responsável pela manutenção da frota para remover o veículo ou receber 0 veículo com condições próprias de locomoção em suas instalações, o credenciado da Contratada terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar orçamento prévio para os devidos reparos, ou não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao(s) Fiscal(is) do Contrato, informando por escrito um novo prazo, que, em nenhuma hipótese, deverá ser superior a 72 (setenta e duas) horas.

10.14. Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive peças dos acessórios que os compõem, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor atual de mercado do veículo, nos termos do Capítulo III do Decreto Distrital nº 42.024/2021 ou normativo que o substitua.

10.14.1. Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados.

10.15. A fiscalização de preços ficará a cargo da unidade gestora do contrato, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada tenham como limite o preço de à vista.

10.16. Observar, sempre que houver necessidade de testes externos com os veículos da Contratante, que em nenhuma hipótese tais testes poderão ser realizados em período noturno, devendo as credenciadas afixar placas de identificação de cor verde, destinadas a experiência, conforme Resolução nº 729/2018 do CONTRAN, devendo, ainda, nessas situações, afixar adesivo removível ou placa imantada com seu logotipo e o seguinte dístico "VEÍCULO EM MANUTENÇÃO" ou "VEÍCULO EM TESTE" na traseira do veículo e sobre os brasões ou elementos identificadores da Contratante, existentes na lataria do veículo, sendo de exclusiva responsabilidade dos credenciados da Contratada, a segurança pessoal do condutor que realizar os testes.

10.16.1. Obedecer, quando em testes externos, às normas de circulação previstas no Código de Trânsito Brasileiro, cabendo à Contratada e seus credenciados, a total responsabilidade, civil e penal, em caso de acidentes de trânsito ou cometimento de infrações com o veículo da Contratante, devendo a Contratada apresentar o condutor e documentos solicitados pela Contratante para o devido preenchimento da respectiva notificação de autuação expedida pelo órgão de trânsito.

10.17. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser por ela reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre a Contratante e tais prestadores de serviços.

10.18. Providenciar, sempre que solicitado pelo Contratante, o credenciamento de algum novo estabelecimento, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório ou caso o preço praticado pelas empresas constantes da Rede Credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência, ou, ainda, por quaisquer outras questões técnicas justificadas.

11. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser executados no interior das instalações das oficinas credenciadas, exceto aqueles dispostos no **subitem 9.6.14.1.**

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

12.1. Os serviços deverão ser entregues no prazo definido no **subitem 9.6.5**, contados da data de aprovação da Ordem de Serviço.

12.2. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referencia, o recebimento dos materiais será realizado:

12.2.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente.

12.2.2. **Definitivamente,** em até **10 (dez) dias úteis,** contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que serviços/materiais entregues possuem toda qualidade dos produto/serviços especificados conforme este Termo de Referência/edital.

12.3. As peças, componentes e acessórios empregados deverão ser **novos e em primeiro uso**.

12.4. Os materiais/serviços que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até **3 (três) dias úteis** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

12.5. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo a ser definido pela Comissão Executora**.** Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

12.6. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório e quando da assinatura do contrato.

13.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

13.3. Fornecer os subsídios necessário à manutenção preventiva e corretiva e, face às obrigações assumidas, garantir que os credenciados dispõem de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, adequados ao tipo de serviço a ser realizado.

13.4. Assumir integral responsabilidade, através do estabelecimento credenciado que realizar cada serviço/troca de peça, pela execução e eficiência dos serviços que efetuar.

13.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 9.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.6. Exigir que as credenciadas assinem termo de compromisso de responsabilidade quanto a possíveis sinistros que venham a ocorrer com os veículos que estiverem sob a guarda do seu estabelecimento.

13.7. Permitir o livre acesso às instalações de seus credenciados, para o acompanhamento dos serviços durante a sua execução.

13.8. Disponibilizar acesso a ferramenta tecnológica que possibilite ao(s) Fiscal(is) do Contrato efetuar consulta, *online*, tanto a tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão, conforme estabelecido no **subitem 8.5**, nos moldes do sistema notoriamente utilizado pelas empresas do ramo de seguro de veículos, Sistema AUDATEX MOLICAR, ou outro instrumento hábil similar.

13.9. Para as marcas não atendidas no Sistema AUDATEX MOLICAR, ou no outro instrumento similar, será obrigatório à entrega de tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto a tabela de tempos de mão-de-obra padrão, caso houver.

13.10. Garantir que os estabelecimentos da Rede Credenciada da Contratada reparem, corrijam, removam, substituam, desfaçam e/ou refaçam, prioritariamente e exclusivamente a sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não superior ao originalmente concedido, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa do estabelecimento credenciado, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

13.11. Providenciar, sempre que solicitado pelo Contratante, o credenciamento de algum novo estabelecimento, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório ou caso o preço praticado pelas empresas constantes da Rede Credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência, ou, ainda, por quaisquer outras questões técnicas justificadas.

13.12. Responder pelos por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou credenciados, resultantes de dolo ou da ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993 obrigando-se a ressarci-los.

13.13. Garantir que a Rede Credenciada atenderá as exigências e responsabilidades previstas no **item 9**.

13.14. Garantir que as empresas a serem credenciadas atentarão para os critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com a legislação vigente, dando ênfase àqueles que possuam relação com objeto do presente Termo de Referência.

13.15. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as instalações físicas de suas unidades administrativas para a execução do serviço.

13.16. Utilizar-se somente de empregados registrados pelas suas credenciadas, para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação.

13.17. Informar às credenciadas que é de inteira responsabilidade destas, as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas aos recursos humanos de suas credenciadas.

13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

13.19. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

13.20. Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de veículos, incluindo, mas não se limitando a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações da ferramenta em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, *backup,* recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente, *softwares*, *hardwares* ou serviços operacionais, e quaisquer outras atividades, necessários à operação e produção plena do sistema informatizado em questão, com todas as funcionalidades previstas.

13.21. Fiscalizar a execução dos serviços solicitados, através de relatórios contendo as informações necessárias à identificação dos veículos objetos da manutenção, os laudos técnicos dos problemas apresentados e o histórico dos serviços realizados, com a devida comprovação da troca de peças e demais equipamento e/ou serviços aplicados.

13.22. Verificar as instalações, os equipamentos e quaisquer outras ferramentas utilizados por seus credenciados para a execução dos serviços, observando as melhores técnicas de execução, de acordo com as especificações de fábrica e detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante.

13.23. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

13.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.25. Apontar, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, quaisquer defeitos ou problemas constatados, mesmo que não haja informação por parte da Contratante, mas que seja necessário a perfeita execução dos serviços, desde que oportunamente aprovados pelo(s) Fiscal(is) do Contrato.

13.26. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, impostos, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste instrumento.

13.27. A Contratada deverá considerar a retenção de impostos pelo Governo do Distrito Federal sobre os valores faturados.

13.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos Incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.29. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Nomear Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (gestão do Contrato) da execução do Contrato, informando quem são os Gestores responsáveis, aos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados como Fiscais/Executores do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Notificar a Contratada, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

14.5. Efetuar mensalmente o pagamento à Contratada, pelos serviços executados, após o aceite das notas fiscais pelos Fiscais/Gestores do Contrato.

14.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência.

14.7. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências onde se encontram os veículos, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados e acompanhados por representante do Contratante.

14.8. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

15. DO VALOR ESTIMADO

15.1. O valor estimado da contratação em tela é de **R$25.456.695,79 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos),** conforme tabela a seguir:

GRUPO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	----------	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do GDF, calculada pelo valor da mão de obra/hora	Serviço	----------	R$6.480.554,77
2	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para veículos do GDF	unidade	----------	R$18.632.097,68
			VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	**R$25.112.652,45**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR ESTIMADO ANUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
3	Gerenciamento e Administração compartilhada da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva)	percentual de taxa	R$25.112.652,45	1,37 %	**R$344.043,34**
				TOTAL GERAL DO GRUPO ÚNICO	**R$25.456.695,79**

16. **DA PROPOSTA**

16.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

16.1.1. Para os **itens 1 e 2**, não haverá lances.

16.1.2. Para o **item 3**, o valor do percentual da taxa de administração que vai incidir sobre o valor estimado para contratação em peças/serviços.

16.1.3. O valor máximo admissível será o valor total do grupo estimado pela administração.

16.1.4. Para o item 3 **NÃO** será admitido percentual acima do estimado pela administração, podendo a taxa de administração igual ou inferior a 0% (zero por cento).

17. **DA COTA RESERVADA**

17.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal proveito não se aplica à contratação almejada, tendo em vista que o objeto da contratação é de grande vulto e indivisíveł, tendo em vista a especificidade do serviço em apreço.

18. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

18.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

18.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária compatíveis com o objeto da referida contratação. A comprovação será feita por meio de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

19. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses, improrrogáveis**, contados da data de sua publicação na imprensa oficial do Distrito Federal.

19.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não excedam, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata e deverão ser realizadas em conformidade com o Decreto Distrital nº 39.103/2018.

20. **DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

20.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

20.2. **A vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o Contratante na continuidade do Contrato.

20.3. Na ocasião da assinatura do contrato, a licitante deve apresentar comprovação ou o compromisso de adoção de mecanismos para garantir a equidade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com grau de instrução iguais ou equivalente, em atendimento às exigências da Lei Distrital 6.679/2020.

21. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

21.1. O Contratado, no prazo de **10 (dez) dias corridos** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **2% (dois por cento),** podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

22. **DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

22.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

22.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

23. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

23.1. A fiscalização do contrato será exercida por uma comissão ou servidor representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

23.2. O servidor ou comissão de fiscalização do contrato indicado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

23.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.4. O executor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24. **DO ÍNDICE DE MEDIÇÃO DO RESULTADO**

24.1. O Instrumento de Medição de Resultados (nomenclatura da IN nº 05/2017 do MPDG para o Acordo de Nível de Serviço) é baseado em indicadores de desempenho, obtidos como resultado de avaliações periódicas executadas por servidor ou, por grupo de servidores constituindo a fiscalização designada para tal.

24.2. Dessa forma, busca-se incluir critério de performance para o serviço de gerenciamento e administração dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.

24.3. O relatório de qualidade será obtido por meio da nota obtida na avaliação periódica efetuada pelo servidor responsável ou pela comissão.

24.4. No mês posterior à prestação dos serviços, a Contratante apresentará um relatório de avaliação da qualidade, no qual constará, devidamente fundamentado, as metas obtidas pela empresa. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a Contratada terá 3 (três) dias úteis para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela Contratante.

24.5. **FISCALIZAÇÃO:**

24.5.1. A avaliação periódica será executada pelo servidor responsável pela Fiscalização constituída por servidores formalmente designados pela Contratante.

24.5.2. Serão considerados como manutenções fracassadas todos os serviços que não forem realizados no sistema de gerenciamento, como falha no sistema, descredenciamento não comunicado, etc.

24.6. A avaliação deverá ter periodicidade mensal e será baseada em indicadores, conforme a tabela abaixo:

INDICADOR	
1 - DISPONIBILIDADE DO SISTEMA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão no abastecimento dos veículos ou a orçamentação e manutenção da frota, por meio da disponibilidade do sistema e dos estabelecimentos credenciados
Metas a cumprir	Inoperância tolerada em no máximo 6 horas mensais 0,83% (de 720 horas mensais)
Instrumento de medição	Acesso ao Sistema realizado com êxito
Forma de avaliação	Sistema informatizado
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Percentual de horas mensais do Sistema Operante Esperado (SOE 720) menos Sistema Inoperante (SI 6h) = 0,83%
Início de Vigência	Concomitante ao início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	até 6 horas – 0 pontos De 6 horas e 01 minuto a 10 horas atrasos – 5 pontos Acima de 10 horas e 1 minuto atrasos – 10 pontos

INDICADOR	
2 - FALTA DE SUPORTE/CONSULTORIA	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas dos órgãos
Metas a cumprir	Ausência de Suporte Técnico/Consultoria tolerada em horas mensais (48h). 93,3% (de 720 horas mensais)
Instrumento de medição	Suporte/chamado solicitado e atendido
Forma de avaliação	Sistema Informatizado
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Percentual de Horas Mensais (HM 720) menos Ausência de Suporte Tolerado (AST 48H) = 93,3%
Início de Vigência	Imediatamente após a data de início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	Até 48 horas - 0 pontos de 48 horas e 1 minuto a 96 horas - 5 pontos Acima de 96 e 1 minuto - 10 pontos

INDICADOR	
3 - SUSPENSÃO/INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas dos órgãos.
Metas a cumprir	Suspensão/Interrupção Tolerada em no máximo 6 horas mensais. 99,1% (de 720 horas mensais)
Instrumento de medição	Suporte/Chamado Registrado e Atendido
Forma de avaliação	Sistema informatizado
Periodicidade	Mensal

Mecanismo de Cálculo	Percentual de horas mensais do Sistema Operante Esperado (SOE 720) menos Sistema Inoperante Tolerado (SIT 6h) = 0,83%
Início de Vigência	Concomitante ao início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	Até 6 horas - 0 pontos De 6 horas e 1 minuto a 24 horas - 5 pontos Acima de 24 horas e 1 minuto - 10 pontos

INDICADOR	
4 - ATRASO NO FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas dos órgãos.
Metas a cumprir	Falta de Resposta/Envio de Informações/Documentos Tolerada em horas mensais (48h) 93,3% (de 720 horas mensais)
Instrumento de medição	Suporte/chamado solicitado e atendido
Forma de avaliação	Sistema informatizado
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Horas Mensais (HM 720) menos Ausência de Resposta Tolerada (ART 48H) = 93,3%
Início de Vigência	Concomitante ao início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	Até 48 horas - 0 pontos de 48 horas e 1 minuto a 96 horas - 5 pontos Acima de 96 e 1 minuto - 10 pontos

INDICADOR	
5 - ATRASO NO CREDENCIAMENTO DE OFICINAS	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas dos órgãos.
Metas a cumprir	Ausência de Credenciamento Tolerada em dias/ano (10d). 97,2%
Instrumento de medição	Suporte/Chamado Registrado e Atendido
Forma de avaliação	Sistema informatizado
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Percentual de Dias Anuais (DA 360) menos Dias de Atraso no Credenciamento (DAC 10d) = 97,2
Início de Vigência	Concomitante ao início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	Até 10 dias - 0 pontos de 11 dias a 20 dias - 5 pontos Acima de 21 dias - 10 pontos

INDICADOR	
6 - CREDENCIADAS DE BAIXA QUALIDADE/EFETIVIDADE	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas dos órgãos.
Metas a cumprir	Reclamação Registrada Tolerada em números/mês (5 RRT'S ao mês)
Instrumento de medição	Suporte/Reclamação registrada
Forma de avaliação	Sistema informatizado
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Percentual de Dias Mensais (30 DM) menos Reclamação Registrada/mês
Início de Vigência	Concomitante ao início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	Até 5 reclamações – 0 pontos De 6 a 15 reclamações - 5 pontos Acima de 15 reclamações – 10 ponto

24.7. O resultado final do IMR será a média aritmética simples da pontuação obtida a partir dos indicadores observados, conforme tabela abaixo.

AVALIAÇÃO CONSOLIDADA					
Média de Pontos no Mês	0 a 3 pontos	3,01 a 5 pontos	5,01 a 7 pontos	7,01 a 10 pontos	Mais de 10 pontos
Conceito	**Ótimo**	**Bom**	**Regular**	**Ruim**	**Péssimo**
Fator de Qualidade	100%	95%	90%	85%	80%
Percentual de Glosa do Valor Mensal do Contrato	-	1%	2%	3,5%	5%

24.8. O relatório da avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente. Caso a meta não seja cumprida, o relatório de avaliação será enviado à Contratada com prazo aberto para manifestação.

24.9. As eventuais justificativas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela Contratada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

24.10. Dirimidas as dúvidas, o fiscal do contrato formaliza o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a Contratada a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.

24.11. A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual aplicação das sanções previstas no contrato.

24.11.1. A partir da implementação dos serviços, 1 (uma) avaliação consolidada tida "PÉSSIMO", as sanções administrativas deverão ser aplicadas, conforme edital.

25. **DO PAGAMENTO**

25.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias,** contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

25.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

25.3. O pagamento será efetuado sobre os serviços demandados e executados.

25.4. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, exceto os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

26. **DO REAJUSTE**

26.1. Será admitido o reajuste do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, conforme o Decreto Distrital nº 37.121/2016.

27. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

27.1. A disciplina das infrações e sanções administravas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

28. **DO ANEXO**

28.1. É parte integrante do presente Termo de Referência, o seguinte anexo:

28.1.1. ANEXO I – Relação de Veículos Existentes.

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE VEÍCULOS EXISTENTES

VEÍCULOS				
MARCA	**PLACA**	**MODELO**	**ANO**	**UNIDADE**
AGRALE	JFO-4690	BAU 7000 DX	1998/1998	SEDES
AGRALE	JFP-2396	NEOBUS	2003/2004	SEJUS
AGRALE	JFO-2670	CAMINHAO 3/4 8500T	1998/1998	SEEC
AGRALE	BRZ-3146	TRATOR MAQUINA 1800P	2000	RA-IV ADM. REG. DE BRAZLANDIA
AGRALE	JFO-1360	CAMINHAO	1997/1997	SEAPE
BOB CAT	BOB-4302	MINI CARREGADEIRA	2011/2011	FJZB
BOB CAT	BOB-2001	MINI CARREGADEIRA	2011/2011	RA-III ADM. REG. DE TAGUATINGA
BOB CAT	BOB-4903	MINI CARREGADEIRA	2014/2014	IBRAM
BOB CAT	BOB-2002	MINI CARREGADEIRA	1990/1990	RA-III ADM. REG. DE TAGUATINGA
BREMEN	EMP-0004	HAND STACKER	2014/2014	SEEC
BREMEN	EMP-0005	HAND STACKER	2014/2014	SEEC
BUDNY	MAQ-0029	BDY-10540	2015	SEAGRI
CASE	MAQ-0031	580N	2017/2017	SEAGRI
CASE	MAQ-0001	845B	2012	SEAGRI
CASE	MAQ-0015	W20	2016/2016	SEAGRI
CASE	MTN-0015	845B	2012/2012	SEAGRI
CASE	MTN-0018	845B	2016/2016	SEAGRI
CASE	MTN-0019	845B	2016/2016	SEAGRI
CASE	MTN-0020	845B	2016/2016	SEAGRI
CASE	OVT-0459	PA CARREGADEIRA	1988/1988	RA-II ADM. REG. DO GAMA
CASE	PAC-1223	PA CARREGADEIRA	1991	RA-XIX ADM. REG. DE CANDANGOLANDIA
CASE	BRZ-7732	TRATOR MAQUINA 580-H	1989	RA-IV ADM. REG. DE BRAZLANDIA
CATERPILLAR	BRZ-2603	TRATOR MAQUINA 4HDO ARTIC-M	1998	RA-IV ADM. REG. DE BRAZLANDIA
CHERY	PAX-3048	CELER 1.5 HB ACT	2017/2017	DPDF
CHEVROLET	REV0B00	S10	2022/2022	SSP
CHEVROLET	REV0B04	S10	2022/2022	SSP
CHEVROLET	REV9A84	S10	2022/2022	SSP
CHEVROLET	REV9A97	S10	2022/2022	SSP
CHEVROLET	REV9A99	S10	2022/2022	SSP
CHEVROLET	REV1C45	CRUZE LT NB	2022/2022	SSP
CHEVROLET	REV1C49	CRUZE LT NB	2022/2022	SSP
CHEVROLET	REV1C51	CRUZE LT NB	2022/2022	SSP
CHEVROLET	REV1C55	CRUZE LT NB	2022/2022	SSP
CHEVROLET	REV1C61	CRUZE LT NB	2022/2022	SSP
CHEVROLET	JGL-3391	BLAZER 2.4	2008/2009	SEJUS
CHEVROLET	JFP-6043	CORSA WIND SEDAN 1.0 8 VÁLVULAS	2001/2001	ARPDF
CHEVROLET	PBN-3078	S10 USATEC TP	2018/2019	SEAPE
CHEVROLET	PBN-3079	S10 USATEC TP	2018	SEAPE
CHEVROLET	PBN-3080	S10 USATEC TP	2018/2019	SEAPE
CHEVROLET	PBN-3081	S10 USATEC TP	2018/2018	SEAPE
CHEVROLET	PBN-3083	S10 USATEC TP	2018/2018	SEAPE

CHEVROLET	PBN-3084	S10 USATEC TP	2018/2019	SEAPE
CHEVROLET	PBN-3085	S10 USATEC TP	2018/2018	SEAPE
CHEVROLET	PBN-3086	S10 USATEC TP	2018/2018	SEAPE
CHEVROLET	PBN-3087	S10 USATEC TP	2018	SEAPE
CHEVROLET	PBN-3088	S10 USATEC TP	2018/2019	SEAPE
CHEVROLET	PBN-3089	S10 USATEC TP	2018	SEAPE
CHEVROLET	PBN-3091	S10 USATEC TP	2018/2018	SEAPE
CHEVROLET	PBN-3097	S10 USATEC TP	2018/2018	SEAPE
CHEVROLET	PBN-3100	S10 USATEC TP	2018/2018	SEAPE
CHEVROLET	PBN-3090	S10 USATEC TP	2018/2019	SEAPE
CHEVROLET	PBN-3092	S10 USATEC TP	2018/2019	SEAPE
CHEVROLET	PBN-3093	S10 USATEC TP	2018/2019	SEAPE
CHEVROLET	PBN-3094	S10 USATEC TP	2018/2018	SEAPE
CHEVROLET	PBN-3095	S10 USATEC TP	2018/2018	SEAPE
CHEVROLET	PBN-3096	S10 USATEC TP	2018/2019	SEAPE
CHEVROLET	PBN-3098	S10 USATEC TP	2018/2019	SEAPE
CHEVROLET	PBN-3099	S10 USATEC TP	2018/2019	SEAPE
CHEVROLET	PBN-3101	S10 USATEC TP	2018/2019	SEAPE
CHEVROLET	PBN-3102	S10 USATEC TP	2018/2019	SEAPE
CHEVROLET	PBO-2347	S10	2018/2019	SEAPE
CHEVROLET	PBO-2342	S10	2018/2019	SEAPE
CHEVROLET	PBO-2343	S10	2018/2018	SEAPE
CHEVROLET	PBO-2344	S10	2018/2018	SEAPE
CHEVROLET	PBO-2345	S10	2018/2018	SSP
CHEVROLET	PBO-2346	S10	2018/2019	SEAPE
CHEVROLET	PBS-0356	TRAILBLAZER LT D4A	2018/2019	SEJUS
CHEVROLET	PBS-0355	TRAILBLAZER LT D4A	2018/2019	SEJUS
CHEVROLET	PBS-0358	TRAILBLAZER LT D4A	2018/2019	SEJUS
CHEVROLET	PBS-0354	TRAILBLAZER LT D4A	2018/2019	SEJUS
CHEVROLET	PBS-0353	TRAILBLAZER LT D4A	2018/2019	SEJUS
CHEVROLET	PBS-0357	TRAILBLAZER LT D4A	2018/2019	SEJUS
CHEVROLET	PAD-0365	S10	2015/2015	SSP
CHEVROLET	PBO-7452	S10 USATEC TP	2018/2019	SEAPE
CHEVROLET	PBO-7453	S10 USATEC TP	2018/2019	SEAPE
CHEVROLET	PBO-7450	S10 USATEC TP	2018/2019	SEAPE
CHEVROLET	PBO-7454	S10 USATEC TP	2018/2019	SEAPE
CHEVROLET	PBO-7451	S10 USATEC TP	2018/2019	SEAPE
CHEVROLET	PAF-3552	S10	2014/2015	SEAPE
CHEVROLET	PAC-4939	S10	2014/2015	SEAPE
CHEVROLET	JHE-1281	BLAZER 2.4	2009/2009	DF LEGAL
CHEVROLET	JIL-7571	BLAZER 2.4	2011/2011	DF LEGAL
CHEVROLET	RER4C85	CHEV/TRACKER T	2021/2022	SVS
CHEVROLET	JFP-3275	S10	2002/2003	SEDES
CHEVROLET	PAE-0981	SPIN	2014/2015	SEJUS
CHEVROLET	PAE-0982	SPIN	2014/2015	SEJUS
CHEVROLET	PAE-0983	SPIN	2014/2015	SEJUS
CHEVROLET	PAE-0984	SPIN	2014/2015	SEJUS
CHEVROLET	PAE-0985	SPIN	2014/2015	SEJUS
CHEVROLET	PAE-0986	SPIN	2014/2015	SEJUS
CHEVROLET	PAE-0987	SPIN	2014/2015	SEJUS
CHEVROLET	OVQ-1543	CRUZE LT NB	2013/2013	DPDF
CITROEN	JKK-7518	JUMPER	2012/2013	SEEDF
CITROEN	JKK-7528	JUMPER	2012/2012	SEJUS
CITROEN	OGP-3572	JUMPER	2011/2011	SVS
CITROEN	JKN-0035	JUMPER	2012/2012	SEAPE
CITROEN	JKN-0055	JUMPER	2012/2012	SEAPE
CITROEN	JEU-1984	JUMPER	2012/2013	CODHAB
CITROEN	PAE-0971	JUMPER	2014/2014	SES
CITROEN	FQR-2337	JUMPER	2014/2014	SES
CITROEN	JKK-7448	JUMPER	2012/2012	SES
CITROEN	JKK-7458	JUMPER	2012/2013	SEAGRI
CITROEN	JKK-7468	JUMPER	2012/2013	SEEC
CITROEN	JKK-7478	JUMPER	2012/2013	CODEPLAN
CITROEN	JKK-7508	JUMPER	2012/2013	SEEC COORPORATIVO
CITROEN	JKK-7538	JUMPER	2012/2013	SEEC COORPORATIVO
CITROEN	JKK-7548	JUMPER	2012/2013	SEEC COORPORATIVO
CITROEN	JKK-7488	JUMPER	2012/2012	CODEPLAN
CITROEN	JKK-7498	JUMPER	2012/2013	CODEPLAN
CITROEN	JEU-1974	JUMPER	2012/2012	SEDUH
CITROEN	OVS-8351	JUMPER	2013/2013	SES
CITROEN	REF6I21	AIRCROSS STARMT	2020/2021	SEJUS
CITROEN	PBX-0163	CITROEN C4 L LIVE/AUT	2019/2020	CASA MILITAR
CITROEN	PBQ-6439	AIRCROSS STARMT	2018/2019	SEJUS
CITROEN	PBQ-6440	AIRCROSS STARMT	2018/2019	SEJUS
CITROEN	PBQ-6441	AIRCROSS STARMT	2018/2019	SEJUS
CITROEN	PBQ-6442	AIRCROSS STARMT	2018/2019	SEJUS
CITROEN	PBQ-6443	AIRCROSS STARMT	2018/2019	SEJUS
CITROEN	PBQ-6444	AIRCROSS STARMT	2018/2019	SEJUS

CITROEN	PBQ-6445	AIRCROSS STARMT	2018/2019	SEJUS
CITROEN	PBQ-6446	AIRCROSS STARMT	2018/2019	SEJUS
CITROEN	PBF-4999	C3 1.2	2017	DPDF
CITROEN	PBF-5001	C3 1.2	2017/2017	DPDF
CITROEN	PBF-5002	C3 1.2	2017	DPDF
CITROEN	PBF-5003	C3 1.2	2017/2017	DPDF
CITROEN	PBF-5004	C3 1.2	2017/2017	DPDF
CITROEN	PBF-5005	C3 1.2	2017	DPDF
CITROEN	PBF-5006	C3 1.2	2017	DPDF
CITROEN	PBF-5007	C3 1.2	2017	DPDF
CITROEN	PBF-5008	C3 1.2	2017	DPDF
CITROEN	PBF-5000	C3 1.2	2017	DPDF
CLARK	EMP-0001	EMPILHADEIRA	2017/2017	DIAF
DAFRA	JKO-9921	MOTOCICLETA RIVA 150	2013	SEEC
DINAPAC	ROL-2211	ROLO COMPACTADOR ANO 98, CC102 MOTOR TEUZ	1998/1998	RA-IX ADM. REG. DE CEILANDIA
DINAPAC	MAQ-0035	CA-150PD	2012/2012	SEAGRI
DRESSER	BRZ-7745	TRATOR PATROL NIVELADORA	1989	RA-IV ADM. REG. DE BRAZLANDIA
DRESSER	OVT-0460	HWB	1988/1988	RA-II ADM. REG. DO GAMA
FIAT	REV5A75	CRONOS DRIVE	2022/2022	SEJUS
FIAT	REV5A82	CRONOS DRIVE	2022/2022	SEJUS
FIAT	SGN0E49	PULSE MISTO COMIONETA	2022/2022	SEJUS
FIAT	SGN0E60	PULSE MISTO COMIONETA	2022/2022	SEJUS
FIAT	JKP-8030	LINEA ESSENCE 1.8	2013/2013	SEGOV/SECID
FIAT	JKP-7750	LINEA ESSENCE 1.8	2013/2013	SEGOV/SECID
FIAT	JKP-6710	LINEA ESSENCE 1.8	2013/2013	SEGOV/SECID
FIAT	RET2F23	MOBI	2021/2022	SEAPE
FIAT	RET2F24	MOBI	2021/2022	SEAPE
FIAT	RET2F27	MOBI	2021/2022	SEAPE
FIAT	RET2F29	MOBI	2021/2022	SEAPE
FIAT	RET2F31	MOBI	2021/2022	SEAPE
FIAT	RET2F32	MOBI	2021/2022	SEAPE
FIAT	RET2F33	MOBI	2021/2022	SEAPE
FIAT	RET2F36	MOBI	2021/2022	SEAPE
FIAT	RET2F38	MOBI	2021/2022	SEAPE
FIAT	RET2F40	MOBI	2021/2022	SEAPE
FIAT	RET2F43	MOBI	2021/2022	SEAPE
FIAT	RET2F44	MOBI	2021/2022	SEAPE
FIAT	RET2F46	MOBI	2021/2022	SEAPE
FIAT	RET2F48	MOBI	2021/2022	SEAPE
FIAT	RET2F62	MOBI	2021/2022	SEAPE
FIAT	RET2F63	MOBI	2021/2022	SEAPE
FIAT	RET2F64	MOBI	2021/2022	SEAPE
FIAT	RET2F65	MOBI	2021/2022	SEAPE
FIAT	JKP-6620	LINEA ESSENCE 1.8	2013/2013	SEJUS
FIAT	JKP-6640	LINEA ESSENCE 1.8	2013/2013	SEJUS
FIAT	JDX-0555	DUCATO	2012/2013	CASA MILITAR
FIAT	JDX-7373	DUCATO	2012/2013	CASA MILITAR
FIAT	REU1F04	MOBI	2022/2022	SEAPE
FIAT	REU1F05	MOBI	2022/2022	SEAPE
FIAT	REU1F06	MOBI	2022/2022	SEAPE
FIAT	REU1F07	MOBI	2022/2022	SEAPE
FIAT	JIC-4777	STRADA	2009/2010	RA-IX ADM. REG. DE CEILANDIA
FIAT	SGO9I66	CRONOS DRIVE	2022/2023	FUNAP
FIAT	SGO9I74	CRONOS DRIVE	2022/2023	FUNAP
FIAT	SGO9I77	CRONOS DRIVE	2022/2023	FUNAP
FIAT	SGQ6G20	CRONOS DRIVE	2022/2023	SEJUS
FIAT	SGQ6G19	CRONOS DRIVE	2022/2023	SEJUS
FIAT	SGQ6G17	CRONOS DRIVE	2022/2023	SEJUS
FIAT	JKP-7930	LINEA ESSENCE 1.8	2013/2013	DIAF
FIAT	JKP-7610	LINEA ESSENCE 1.8	2013/2013	DIAF
FIAT	JKP-6660	LINEA ESSENCE 1.8	2013/2013	RA-IV ADM. REG. DE BRAZLANDIA
FIAT	JKP-6600	LINEA ESSENCE 1.8	2013/2013	DIAF
FIAT	JKP-8210	LINEA ESSENCE 1.8	2013/2013	DIAF
FIAT	JDX-5553	DUCATO	2012/2013	DIAF
FIAT	JDX-1155	DUCATO	2012/2013	DIAF
FIAT	JDX-6673	DUCATO	2012/2013	DIAF
FIAT	JKP-7900	LINEA ESSENCE 1.8	2013/2013	SEJUS
FIAT	JHO-9511	LINEA HLX1.9	2010/2010	SEEDF
FIAT	JKK-2188	LINEA ESSENCE 1.8	2013/2013	DF LEGAL
FIAT	JFQ-3845	UNO MILLE FIRE	2005/2005	RA-IX ADM. REG. DE CEILANDIA
FIAT	DWF-2664	DOBLO	2007/2008	CGDF
FIAT	EAP-5365	IDEA ADVENTURE FLEX	2007/2008	CGDF
FIAT	PAE-1066	UNO VIVACE	2015/2016	CODHAB
FIAT	PAE-1033	PALIO WEEKEND	2015/2016	CODHAB
FIAT	PAE-1067	PALIO WEEKEND	2015	CODHAB

FIAT	PAE-1068	UNO VIVACE	2015/2016	CODHAB
FIAT	JHG-8292	DAILY	2009/2010	SEMOB
FIAT	JFO-9011	PALIO 1.8R MPI	2007/2008	SETUR
FIAT	JJI-1953	UNO MILLE ECONOMY	2012/2012	FAP-DF (FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO F
FIAT	JJI-2933	UNO MILLE ECONOMY	2012/2012	IPREV-DF (INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
FIAT	JJI-2953	UNO MILLE ECONOMY	2012/2012	SEEC
FIAT	JHG-8282	DAILY	2009/2010	SEMOB
FIAT	JKH-3291	DAILY	2005/2006	SEMOB
FIAT	JFP-2445	DUCATO	2002/2002	SEEDF
FIAT	JFO-7220	FIORINO	1998/1998	SES
FIAT	JFP-0446	PALIO WEEKEND	2003/2003	SES
FIAT	JFP-0476	PALIO WEEKEND	2003/2003	SES
FIAT	JHG-7002	SIENA	2009/2010	SEJUS
FIAT	JFP-1625	PALIO	2002/2002	FHB
FIAT	JJQ-9523	PALIO WEEKEND	2007/2007	SEJUS
FIAT	NKZ-4054	DUCATO	2008/2009	FHB
FIAT	JIL-4101	LINEA	2012/2012	FJZB
FIAT	PAC-6490	DOBLO	2015/2015	SES
FIAT	PAC-6491	DOBLO	2015/2015	SES
FIAT	PAC-6492	DOBLO	2015/2015	SES
FIAT	PAC-6493	DOBLO	2015/2015	SES
FIAT	PAC-6494	DOBLO	2015/2015	SES
FIAT	PAC-6495	DOBLO	2015/2015	SES
FIAT	PAC-6496	DOBLO	2015/2015	SES
FIAT	PAC-6500	DOBLO	2015/2016	SES
FIAT	PAC-6501	DOBLO	2015/2015	SES
FIAT	PAC-6502	DOBLO	2015/2015	SES
FIAT	PAC-6503	DOBLO	2015/2015	SES
FIAT	PAC-6504	DOBLO	2015/2015	SES
FIAT	PAC-6505	DOBLO	2015/2015	SES
FIAT	PAC-6506	DOBLO	2015/2015	SES
FIAT	PAC-6507	DOBLO	2015/2016	SES
FIAT	PAC-6508	DOBLO	2015/2015	SES
FIAT	PAC-6509	DOBLO	2015/2015	SES
FIAT	PAC-8060	DOBLO	2015/2015	SES
FIAT	PAC-8061	DOBLO	2015/2015	SES
FIAT	PAC-8062	DOBLO	2015/2015	SES
FIAT	PAC-8063	DOBLO	2015/2015	SES
FIAT	PAC-8064	DOBLO	2015/2015	SES
FIAT	PAC-8065	DOBLO	2015/2015	SES
FIAT	PAC-8066	DOBLO	2015/2015	SES
FIAT	PAC-8067	DOBLO	2015/2015	SES
FIAT	PAC-8068	DOBLO	2015/2015	SES
FIAT	PAC-8069	DOBLO	2015/2016	SES
FIAT	PAC-8070	DOBLO	2015/2015	SES
FIAT	PAC-9616	DOBLO	2015/2015	SES
FIAT	PAC-9617	DOBLO	2015/2015	SES
FIAT	JHN-8453	PALIO WEEKEND	2009/2010	SES
FIAT	JHN-8493	PALIO WEEKEND	2009/2009	SES
FIAT	JFP-6774	UNO MILLE FIRE	2002/2002	SES
FIAT	JFP-6834	UNO MILLE FIRE	2002/2002	SES
FIAT	JHG-7542	DOBLO	2009	SES
FIAT	JFP-1203	UNO MILLE	2000/2000	SES
FIAT	JFP-1474	MAREA	2001/2001	SES
FIAT	JJU-6417	DOBLO	2012/2012	SES
FIAT	JGC-6261	DUCATO	2008	SEDES
FIAT	JGC-6701	DUCATO	2008/2008	SEDES
FIAT	JGC-3281	PALIO	2008/2008	SEDES
FIAT	JGC-3271	FIRE FLEX	2008	SEDES
FIAT	JGC-9101	DAILY	2008/2008	SEDES
FIAT	OVQ-0673	PALIO	2013/2014	CASA CIVIL
FIAT	OVT-0382	UNO	2015/2016	SEDES
FIAT	PAO-4829	UNO	2015/2016	SEDES
FIAT	PAE-1060	UNO	2015/2016	SEDES
FIAT	PAE-1061	UNO	2015/2016	SEDES
FIAT	PAO-4831	UNO	2015/2016	SEDES
FIAT	PAO-4809	UNO	2015/2016	SEDES
FIAT	PAO-4811	UNO	2015/2016	SEDES
FIAT	PAO-4821	UNO	2015/2016	SEDES
FIAT	PAE-1059	UNO	2015/2016	SEDES
FIAT	PAO-4830	UNO	2015/2016	SEDES
FIAT	PAO-4840	UNO	2015/2016	SEDES
FIAT	PAO-4810	UNO	2015/2016	SEDES
FIAT	PAO-4812	UNO	2015/2016	SEDES
FIAT	PAO-4820	UNO	2015/2016	SEDES
FIAT	PAO-4841	UNO	2015/2016	SEDES

FIAT	PAO-4843	UNO	2015/2016	SEDES
FIAT	PAO-4844	UNO	2015/2016	SEDES
FIAT	PAO-4823	UNO	2015/2016	SEDES
FIAT	PAO-4819	UNO	2015/2016	SEDES
FIAT	PAO-4842	UNO	2015/2016	SEDES
FIAT	PAO-4825	UNO	2015/2016	SEDES
FIAT	PAO-4813	UNO	2015/2016	SEDES
FIAT	PAO-4839	UNO	2015/2016	SEDES
FIAT	PAO-4827	UNO	2015/2016	SEDES
FIAT	PAO-4833	UNO	2015/2016	SEDES
FIAT	PAO-4832	UNO	2015/2016	SEDES
FIAT	PAO-4824	UNO	2015/2016	SEDES
FIAT	PAO-4828	UNO	2015/2016	SEDES
FIAT	PAO-4826	UNO	2015/2016	SEDES
FIAT	PAO-4822	UNO	2015/2016	SEDES
FIAT	JJI-1963	UNO MILLE	2012/2012	SECTI
FIAT	JJI-1973	UNO MILLE	2012/2012	RA-XXV ADM. REG. SCIA-ESTRUTURAL
FIAT	JJI-1993	UNO MILLE	2012/2012	SEMOB
FIAT	JJI-2903	UNO MILLE	2012/2012	SEAC
FIAT	JJI-2913	UNO MILLE	2012/2012	SDE
FIAT	JJI-2923	UNO MILLE	2012/2012	SEMOB
FIAT	JJI-2963	UNO MILLE	2012/2013	RA-I ADM. REG. DO PLANO PILOTO
FIAT	JHG-7012	SIENA	2009/2009	CASA MILITAR
FIAT	JGC-6481	MILLE FIRE FLEX	2008/2008	SEDES
FIAT	JGC-6451	MILLE FIRE FLEX	2008/2008	SEDES
FIAT	JGC-6531	MILLE FIRE FLEX	2008/2008	SEDES
FIAT	JGC-6741	MILLE FIRE FLEX	2008/2008	SEDES
FIAT	JGC-6671	MILLE FIRE FLEX	2008/2008	SEDES
FIAT	JGC-6361	MILLE FIRE FLEX	2008/2008	SEDES
FIAT	JGC-6401	MILLE FIRE FLEX	2008/2008	SEDES
FIAT	JGC-6681	MILLE FIRE FLEX	2008/2008	SEDES
FIAT	JGC-6751	MILLE FIRE FLEX	2008/2008	SEDES
FIAT	JGC-6421	MILLE FIRE FLEX	2008/2008	SEDES
FIAT	JGC-6491	MILLE FIRE FLEX	2008/2008	SEDES
FIAT	JGC-6541	MILLE FIRE FLEX	2008/2008	SETRAB
FIAT	JGC-6791	MILLE FIRE FLEX	2008/2008	SEDES
FIAT	JGC-6691	MILLE FIRE FLEX	2008/2008	SEDES
FIAT	JGC-6441	MILLE FIRE FLEX	2008/2008	SEDES
FIAT	JGC-6781	MILLE FIRE FLEX	2008/2008	SETRAB
FIAT	JGC-6761	MILLE FIRE FLEX	2008/2008	SEDES
FIAT	JGC-6581	MILLE FIRE FLEX	2008/2008	SEDES
FIAT	JGC-6351	MILLE FIRE FLEX	2008/2008	SETRAB
FIAT	JGC-6501	MILLE FIRE FLEX	2008/2008	SEDES
FIAT	JGC-6571	MILLE FIRE FLEX	2008/2008	SEDES
FIAT	JGC-6431	MILLE FIRE FLEX	2008/2008	SETRAB
FIAT	JGC-6411	MILLE FIRE FLEX	2008/2008	SETRAB
FIAT	JGC-6511	MILLE FIRE FLEX	2008/2008	SETRAB
FIAT	JGC-6471	MILLE FIRE FLEX	2008/2008	SETRAB
FIAT	JGC-6371	MILLE FIRE FLEX	2008/2008	SETRAB
FIAT	JGC-6551	MILLE FIRE FLEX	2008/2008	SETRAB
FIAT	PBA-1004	DOBLO ATTRACTIV 1.4	2016/2016	SVS
FIAT	PBA-1005	DOBLO ATTRACTIV 1.4	2016/2016	SVS
FIAT	JHG-7252	DUCATO	2009/2010	SSP
FIAT	JHG-7262	DUCATO	2009/2010	SSP
FIAT	JHG-7272	DUCATO	2009/2010	SSP
FIAT	JIG-0631	DUCATO	2011/2011	SEAPE
FIAT	JIG-0641	DUCATO	2010/2010	SEAPE
FIAT	JIL-3651	DUCATO	2011/2011	SEAPE
FIAT	JIL-3661	DUCATO	2011/2011	SEAPE
FIAT	JJI-1943	UNO MILLE	2012/2012	FUNAP
FIAT	OVS-6652	PALIO ESSENCE 1.6	2013/2013	SSP
FIAT	OVS-6653	PALIO ESSENCE 1.6	2014/2014	SSP
FIAT	OVS-6654	PALIO ESSENCE 1.6	2013/2014	SSP
FIAT	OVS-6655	PALIO ESSENCE 1.6	2014/2015	SSP
FIAT	OVS-6656	PALIO ESSENCE 1.6	2013/2014	SSP
FIAT	OVT-1709	PALIO ESSENCE 1.6	2013/2014	SSP
FIAT	OVT-1710	PALIO ESSENCE 1.6	2013/2014	SSP
FIAT	OVT-1711	PALIO ESSENCE 1.6	2013/2014	SSP
FIAT	OVT-1712	PALIO ESSENCE 1.6	2013/2014	SSP
FIAT	OVT-1713	PALIO ESSENCE 1.6	2013/2014	SSP
FIAT	OVT-1714	PALIO ESSENCE 1.6	2013/2014	SSP
FIAT	OVT-1715	PALIO ESSENCE 1.6	2013/2013	SEAPE
FIAT	OVT-1716	PALIO ESSENCE 1.6	2013/2014	SSP
FIAT	OVT-1717	PALIO ESSENCE 1.6	2013/2014	SSP
FIAT	OVT-1718	PALIO ESSENCE 1.6	2013/2014	SSP
FIAT	OVT-1719	PALIO ESSENCE 1.6	2013/2014	SSP

FIAT	OVT-1720	PALIO ESSENCE 1.6	2013/2014	SSP
FIAT	OVT-1721	PALIO ESSENCE 1.6	2013/2014	SSP
FIAT	OVT-1722	PALIO ESSENCE 1.6	2013/2014	SSP
FIAT	OVT-1723	PALIO ESSENCE 1.6	2013/2013	SEAPE
FIAT	OVT-1724	PALIO ESSENCE 1.6	2013/2014	SSP
FIAT	OVT-1725	PALIO ESSENCE 1.6	2013/2014	SSP
FIAT	OVT-1726	PALIO ESSENCE 1.6	2013/2013	SSP
FIAT	OVT-0851	PALIO ESSENCE 1.6	2013/2014	SSP
FIAT	OVT-0852	PALIO ESSENCE 1.6	2013/2014	SSP
FIAT	JGC-9111	STRADA	2008/2009	SEAGRI
FIAT	JGC-9181	PALIO	2008/2008	SEAGRI
FIAT	JGC-9221	PALIO	2008/2008	SEAGRI
FIAT	JGC-9261	PALIO	2008/2008	SEAGRI
FIAT	JHG-5472	PALIO	2009/2009	SEAGRI
FIAT	JFP-1706	UNO MILLE	2003/2003	SEJUS
FIAT	JFP-7622	STRADA	2000/2000	SEEC
FIAT	JFO-4188	DOBLO ADVENTURE	2004/2004	SVS
FIAT	JFO-4198	DOBLO ADVENTURE	2004/2004	SVS
FIAT	JFO-4208	DOBLO ADVENTURE	2004/2004	SVS
FIAT	JFO-4218	DOBLO ADVENTURE	2004/2004	SVS
FIAT	JFO-4228	DOBLO ADVENTURE	2004/2004	SVS
FIAT	JFO-4588	DOBLO ADVENTURE	2004/2004	SVS
FIAT	JFO-4608	DUCATO	2004/2004	SVS
FIAT	JFO-4618	DOBLO ADVENTURE	2004/2004	SVS
FIAT	JFO-6649	PALIO	2008/2008	SVS
FIAT	JKH-8582	PALIO WEEKEND	2006/2007	SETRAB
FIAT	JKH-8562	PALIO WEEKEND	2006/2006	SEJUS
FIAT	JKH-8602	PALIO WEEKEND	2006/2006	SES
FIAT	JKH-8512	PALIO WEEKEND	2006/2006	PROFLORA S.A FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO
FIAT	JKH-8522	PALIO WEEKEND	2006/2006	SETRAB
FIAT	JKH-8532	PALIO WEEKEND	2006/2006	SES
FIAT	JKH-8542	PALIO WEEKEND	2006/2007	SEJUS
FIAT	JHO-9791	PALIO WEEK TREKKING	2010/2010	CASA CIVIL
FIAT	JHO-9841	PALIO WEEK TREKKING	2010/2010	SEJUS
FIAT	JHO-9891	PALIO WEEK TREKKING	2010/2010	SEJUS
FIAT	JHO-9921	PALIO WEEK TREKKING	2010/2010	FJZB
FIAT	JHO-9971	PALIO WEEK TREKKING	2010/2010	SES
FIAT	JHO-9761	PALIO WEEK TREKKING	2010/2010	FJZB
FIAT	JHO-9771	PALIO WEEK TREKKING	2010/2010	FJZB
FIAT	JHO-9801	PALIO WEEK TREKKING	2010	SEEC
FIAT	JHO-9811	PALIO WEEK TREKKING	2010/2010	SEEC
FIAT	JHO-9821	PALIO WEEK TREKKING	2010/2010	CASA CIVIL
FIAT	JHO-9831	PALIO WEEK TREKKING	2010/2010	SEJUS
FIAT	JHO-9851	PALIO WEEK TREKKING	2010/2010	SEEDF
FIAT	JHO-9861	PALIO WEEK TREKKING	2010/2010	SEGOV/SECID
FIAT	JHO-9871	PALIO WEEK TREKKING	2010/2010	CASA CIVIL
FIAT	JHO-9881	PALIO WEEK TREKKING	2010/2010	FJZB
FIAT	JHO-9901	PALIO WEEK TREKKING	2010/2010	SEEC
FIAT	JHO-9911	PALIO WEEK TREKKING	2010/2010	SETRAB
FIAT	JHO-9941	PALIO WEEK TREKKING	2010/2010	FJZB
FIAT	JHO-9961	PALIO WEEK TREKKING	2010/2010	RA-XXII ADM. REG. DO SUDOESTE-OCTOGONAL
FIAT	JHO-9981	PALIO WEEK TREKKING	2010/2010	JBB
FIAT	JHO-9701	PALIO WEEK TREKKING	2010/2010	SEEC
FIAT	JHO-9751	PALIO WEEK TREKKING	2010/2010	RA-XXXII ADM. REG. SOL NASCENTE-POR DO SOL
FIAT	JHO-9781	PALIO WEEK TREKKING	2010/2010	SEJUS
FIAT	JKH-8392	SIENA	2006/2007	DIAF
FIAT	JKH-8352	SIENA	2006/2007	SEEDF
FIAT	JKH-8372	SIENA	2006/2006	RA-IV ADM. REG. DE BRAZLANDIA
FIAT	JKH-8322	SIENA	2006/2007	PROFLORA S.A FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO
FIAT	JKH-8402	UNO MILLE FIRE	2006/2006	SES
FIAT	JKH-8332	UNO MILLE FIRE	2006/2006	SES
FIAT	JKH-8342	UNO MILLE FIRE	2006/2006	RA-XXVIII ADM. REG. DO ITAPOA
FIAT	JKH-8432	UNO MILLE FIRE	2006/2006	RA-XXVII ADM. REG. DO JARDIM BOTANICO
FIAT	PAQ-8492	DUCATO	2015	DPDF
FIAT	JJU-8671	LINEA	2010/2010	FUNAP
FIAT	JFP-2705	FIORINO	2002/2003	SEJUS
FIAT	JFP-7226	UNO MILLE	2004/2004	SEJUS
FIAT	JIL-8731	UNO MILLE	2011/2011	SEJUS
FIAT	JIL-8741	UNO MILLE	2011/2011	SEJUS
FIAT	JIL-8751	UNO MILLE	2011/2011	SEJUS
FIAT	JIL-8761	UNO MILLE	2011/2011	SEJUS
FIAT	JIL-8771	UNO MILLE	2011/2011	SEJUS
FIAT	JKH-8422	UNO MILLE	2006/2006	SEJUS

FIAT	JKK-4208	PALIO WEEKEND	2013/2013	SEJUS
FIAT	JKK-4218	PALIO WEEKEND	2013/2013	SEJUS
FIAT	JKK-4228	PALIO WEEKEND	2013/2013	SEJUS
FIAT	JKK-4238	PALIO WEEKEND	2013/2013	SEJUS
FIAT	JKK-4248	PALIO WEEKEND	2013/2013	SEJUS
FIAT	JKK-4258	PALIO WEEKEND	2013/2013	SEJUS
FIAT	JKK-4268	PALIO WEEKEND	2013/2013	SEJUS
FIAT	JKK-4278	PALIO WEEKEND	2013/2013	SEJUS
FIAT	JKK-4288	PALIO WEEKEND	2013/2013	SEJUS
FIAT	JKK-4298	PALIO WEEKEND	2013/2013	SEJUS
FIAT	JKK-4308	PALIO WEEKEND	2013/2013	SEJUS
FIAT	JKK-4318	PALIO WEEKEND	2013/2013	SEJUS
FIAT	JKK-4328	PALIO WEEKEND	2013/2013	SEJUS
FIAT	JKK-4338	PALIO WEEKEND	2013/2013	SEJUS
FIAT	JKK-4348	PALIO WEEKEND	2013/2013	SEJUS
FIAT	JKK-4358	PALIO WEEKEND	2013/2013	SEJUS
FIAT	JKK-4368	PALIO WEEKEND	2013/2013	SEJUS
FIAT	JKK-4378	PALIO WEEKEND	2013/2013	SEJUS
FIAT	JKK-4388	PALIO WEEKEND	2013/2013	SEJUS
FIAT	JKK-4398	PALIO WEEKEND	2013/2013	SEJUS
FIAT	JKK-4408	PALIO WEEKEND	2013/2013	SEJUS
FIAT	JKK-4418	PALIO WEEKEND	2013/2013	SEJUS
FIAT	JKK-4428	PALIO WEEKEND	2013/2013	SEJUS
FIAT	JKK-4438	PALIO WEEKEND	2013/2013	SEJUS
FIAT	JKK-4448	PALIO WEEKEND	2013/2013	SEJUS
FIAT	JKK-4458	PALIO WEEKEND	2013/2013	SEJUS
FIAT	JKK-4468	PALIO WEEKEND	2013/2013	RA-XI ADM. REG. DO CRUZEIRO
FIAT	JKK-4478	PALIO WEEKEND	2013/2013	SEJUS
FIAT	JKK-4498	PALIO WEEKEND	2013/2013	SEJUS
FIAT	JKK-4508	PALIO WEEKEND	2013/2013	SEJUS
FIAT	JKK-4518	PALIO WEEKEND	2013/2013	SEJUS
FIAT	JKK-4528	PALIO WEEKEND	2013/2013	SEJUS
FIAT	JGC-7361	PALIO	2008/2008	SVS
FIAT	JGC-8881	PALIO	2009/2009	SVS
FIAT	JGC-8891	PALIO	2009/2009	SVS
FIAT	JGC-8901	PALIO	2008/2009	SVS
FIAT	JGC-8911	PALIO	2008/2008	SVS
FIAT	JGC-8921	PALIO	2008/2008	SVS
FIAT	JGC-8931	PALIO	2008/2009	SES
FIAT	JGC-8941	PALIO	2008/2008	SVS
FIAT	JGC-8961	PALIO	2008/2009	SVS
FIAT	JGC-8971	PALIO	2008/2008	SVS
FIAT	JGC-8981	PALIO	2008/2009	SVS
FIAT	JFP-6794	UNO	2002/2002	SES
FIAT	JHG-7522	DOBLO	2009/2009	SVS
FIAT	JHG-7532	DOBLO	2009/2009	SVS
FIAT	JJU-1477	DOBLO CARGO 1.4	2012/2012	SVS
FIAT	JJU-1487	DOBLO CARGO 1.4	2012/2012	SVS
FIAT	JJU-1497	DOBLO CARGO 1.4	2012/2012	SVS
FIAT	JJU-1507	DOBLO CARGO 1.4	2012/2012	SVS
FIAT	JJU-1517	DOBLO CARGO 1.4	2012/2012	SVS
FIAT	JJU-1527	DOBLO CARGO 1.4	2012/2012	SVS
FIAT	JJU-1537	DOBLO CARGO 1.4	2012/2012	SVS
FIAT	JJU-6407	DOBLO CARGO 1.4	2012/2012	SVS
FIAT	JFQ-9865	PALIO	2005/2006	FUNAP
FIAT	JHO-8280	PALIO	1997/1997	SEEC
FIAT	JJE-5811	UNO MILLE	2007/2007	SES
FIAT	JFQ-7705	PALIO WEEKEND	2005/2005	SODF
FIAT	JJE-5801	UNO MILLE	2007/2007	RA-XI ADM. REG. DO CRUZEIRO
FIAT	PAX-3078	FIAT STRADA HD WK CC 1.4	2017/2017	DPDF
FIAT	JKH-0931	SIENA HLX FLEX 1.8	2005/2006	SODF
FIAT	JKH-0531	SIENA HLX FLEX 1.8	2005/2006	SODF
FIAT	JFP-5596	DUCATO	2006/2006	RA-III ADM. REG. DE TAGUATINGA
FIAT	JFP-5186	DUCATO	2004/2004	RA-I ADM. REG. DO PLANO PILOTO
FIAT	EDZ-5948	UNO MILLE	2002/2002	SES
FIAT	DFV-2510	PALIO	2002/2002	SES
FIAT	JJE-5791	UNO MILLE	2007/2007	SES
FIAT	PAX-3054	SIENA ATTRACTIV 1.4	2017/2018	SEEC
FIAT	PAX-3055	SIENA ATTRACTIV 1.4	2017/2018	SEEC
FIAT	PAX-3056	SIENA ATTRACTIV 1.4	2017/2018	SEEC
FIAT	PAX-3057	SIENA ATTRACTIV 1.4	2017/2018	SEEC
FIAT	PAX-3083	SIENA ATTRACTIV 1.4	2017/2018	SEEC
FIAT	PAX-3084	SIENA ATTRACTIV 1.4	2017/2018	SEEC
FIAT	PAX-3085	SIENA ATTRACTIV 1.4	2017/2018	SEEC
FIAT	PAX-3086	SIENA ATTRACTIV 1.4	2017/2018	SEEC
FIAT	PAX-3087	SIENA ATTRACTIV 1.4	2017/2018	SEEC

FIAT	PAX-3106	SIENA ATTRACTIV 1.4	2017/2018	SEEC
FIAT	PAX-3110	SIENA ATTRACTIV 1.4	2017/2018	SEEC
FIAT	PAX-3111	SIENA ATTRACTIV 1.4	2017/2018	SEEC
FIAT	PAX-3010	SIENA ATTRACTIV 1.4	2017	SEEC
FIAT	PAX-3112	SIENA ATTRACTIV 1.4	2017/2018	SEEC
FIAT	PAX-3113	SIENA ATTRACTIV 1.4	2017/2018	SEEC
FIAT	PAX-3114	SIENA ATTRACTIV 1.4	2017/2018	SEEC
FIAT	PAX-3115	SIENA ATTRACTIV 1.4	2017/2018	SEEC
FIAT	PAX-3116	SIENA ATTRACTIV 1.4	2017/2018	SEEC
FIAT	PAX-3117	SIENA ATTRACTIV 1.4	2017/2018	SEEC
FIAT	PAX-3118	SIENA ATTRACTIV 1.4	2017/2018	SEEC
FIAT	PAX-3119	SIENA ATTRACTIV 1.4	2017/2018	SEEC
FIAT	PAX-3150	SIENA ATTRACTIV 1.4	2017/2018	SEEC
FIAT	PAX-3151	SIENA ATTRACTIV 1.4	2017/2017	SEEC
FIAT	PAX-3152	SIENA ATTRACTIV 1.4	2017/2017	SEEC
FIAT	PAX-3153	SIENA ATTRACTIV 1.4	2017/2018	SEEC
FIAT	PAX-3154	SIENA ATTRACTIV 1.4	2017/2018	SEEC
FIAT	PAX-3155	SIENA ATTRACTIV 1.4	2017/2017	SEEC
FIAT	PAX-3156	SIENA ATTRACTIV 1.4	2017/2018	SEEC
FIAT	PAX-3157	SIENA ATTRACTIV 1.4	2017/2018	DF LEGAL
FIAT	PAX-3158	SIENA ATTRACTIV 1.4	2017/2017	SEEC
FIAT	PAX-3159	SIENA ATTRACTIV 1.4	2017/2017	SEEC
FIAT	JJQ-1023	UNO	2007/2007	SES
FIAT	JKH-1141	UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 8 VÁLVULAS	2005/2005	SEAGRI
FIAT	JJE-5821	UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 8 VÁLVULAS	2007/2008	SODF
FIAT	JKH-5601	UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 8 VÁLVULAS	2005/2005	DIAF
FIAT	JJE-5831	UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 8 VÁLVULAS	2007/2008	RA-XIII ADM. REG. DE SANTA MARIA
FIAT	JKH-5611	UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 8 VÁLVULAS	2005/2005	SEMOB
FIAT	JKH-5581	UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 8 VÁLVULAS	2005/2006	RA-XXV ADM. REG. SCIA-ESTRUTURAL
FIAT	JKH-5591	UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 8 VÁLVULAS	2005/2005	RA-XXX ADM. REG. DE VICENTE PIRES
FIAT	JJU-0251	SIENA	2009/2010	FUNAP
FIAT	JHO-9601	DOBLO CARGO 1.4	2010/2010	SSP
FIAT	JJU-0701	SIENA	2009/2010	FUNAP
FIAT	JJU-0091	SIENA HLX FLEX 1.8	2009/2010	FUNAP
FIAT	PAL-1925	GRAND SIENA 1.4 FLEX	2019/2020	DPDF
FIAT	JIA-7886	UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 8 VÁLVULAS	2008/2008	SEAGRI
FIAT	JIA-8036	UNO MILLE FIRE FLEX 1.0 8 VÁLVULAS	2008/2008	SEAGRI
FIAT	PBI-9319	TORO FREEDOM	2018/2019	SEEC
FIAT	PBN-7451	TORO FREEDOM	2018/2018	SEAGRI
FIAT	JHO-9261	LINEA HLX1.9	2010/2010	AMGVG
FIAT	JHO-9491	LINEA HLX1.9	2010/2010	AMGVG
FIAT	JHO-9451	LINEA HLX1.9	2010/2010	AMGVG
FIAT	JHO-9461	LINEA HLX1.9	2010/2010	AMGVG
FIAT	JHO-9421	LINEA HLX1.9	2010/2010	SES
FIAT	JHO-9571	LINEA HLX1.9	2010/2010	SES
FIAT	JHO-9431	LINEA HLX1.9	2010/2010	ARPDF
FIAT	JJU-0161	SIENA HLX FLEX 1.8	2009/2010	SAMU
FIAT	JJU-0201	SIENA HLX FLEX 1.8	2009/2010	SES
FIAT	JJU-0221	SIENA HLX FLEX 1.8	2009/2010	SES
FIAT	JHO-9551	LINEA HLX1.9	2010/2010	SES
FIAT	JFO-2877	SIENA ELX 1.4 FIRE	2009/2010	SES
FIAT	JFO-0897	SIENA ELX 1.4 FIRE	2009/2010	SES
FIAT	JFO-0917	SIENA ELX 1.4 FIRE	2009/2010	SES
FIAT	JEF-6771	SIENA ELX 1.4 FIRE	2009/2010	SES
FIAT	JEF-7011	SIENA ELX 1.4 FIRE	2009/2010	SES
FIAT	JEF-6941	SIENA HLX FLEX 1.8	2009/2010	SES
FIAT	JEF-6971	SIENA HLX FLEX 1.8	2009/2010	SES
FIAT	JJZ-8700	PALIO WEEKEND	2013/2013	SSP
FIAT	JJZ-8811	PALIO WEEKEND	2013/2013	SSP
FIAT	JJZ-8834	PALIO WEEKEND	2013/2013	SSP
FIAT	JJZ-8844	PALIO WEEKEND	2013/2013	SSP
FIAT	JJZ-8855	PALIO WEEKEND	2013/2013	SSP
FIAT	JJZ-8877	PALIO WEEKEND	2013/2013	SSP
FIAT	JJZ-8882	PALIO WEEKEND	2013/2013	SSP
FIAT	JJZ-8900	PALIO WEEKEND	2013/2013	SSP
FIAT	PAL-1924	SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	DPDF
FIAT	JIT-5030	DUCATO	2009/2009	SEJUS
FIAT	JHO-9541	LINEA HLX1.9	2010/2010	SEAPE
FIAT	JHO-9501	LINEA HLX1.9	2010/2010	SEAPE
FIAT	JHO-9561	LINEA HLX1.9	2010/2010	SEAPE

FIAT	JKK-2038	LINEA ESSENCE 1.8	2013/2013	DF LEGAL
FIAT	JKK-2358	LINEA ESSENCE 1.8	2013/2013	CASA CIVIL
FIAT	REM0F80	MOBI	2021/2021	SSP
FIAT	REM0F77	MOBI	2021/2021	SSP
FIAT	REO1A95	SIENA	2021/2021	SEJUS
FIAT	JIC-4747	FIAT STRADA HD WK CC 1.4	2009/2010	SEAGRI
FIAT	JHG-0061	UNO MILLE ECONOMY	2009/2010	SEAGRI
FIAT	JDX-0095	DUCATO	2012/2013	DIAF
FIAT	JKP-6580	LINEA ESSENCE 1.8	2013/2013	DIAF
FIAT	JKP-6570	LINEA ESSENCE 1.8	2013/2013	SECTI
FIAT	JKP-4340	LINEA ESSENCE 1.8	2013/2013	SECTI
FIAT	REO1A60	SIENA ATTRACTIV 1.4	2021/2021	SEJUS
FIAT	REO1A61	SIENA	2021/2021	SEJUS
FIAT	REO1A63	SIENA	2021/2021	SEJUS
FIAT	REO1A93	SIENA	2021/2021	SEJUS
FIAT	REO2A16	SIENA	2021/2021	SEJUS
FIAT	REO2A38	SIENA	2021/2021	SEJUS
FIAT	REO2A81	SIENA	2021/2021	SEJUS
FIAT	REO2A85	SIENA	2021/2021	SEJUS
FIAT	REO2A87	SIENA	2021/2021	SEJUS
FIAT	REO2A93	SIENA	2021/2021	SEJUS
FIAT	REO3A04	SIENA	2021/2021	SEJUS
FIAT	REO3A20	SIENA	2021/2021	SEJUS
FIAT	REO3A25	SIENA	2021/2021	SEJUS
FIAT	REO3A29	SIENA	2021/2021	SEJUS
FIAT	REO3A31	SIENA	2021/2021	SEJUS
FIAT	REO3A34	SIENA	2021/2021	SEJUS
FIAT	REO3A38	SIENA	2021/2021	SEJUS
FIAT	REO3A40	SIENA	2021/2021	SEJUS
FIAT	REO3A43	SIENA	2021/2021	SEJUS
FIAT	REO3A45	SIENA	2021/2021	SEJUS
FIAT	REO3A48	SIENA	2021/2021	SEJUS
FIAT	REO3A51	SIENA	2021/2021	SEJUS
FIAT	REO2A02	SIENA	2021/2021	SEJUS
FIAT	JHG7A72	UNO MILLE ECONOMY	2009/2010	SES
FIAT	JHG7B72	UNO MILLE ECONOMY	2009/2010	SES
FIAT	JKK-2098	LINEA ESSENCE 1.8	2013/2013	SETRAB
FIAT	JKK-2498	LINEA ESSENCE 1.8	2013/2013	SETRAB
FIAT	JKP-7480	LINEA ESSENCE 1.8	2013/2013	SETRAB
FIAT	JKP-7830	LINEA ESSENCE 1.8	2013/2013	SETRAB
FIAT	JDX-4545	DUCATO	2012/2012	RA-IV ADM. REG. DE BRAZLANDIA
FIAT	JHO-8981	PALIO WEEK TREKKING	2010/2010	DF LEGAL
FIAT	JKP-8420	LINEA ESSENCE 1.8	2013/2013	DF LEGAL
FIAT	JKO-5751	LINEA ESSENCE 1.8	2013/2013	SSP
FIAT	JJZ-8874	PALIO WEEKEND	2013/2013	SSP
FIAT	JJZ-8739	PALIO WEEKEND	2013/2013	SSP
FIATALLIS	MAQ-0009	D7D	2001	SEAGRI
FIATALLIS	MAQ-0010	D7D	2001/2001	SEAGRI
FIATALLIS	MAQ-0011	1900B	1982	SEAGRI
FIATALLIS	JFO-1750	TRATOR	1997/1997	RA-XIV ADM. REG. DE SAO SEBASTIAO
FIATALLIS	JFO-0949	MOTONIVELADORA	1997/1997	SEAGRI
FORD	JEI-9172	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2010/2011	SEAPE
FORD	PBG-5568	RANGER	2017/2017	SEAPE
FORD	PBG-5585	RANGER	2017/2017	SEAPE
FORD	JFP-3005	RANGER	2002/2003	RA-XI ADM. REG. DO CRUZEIRO
FORD	JKO-7921	FOCUS	2013/2013	SES
FORD	JFO-9040	ONIBUS B1618	1997/1997	FHB
FORD	JFO-7910	ONIBUS B1618	1997/1997	FHB
FORD	PAT-4857	CARGO 816 S	2016/2017	SEC. CULTURA
FORD	JFP-9333	RANGER	2001/2001	FJZB
FORD	JKA-1548	CARGO 2622E	2010/2011	IBRAM
FORD	JFO-7627	CARGO 1422	1996/1996	SES
FORD	JER-7552	CARGO 2218	1989/1990	SES
FORD	JIL-0749	CAMINHAO CARGO 815E	2011/2011	JBB
FORD	JJU-1581	TRANSIT	2009/2009	SAMU
FORD	JKP-7168	RANGER	2012/2012	SES
FORD	JKP-7178	RANGER	2012/2013	SES
FORD	JDX-1983	FOCUS	2012/2012	DIAF
FORD	JDX-4003	FOCUS	2012/2012	CASA MILITAR
FORD	JDX-4433	FOCUS	2012/2013	CASA MILITAR
FORD	JDX-3003	FOCUS	2012/2013	CASA MILITAR
FORD	JDX-4343	FOCUS	2012/2013	CASA MILITAR
FORD	JKO-5841	FOCUS	2012/2012	CASA MILITAR
FORD	JKO-8051	FOCUS	2012/2012	CASA MILITAR
FORD	JKO-8941	FOCUS	2012/2012	CASA MILITAR
FORD	JKO-5871	FOCUS	2012/2013	CASA MILITAR

FORD	JER-7532	CARGO 2218	1989/1990	DIAF
FORD	JER-7592	CARGO 2218	1989/1990	SES
FORD	JFP-2234	F-4000	2001/2001	SEDES
FORD	JFP-2224	F-4000	2001/2001	SEDES
FORD	JFP-0926	RANGER	2003/2004	SODF
FORD	OVQ-1513	TRANSIT	2013/2013	CASA MILITAR
FORD	OVQ-1523	TRANSIT	2013/2013	CASA MILITAR
FORD	JJG-7442	BAU CARGO 2422 CN	2011/2012	SES
FORD	OVQ-1493	CARGO 1319	2013/2013	SEAPE
FORD	JJG-7452	CARROCERIA 2422	2011/2011	SEAPE
FORD	OVQ-1503	CARGO 1933 TL	2013/2013	DF LEGAL
FORD	JKA-9547	RANGER	2011/2012	SES
FORD	JKA-9607	RANGER	2011/2012	SES
FORD	JIA-0701	F 350 G	2011/2011	SES
FORD	JIA-0711	F 350 G	2010/2010	SES
FORD	JJU-8961	COURIER	2012/2012	SVS
FORD	JKA-9569	RANGER	2011/2012	SVS
FORD	JKA-9531	RANGER	2011/2012	SVS
FORD	JKA-9533	RANGER	2011/2011	SVS
FORD	JKA-9540	RANGER	2011/2012	SVS
FORD	JKA-9542	RANGER	2011/2011	SVS
FORD	JKA-9549	RANGER	2011/2012	SVS
FORD	JKA-9551	RANGER	2011/2011	SVS
FORD	JKA-9553	RANGER	2011/2011	SVS
FORD	JKA-9556	RANGER	2011/2011	SVS
FORD	JKA-9558	RANGER	2011/2011	SVS
FORD	JKA-9560	RANGER	2011/2011	SVS
FORD	JKA-9562	RANGER	2011/2012	SVS
FORD	JKA-9567	RANGER	2011/2011	SVS
FORD	JKA-9571	RANGER	2011/2012	SES
FORD	JKA-9573	RANGER	2011/2011	SVS
FORD	JKA-9576	RANGER	2011/2012	SVS
FORD	JKA-9589	RANGER	2011/2011	SVS
FORD	JKA-9591	RANGER	2011/2011	SVS
FORD	JKA-9593	RANGER	2011/2012	SVS
FORD	JKA-9596	RANGER	2011/2011	SAMU
FORD	JKA-9598	RANGER	2011/2012	SVS
FORD	JKA-9600	RANGER	2011/2012	SVS
FORD	JKA-9602	RANGER	2011/2011	SVS
FORD	JKA-9609	RANGER	2011/2011	SVS
FORD	JKA-9613	RANGER	2011/2012	SES
FORD	JKA-9616	RANGER	2011/2012	SVS
FORD	JKA-9618	RANGER	2011/2011	SVS
FORD	JKA-9620	RANGER	2011/2012	SVS
FORD	JKA-9627	RANGER	2011/2012	SVS
FORD	JKA-9629	RANGER	2011/2011	SVS
FORD	JKA-9631	RANGER	2011	SVS
FORD	JKA-9633	RANGER	2011/2011	SVS
FORD	JJU-1708	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012/2012	SVS
FORD	JJU-1718	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012/2012	SES
FORD	JJU-1728	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012/2012	SVS
FORD	JJU-1738	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012/2012	SVS
FORD	JJU-3701	COURIER	2012/2012	SVS
FORD	JJU-3711	COURIER	2012/2012	SVS
FORD	JJU-3721	COURIER	2012/2012	SVS
FORD	JJU-3731	COURIER	2012/2012	SVS
FORD	JJU-3741	COURIER	2012/2012	SVS
FORD	JGC-7371	RANGER	2008/2009	SVS
FORD	JGC-7381	RANGER	2008/2008	SVS
FORD	JGC-8021	RANGER	2008/2008	SVS
FORD	JGC-8031	RANGER	2008/2008	SVS
FORD	JGC-8051	RANGER	2008/2008	SVS
FORD	JGC-8061	RANGER	2008/2008	SVS
FORD	JGC-8071	RANGER	2008/2008	SVS
FORD	JGC-8081	RANGER	2008/2008	SVS
FORD	JGC-8091	RANGER	2008/2008	SVS
FORD	JGC-8111	RANGER	2008/2008	SVS
FORD	JGC-8121	RANGER	2008/2008	SVS
FORD	JGC-8131	RANGER	2008/2008	SEGOV/SECID
FORD	JGC-8141	RANGER	2008/2008	SVS
FORD	JGC-8151	RANGER	2008/2008	SVS
FORD	JGC-8161	RANGER	2008/2008	SVS
FORD	JGC-8171	RANGER	2008/2008	SVS
FORD	JGC-8861	RANGER	2008/2008	SEGOV/SECID
FORD	JGC-8871	RANGER	2008/2008	SVS
FORD	JJI-4903	COURIER	2012/2012	SVS
FORD	JJI-4913	COURIER	2012/2012	SVS
FORD	JJI-4923	COURIER	2012/2012	SVS

FORD	JJI-4933	COURIER	2012/2012	SVS
FORD	JJI-4943	COURIER	2012/2012	SVS
FORD	JJI-4953	COURIER	2012/2012	SVS
FORD	JJI-4963	COURIER	2012/2012	SVS
FORD	JJI-4973	COURIER	2012/2012	SVS
FORD	JJI-4983	COURIER	2012	SVS
FORD	JJI-7902	COURIER	2012/2012	SVS
FORD	JJI-7912	COURIER	2012/2012	SVS
FORD	JJI-7922	COURIER	2012/2012	SVS
FORD	JJI-7932	COURIER	2012/2012	SVS
FORD	JJI-7942	COURIER	2012/2012	SVS
FORD	JJI-7952	COURIER	2012	SVS
FORD	JJI-7962	COURIER	2012/2012	SVS
FORD	JJI-7972	COURIER	2012/2012	SVS
FORD	JJI-9942	COURIER	2012/2012	SVS
FORD	JJI-9952	COURIER	2012/2012	SVS
FORD	JJI-9962	COURIER	2012/2012	SVS
FORD	JJI-9972	COURIER	2012/2012	SVS
FORD	JJI-9982	COURIER	2011/2012	SVS
FORD	JJI-9992	COURIER	2012/2012	SVS
FORD	JJL-1578	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012/2013	SVS
FORD	JJL-1588	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012/2013	SVS
FORD	JJL-1598	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012/2013	SES
FORD	JJL-1618	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012/2012	SVS
FORD	JJL-1628	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012/2012	SVS
FORD	JJL-1638	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012/2013	SVS
FORD	JJL-1648	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012/2012	SVS
FORD	JJL-1658	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012/2012	SVS
FORD	JJL-1668	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012/2012	SVS
FORD	JJL-1678	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012/2012	SVS
FORD	JJL-1698	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012/2012	SVS
FORD	JJL-1898	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012/2012	SVS
FORD	JJL-1908	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012/2012	SVS
FORD	JJL-1918	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012/2012	SVS
FORD	JJL-1938	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012/2012	SVS
FORD	JJL-1948	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012/2013	SVS
FORD	JJL-1958	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2012/2012	SES
FORD	JJU-0691	COURIER	2012/2012	SVS
FORD	JJL-1400	TRANSIT	2011/2011	SEJUS
FORD	OVQ-1243	CAMINHAO BAU CARGO 816 S	2013/2013	DPDF
FORD	JHO-9931	FOCUS	2010/2010	DIAF
FORD	JHN-6413	RANGER	2009	FJZB
FORD	JHN-6423	RANGER	2009/2009	SEMOB
FORD	JHN-6443	RANGER	2009	SEEC
FORD	JHN-6463	RANGER	2009/2009	SEEC
FORD	JHO-9661	RANGER	2010/2010	SEEC
FORD	JHO-9671	RANGER	2010/2010	SEEC
FORD	JHO-9681	RANGER	2010/2010	JBB
FORD	JHO-9691	RANGER	2010/2010	SEEC
FORD	HNX-3755	RANGER	2012/2012	SVS
FORD	HNX-3759	RANGER	2012/2012	SVS
FORD	HNX-3767	RANGER	2012/2012	SVS
FORD	OVT-1270	FIESTA	2014/2014	SEJUS
FORD	OVT-1271	FIESTA	2014/2014	SEJUS
FORD	OVT-1272	FIESTA	2014/2014	SEJUS
FORD	OVT-1273	FIESTA	2014/2014	SEJUS
FORD	OVT-1274	FIESTA	2014/2014	SEJUS
FORD	JJU-6937	CARGO 2629	2012/2012	SEAGRI
FORD	JDX-1964	CARGO 1719	2012/2012	SEAGRI
FORD	OVQ-1533	TRANSIT	2013/2013	SSP
FORD	JHG-8192	CARGO	2009/2009	SSP
FORD	JIL-9771	FUSION	2011/2012	SSP
FORD	JJI-3993	FUSION	2011/2012	SSP
FORD	JIH-1012	FIESTA	2010/2010	SEAPE
FORD	JIJ-0542	ECOSPORT	2010/2010	SEAPE
FORD	JIJ-0552	ECOSPORT	2010/2011	SEAPE
FORD	JIJ-0582	ECOSPORT	2010/2010	SEAPE
FORD	JIJ-0592	ECOSPORT	2010/2010	SEAPE
FORD	JIJ-0612	ECOSPORT	2010/2010	SEAPE
FORD	JIJ-0632	ECOSPORT	2010/2010	SEAPE
FORD	JIJ-0642	ECOSPORT	2010/2010	SEAPE
FORD	JIJ-0652	ECOSPORT	2010/2010	SEAPE
FORD	JIL-0521	ECOSPORT	2010/2010	SEAPE
FORD	JIC-0621	ECOSPORT	2009/2009	SEAPE
FORD	JIC-0631	ECOSPORT	2010/2010	SEAPE
FORD	JIC-0641	ECOSPORT	2009/2009	SEAPE
FORD	JIC-0671	ECOSPORT	2010/2011	SEAPE
FORD	JIC-0681	ECOSPORT	2010/2010	SEAPE

FORD	JIC-0691	ECOSPORT	2010/2011	SEAPE
FORD	JIC-0711	ECOSPORT	2010/2010	SEAPE
FORD	JIC-0721	ECOSPORT	2010/2011	SEAPE
FORD	JIE-9142	FIESTA	2010/2010	SEAPE
FORD	JIE-9152	FIESTA	2010/2010	SEAPE
FORD	JIE-9182	FIESTA	2010/2010	SEAPE
FORD	JIE-9192	FIESTA	2010/2010	SEAPE
FORD	JIE-9202	FIESTA	2010/2010	SEAPE
FORD	JIE-9222	FIESTA	2010/2010	SEAPE
FORD	JIE-9232	FIESTA	2010/2010	SEAPE
FORD	JIE-9252	FIESTA	2010/2010	SEAPE
FORD	JIE-9262	FIESTA	2010/2010	SEAPE
FORD	JIE-9302	FIESTA	2010/2010	SEAPE
FORD	JIE-9312	FIESTA	2010/2010	SEAPE
FORD	JIE-9322	FIESTA	2010/2011	SEAPE
FORD	JIE-9332	FIESTA	2010/2011	SEAPE
FORD	JIE-9342	FIESTA	2010/2011	SEAPE
FORD	JIE-9352	FIESTA	2010/2010	SEAPE
FORD	JIE-9362	FIESTA	2010/2010	SEAPE
FORD	JIE-9402	FIESTA	2010/2011	SEAPE
FORD	JIE-9422	FIESTA	2010/2010	SEAPE
FORD	JIE-9432	COURIER	2010/2010	SEAPE
FORD	JIE-9442	COURIER	2010/2010	SEAPE
FORD	JIE-9452	COURIER	2010/2011	SEAPE
FORD	JIE-9462	COURIER	2010/2011	SEAPE
FORD	JIE-9472	COURIER	2010/2010	SEAPE
FORD	JIE-9482	COURIER	2010/2010	SEAPE
FORD	JIE-9492	COURIER	2010/2010	SEAPE
FORD	JFP-5531	RANGER	1998	RA-IV ADM. REG. DE BRAZLANDIA
FORD	JFP-3604	RANGER	2001/2001	SVS
FORD	JFP-3654	RANGER	2001/2001	SVS
FORD	PAX-8550	CARGO 816 S	2016/2016	SEAGRI
FORD	PAX-8551	CARGO 816 S	2016/2008	SEAGRI
FORD	PRF-3015	CARGO 816 S	2017/2017	SEEC
FORD	AJB-1881	F 350 G	2000/2000	SES
FORD	PAT-4877	CARGO	2017/2017	CODHAB
FORD	PAX-3079	CARGO 1719 S	2017/2017	SEAGRI
FORD	PAX-3080	CARGO 1719 S	2017/2017	SEAGRI
FORD	PAX-3081	CARGO 1719 S	2017	SEAGRI
FORD	PAX-3082	CARGO 1719 S	2017/2017	SEAGRI
FORD	JFO-8380	F-4000	1988/1988	SES
FORD	JVV-7511	RANGER	2008/2008	DIAF
FORD	JJU-8451	FOCUS	2010/2010	CASA MILITAR
FORD	JJU-9941	FOCUS	2010/2010	CASA MILITAR
FORD	JHX-9949	FOCUS	2010/2011	CASA MILITAR
FORD	JKH-0711	FOCUS	2005/2005	SES
FORD	JFP-9966	FOCUS	2004/2005	FUNAP
FORD	JJU-8441	FOCUS	2010/2011	CASA MILITAR
FORD	JJT-1880	FOCUS	2012/2013	DF LEGAL
FORD	JJL-1730	FOCUS	2013/2013	ARPDF
FORD	JIG-8099	FOCUS	2011/2012	PROCON
FORD	JHO-5141	RANGER	2011/2011	DF LEGAL
FORD	JKO-5881	FOCUS	2013/2013	SETUR
FORD	JKO-7991	FOCUS	2013/2013	SETUR
FORD	JIL-0541	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2011/2011	SES
FORD	JIL-0551	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2011/2011	SES
FORD	JJL1H50	FOCUS	2012/2013	SEDUH
FORD	JJL6E28	FOCUS	2012/2013	AMGVG
FORD	JJT1H70	FOCUS	2012/2013	AMGVG
FORD	JJL-1790	FOCUS	2012/2013	AMGVG
FORD	PBN-8408	CARGO 2429 B	2019/2019	RA-IV ADM. REG. DE BRAZLANDIA
FORD	PBN-8409	CARGO 2429 B	2019/2019	RA-IV ADM. REG. DE BRAZLANDIA
FORD	PBF-2190	CARGO	2017/2017	SEAGRI
FORD	JKO-8011	FOCUS	2013/2013	CASA MILITAR
FORD	JIK-0632	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2011/2011	SEDUH
FORD	JIK-0572	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	2011/2011	SEDUH
FORD	JIG-8529	FOCUS	2011/2011	CODHAB
FORD	PBY-9765	F-4000	2017/2018	SEAPE
FORD	JJU-3501	FOCUS	2010/2011	SSP
FORD	JJT-1810	FOCUS	2012/2013	SETRAB
FORD	JJT-1870	FOCUS	2012/2013	FUNAP
FORD	JJL-1820	FOCUS	2012/2013	SES
FORD TRATOR	TRA-0432	TRATOR	1986/1986	FJZB
GM	DQI-2937	MONTANA CONQUEST	2005/2006	SSP
GM	JFP-0766	CORSA	2003/2003	SES

GM	JFP-4651	SILVERADO	1998/1998	RA-XXVIII ADM. REG. DO ITAPOA
GM	JKH-0443	CORSA CLASSIC SPIRIT	2006/2006	DIAF
GM	NWH-7387	CORSA	2011/2011	RA-II ADM. REG. DO GAMA
GM	JKH-8473	CORSA CLASSIC SPIRIT	2006/2007	RA-XVII ADM. REG. DO RIACHO FUNDO I
GM	JFQ-2555	CORSA CLASSIC SPIRIT	2004/2005	RA-III ADM. REG. DE TAGUATINGA
GM	JFP-1254	S10	2001/2001	SES
GM	NKV-4046	PRISMA JOY	2009/2009	SES
GM	JKH-4451	BLAZER	2005/2005	RA-XXXI ADM. REG. DA FERCAL
GM	NKU-5996	PRISMA JOY	2009/2009	SVS
GM	JKH-8493	CORSA CLASSIC SPIRIT	2006/2006	RA-IX ADM. REG. DE CEILANDIA
GM	JGC-7311	BLAZER	2008/2009	SSP
GM	JHG-7382	BLAZER	2009/2009	RA-XXXII ADM. REG. SOL NASCENTE-POR DO SOL
GM	JHG-7572	BLAZER	2009/2009	SEAPE
GM	JHG-7582	BLAZER	2009/2009	SEAPE
GM	JHG-7592	BLAZER	2009/2009	SEAPE
GM	JHG-7602	BLAZER	2010/2010	SEAPE
GM	JHG-7612	BLAZER	2009/2009	SEAPE
GM	JHG-7632	BLAZER	2010/2010	SEAPE
GM	JHG-7642	BLAZER	2009/2009	SEAPE
GM	JHG-7662	BLAZER	2009/2009	SEAPE
GM	JHG-8242	BLAZER	2009/2009	SEAPE
GM	OVQ-5872	S10	2013/2013	SEAPE
GM	OVQ-5882	S10	2013/2014	SEAPE
GM	OVQ-5892	S10	2013/2013	SEAPE
GM	OVQ-6222	S10	2014/2014	SEAPE
GM	OVQ-6232	S10	2014/2014	SEAPE
GM	OVS-9262	S10	2013/2014	SEAPE
GM	OVS-9263	S10	2013/2013	SEAPE
GM	OVS-9264	S10	2013/2014	SSP
GM	OVS-9265	S10	2013/2013	SEAPE
GM	OVS-9267	S10	2013/2013	SEAPE
GM	OVS-9268	S10	2013/2013	SEAPE
GM	OVS-9270	S10	2013/2013	SEAPE
GM	OVS-9271	S10	2013/2013	SEAPE
GM	OVS-9272	S10	2013/2013	SEAPE
GM	OVS-9273	S10	2013/2013	SEAPE
GM	OVS-9274	S10	2013/2013	SEAPE
GM	OVS-9275	S10	2013/2014	SEAPE
GM	OVS-9276	S10	2013/2013	SEAPE
GM	OVS-9277	S10	2013/2013	SSP
GM	OVS-9278	S10	2013/2013	SEAPE
GM	OVS-9279	S10	2013/2013	SEAPE
GM	OVS-9280	S10	2013/2013	SEAPE
GM	OVS-9281	S10	2013/2014	SSP
GM	OVS-9282	S10	2013/2013	SEAPE
GM	OVS-9284	S10	2013/2013	SSP
GM	OVS-9285	S10	2013/2013	SEAPE
GM	OVS-9286	S10	2013/2013	SEAPE
GM	OVS-9287	S10	2013/2013	SEAPE
GM	OVS-9288	S10	2013/2014	SEAPE
GM	OVS-9289	S10	2013/2013	SEAPE
GM	OVS-9290	S10	2013/2013	SEAPE
GM	OVS-6661	S10	2014/2014	SEAPE
GM	OVS-6664	S10	2013/2013	SEAPE
GM	OVS-6665	S10	2013/2013	SEAPE
GM	OVS-6666	S10	2014/2014	SEAPE
GM	OVS-6667	S10	2013/2013	SEAPE
GM	OVS-6668	S10	2014/2014	SEAPE
GM	OVS-6675	S10	2014/2014	SEAPE
GM	JKH-1021	S10	2005/2005	SEAGRI
GM	JFP-6555	CORSA CLASSIC	2003	SEAGRI
GM	OVQ-1153	SPIN	2014/2014	SSP
GM	OVQ-1163	SPIN	2014/2014	SSP
GM	OVQ-1473	SPIN	2014/2014	SSP
GM	JFQ-2425	BLAZER	2005/2005	RA-III ADM. REG. DE TAGUATINGA
GM	GMF-4103	S10	2002/2002	SVS
GM	GMF-4118	S10	2002/2002	SVS
GM	GMF-4232	S10	2002/2003	SVS
GM	JFQ-8805	S10	2005/2005	SVS
GM	JFQ-8945	S10	2005/2005	SVS
GM	JFQ-9045	S10	2005/2005	SVS
GM	JJU-6821	PRISMA MAX	2010/2010	RA-XVII ADM. REG. DO RIACHO FUNDO I
GM	JIL-7921	BLAZER	2011/2011	RA-XVII ADM. REG. DO RIACHO FUNDO I

GM	JIL-4891	BLAZER	2011/2011	DF LEGAL
GM	JIL-4541	BLAZER	2011/2011	DF LEGAL
GM	JFQ-4015	OMEGA	2004/2004	SEEC COORPORATIVO
GM	JHE-6561	BLAZER	2009/2010	SEJUS
GM	REF4A83	S10	2020/2020	SEAGRI
GM	REF4A69	S10	2020/2020	SEAGRI
GM	REF4A75	S10	2020/2020	SEAGRI
GM	REF4A78	S10	2020/2020	SEAGRI
GM	REF4A63	S10	2020/2020	SEAGRI
GM	REF4A56	S10	2020/2020	SEAGRI
GM	REF4A81	S10	2020/2020	SEAGRI
GM	JJU-6321	PRISMA MAX	2010/2010	SEJUS
GM	JGL-1451	BLAZER	2008/2009	SEJUS
GM	JHE-0611	BLAZER	2009/2009	SEJUS
GM	JGC-9041	BLAZER	2009/2009	DIAF
GM	OVS-9259	COBALT 1.8 LTZ	2014/2014	SEAGRI
GM	OVS-9260	COBALT 1.8 LTZ	2014/2014	SEAGRI
GM	OVS-9261	COBALT 1.8 LTZ	2014/2014	SEAGRI
GM	NPH-0870	S10	2008/2008	SEAGRI
GM	OVQ-1563	COBALT 1.8 LTZ	2013/2014	SEAGRI
GM	OVQ-1573	COBALT 1.8 LTZ	2013	SEAGRI
GM	OVQ-1583	COBALT 1.8 LTZ	2013	SEAGRI
GM	OVQ-1593	COBALT 1.8 LTZ	2013/2013	SEAGRI
GM	OVQ-1603	COBALT 1.8 LTZ	2013	SEAGRI
GM	OVQ-1613	COBALT 1.8 LTZ	2013/2013	SEAGRI
GM	OVQ-1623	COBALT 1.8 LTZ	2013/2013	SEAGRI
GM	OVQ-1633	COBALT 1.8 LTZ	2013/2013	SEAGRI
GM	OVQ-1643	COBALT 1.8 LTZ	2013/2013	SEAGRI
GM	OVQ-1653	COBALT 1.8 LTZ	2013	SEAGRI
GM	OVQ-1663	COBALT 1.8 LTZ	2013/2013	SEAGRI
GM	OVQ-1673	COBALT 1.8 LTZ	2013	SEAGRI
GMC	JFP-4174	BAU GMC 7110	2001/2002	SETRAB
GMC	JFO-9502	GMC	1996/1997	SEMOB
HAMM	MAQ-0036	3411 LISA	2012/2012	SEAGRI
HONDA	PBR-2930	CG 160 CARGO	2019/2019	SSP
HONDA	PBR-2931	CG 160 CARGO	2019/2019	SSP
HONDA	OZW-8779	CB600F HORNET	2014/2014	AMGVG
HONDA	OVS-8454	CB600F HORNET	2014/2014	AMGVG
HONDA	REQ7B89	CIVIC	2021/2021	FUNAP
HONDA	OVQ-2505	BIZ 125 EX	2013/2014	IBRAM
HONDA	OVQ-2506	BROS NXR 150	2013/2014	IBRAM
HONDA	OVQ-2507	BROS NXR 150	2013/2014	IBRAM
HONDA	OVQ-2508	BIZ 125 EX	2013/2014	IBRAM
HONDA	JKO-9901	MOTOCICLETA NX FALCON	2013/2013	SEEC
HONDA	JKH-8452	MOTO CG-125	2006/2006	SEJUS
HYSTER	EMP-0006	H60XT	2019/2019	SEEC
HYSTER	EMP-0007	H60XT	2019/2019	SEEC
HYUNDAI	OVM-1808	HB HDB	2013/2014	SEEDF
HYUNDAI	JGC-9001	HR HDB	2008/2008	SEDES
HYUNDAI	JGC-8991	HR HDB	2008/2009	SEDES
HYUNDAI	JGC-9011	HR HDB	2008/2008	SEDES
IVECO	REU8D71	DAILY	2021/2022	SEAGRI
IVECO	JKA-1151	DAILY	2011/2011	SEAPE
IVECO	JKA-1191	DAILY	2011/2011	SEAPE
IVECO	JKA-1211	DAILY	2011/2011	SEAPE
IVECO	JDX-0066	DAILY	2012/2012	SEDUH
IVECO	JKN-6768	ONIBUS CITYCLASS 6013	2007/2007	SAMU
IVECO	JKO-3721	DAILY	2011/2011	SES
IVECO	JJL-6848	DAILY	2012/2013	SES
IVECO	JJL-6858	DAILY 55C17CS ANO 2012/2013	2012/2013	SES
IVECO	JID-5817	TECTOR	2008/2009	SES
IVECO	JJL-6828	DAILY	2012/2013	SES
IVECO	JJL-6838	DAILY	2012/2013	SES
IVECO	JJL-6888	DAILY 55C17CS ANO 2012/2013	2012/2013	CASA CIVIL
IVECO	JKH-3281	DAILY	2005/2006	RA-XI ADM. REG. DO CRUZEIRO
IVECO	JFP-6096	DAILY	2003/2003	SES
IVECO	JFP-6402	CAMINHAO	2000/2000	SES
IVECO	JFP-6412	DAILY	2000/2000	SES
IVECO	JFP-6422	DAILY	2000/2000	SES
IVECO	JFP-6432	DAILY	2000/2000	SES
IVECO	JFP-6452	DAILY	2000/2000	SES
IVECO	JFP-6462	DAILY	2000/2000	SES
IVECO	OVQ-1483	VERTIS	2014/2014	FJZB
IVECO	OVT-0379	DAILY	2014/2014	FHB
IVECO	OVS-6645	DAILY	2014/2014	SAMU
IVECO	OVS-6647	DAILY	2014/2014	SAMU
IVECO	OVS-6648	DAILY	2014/2014	SAMU
IVECO	OVS-6649	DAILY	2014/2014	SAMU

IVECO	OVS-6650	DAILY	2014/2014	SAMU
IVECO	OVT-2163	TECTOR 260E28	2014/2014	DF LEGAL
IVECO	JHN-8823	TECTOR	2009	SEAGRI
IVECO	JKK-8978	TECTOR	2012/2013	SEAGRI
IVECO	JKP-4850	DAILY	2013/2013	SEAGRI
IVECO	JKP-4860	DAILY	2013/2013	SEAGRI
IVECO	JKP-6810	TECTOR 240E22	2013/2013	SSP
IVECO	JGL-4421	DAILY	2008/2008	SSP
IVECO	JGC-5481	DAILY	2008/2008	SSP
IVECO	JDX-7774	CAMINHAO	2013/2012	SEAPE
IVECO	JHN-6873	DAILY	2009	SVS
IVECO	JHN-6893	DAILY	2009/2009	SVS
IVECO	JKH1F33	DAILY	2006/2006	SES
IVECO	JHG8B32	CAMINHAO	2009/2009	SES
IVECO	REP8G28	ONIBUS CITYCLASS 6013	2020/2020	SEAPE
IVECO	REP8G48	ONIBUS CITYCLASS 6013	2020/2020	SEAPE
IVECO	REP8G27	ONIBUS CITYCLASS 6013	2021/2021	SEAPE
IVECO	REP7G95	ONIBUS CITYCLASS 6013	2021/2021	SEAPE
IVECO	REE6B74	TECTOR	2020/2020	FJZB
IVECO	RED0H21	TECTOR	2019/2020	SEAGRI
IVECO	REI7J52	TECTOR	2021/2021	SEAGRI
IVECO	REE4C24	TECTOR	2020/2020	SEAGRI
IVECO	REE4C27	TECTOR	2020/2020	SEAGRI
IVECO	OVS-6660	TECTOR	2014	SEAGRI
IVECO	JFP-1273	CAMINHAO	2000/2000	SEAGRI
IVECO	JJL-6968	TECTOR	2012/2012	SEAGRI
IVECO	JJL-6979	TECTOR	2012	SEAGRI
IVECO	JJL-6988	TECTOR	2012/2012	SEAGRI
IVECO	JJL-6998	TECTOR	2012/2012	SEAGRI
IVECO	JJL-6678	DAILY	2011/2012	SEAGRI
IVECO	JJL-6688	DAILY	2011	SEAGRI
IVECO	OVS-6657	DAILY	2014/2014	SEAGRI
IVECO	OVS-6658	DAILY	2014/2014	SEAGRI
IVECO	OZZ-0979	TECTOR	2016/2016	SEAGRI
IVECO	JJL-6978	TECTOR	2012/2012	SEAGRI
IVECO	JJL-6878	DAILY 55C17CS ANO 2012/2013	2012/2013	SSP
JCB	MAQ-0032	3CXTT	2017/2017	SEAGRI
JCB	MAQ-0033	3CXTT	2017/2017	SEAGRI
JCB	RET-5670	RETROESCAVADEIRA	2014/2014	FJZB
JEEP	PBL-5207	RENEGADE	2018/2018	SSP
JEEP	PBL-5208	RENEGADE	2018/2018	SSP
JEEP	PBL-5209	RENEGADE	2018/2018	SSP
JEEP	PBL-5211	RENEGADE	2018/2018	SSP
JEEP	PBL-5212	RENEGADE	2018/2018	SSP
JEEP	PBL-5214	RENEGADE	2018/2018	SSP
JEEP	PBL-5215	RENEGADE	2018/2018	SSP
JEEP	RED8G45	RENEGADE	2020/2020	SEJUS
JEEP	RED6G96	RENEGADE	2020/2020	SSP
JEEP	REO1A58	RENEGADE	2021/2021	SEJUS
JEEP	REO4I05	RENEGADE	2121/2021	SEJUS
JEEP	REO4I06	RENEGADE	2021/2021	SEJUS
JEEP	REO4I07	RENEGADE	2021/2021	SEJUS
JONH DEERE	TRA-1717	TRATOR CABINADO 6115J	2019/2019	SEAGRI
JONH DEERE	TRA-5564	TRATOR 5055E	2019/2019	SEAGRI
JONH DEERE	TRA-5565	TRATOR 5055E	2019/2019	SEAGRI
JONH DEERE	MAQ-1832	RETROESCAVADEIRA 310L	2019/2019	SEAGRI
JONH DEERE	MAQ-1833	RETROESCAVADEIRA 310L	2019/2019	SEAGRI
JONH DEERE	MAQ-0018	5403	1991/1991	SEAGRI
KAWASAKI	OVQ-9404	VERSYS 650	2014/2014	SAMU
KAWASAKI	OVQ-9414	VERSYS 650	2014/2014	SAMU
KAWASAKI	OVQ-9424	VERSYS 650	2014/2014	SAMU
KAWASAKI	OVQ-9434	VERSYS 650	2014/2014	SAMU
KAWASAKI	OVQ-9444	VERSYS 650	2014/2014	SAMU
KAWASAKI	OVQ-9454	VERSYS 650	2014/2014	SAMU
KAWASAKI	OVQ-9464	VERSYS 650	2014/2015	SAMU
KAWASAKI	OVQ-9474	VERSYS 650	2014/2014	SAMU
KAWASAKI	OVQ-9484	VERSYS 650	2014/2014	SAMU
KAWASAKI	OVQ-9494	VERSYS 650	2014/2015	SAMU
KAWASAKI	OVQ-9504	VERSYS 650	2014/2014	SAMU
KAWASAKI	OVQ-9514	VERSYS 650	2014/2014	SAMU
KAWASAKI	OVQ-9524	VERSYS 650	2014/2014	SAMU
KAWASAKI	OVQ-9534	VERSYS 650	2014/2014	SAMU
KAWASAKI	OVQ-9544	VERSYS 650	2014/2014	SAMU
KAWASAKI	OVQ-9554	VERSYS 650	2014/2014	SAMU
KAWASAKI	OVQ-9564	VERSYS 650	2014/2014	SAMU
KAWASAKI	OVQ-9574	VERSYS 650	2014/2014	SAMU
KAWASAKI	OVQ-9584	VERSYS 650	2014/2014	SAMU
KAWASAKI	OVQ-9594	VERSYS 650	2014/2014	SAMU

KIA	JFP-7723	MICRO ONIBUS BESTA GS GRAND	2000/2001	SEEDF
KOMATSU	JFO-9877	TRATOR	1995/1996	RA-XIV ADM. REG. DE SAO SEBASTIAO
LIUGONG	MAQ-5828	PÁ CARREGADEIRA CLG835H	2018/2018	SEAGRI
MAHINDRA	JDX-3824	CAMIONETE BRAMONT HWKCD4	2012/2013	CASA CIVIL
MARCOPOLO	JIL-0081	VOLARE W9 ON	2011/2011	SES
MARCOPOLO	JJL-1448	VOLARE W9 ON	2012/2012	DIAF
MARCOPOLO	PBB-1004	VOLARE W9 ON	2017/2017	SEJUS
MARCOPOLO	PBB-1005	VOLARE W9 ON	2017/2017	SEJUS
MARCOPOLO	JKH-1203	VOLARE W9 ON	2006/2006	SEAPE
MARCOPOLO	JIL-0121	VOLARE W9 ON	2011/2011	DF LEGAL
MARCOPOLO	JKH-1253	VOLARE W8	2006/2006	RA-IV ADM. REG. DE BRAZLANDIA
MARCOPOLO	JKH-1513	VOLARE W8	2006/2006	RA-XXVIII ADM. REG. DO ITAPOA
MARCOPOLO	JKH-1483	VOLARE W8	2006/2006	DF LEGAL
MARCOPOLO	JKH-1443	VOLARE W8	2006/2006	DF LEGAL
MARCOPOLO	JKO-7281	VOLARE W9 ON	2013/2013	SES
MASSEY FERGUSSON	JFP-1401	MF 275	1996/1996	IBRAM
MASSEY FERGUSSON	TRA-0189	TRATOR AGRICOLA	1965	FJZB
MASSEY FERGUSSON	JFO-9698	TRATOR AGRICOLA	2005	RA-XIX ADM. REG. DE CANDANGOLANDIA
MASSEY FERGUSSON	JKH-2961	TRATOR	2005	RA-XIX ADM. REG. DE CANDANGOLANDIA
MASSEY FERGUSSON	TRA-1954	TRATOR	1995	RA-XIX ADM. REG. DE CANDANGOLANDIA
MASSEY FERGUSSON	TRA-2564	TRATOR	1995	RA-XIX ADM. REG. DE CANDANGOLANDIA
MASSEY FERGUSSON	AZU-001	TRATOR	1990	SEEC COORPORATIVO
MASSEY FERGUSSON	GEM-1258	TRATOR	1990	SEEC
MASSEY FERGUSSON	JKA-9447	TRATOR	2011/2011	DF LEGAL
MERCEDES BENZ	SGO7I12	SPRINTER	2022/2022	SAMU
MERCEDES BENZ	SGO7J24	SPRINTER	2022/2022	SAMU
MERCEDES BENZ	SGO8A21	SPRINTER	2022/2022	SAMU
MERCEDES BENZ	SGO8B93	SPRINTER	2022/2022	SAMU
MERCEDES BENZ	SGO8C08	SPRINTER	2022/2022	SAMU
MERCEDES BENZ	SGO8G45	SPRINTER	2022/2022	SAMU
MERCEDES BENZ	SGO8G47	SPRINTER	2022/2022	SAMU
MERCEDES BENZ	SGO8G55	SPRINTER	2022/2022	SAMU
MERCEDES BENZ	SGO8G60	SPRINTER	2022/2022	SAMU
MERCEDES BENZ	SGO8G63	SPRINTER	2022/2022	SAMU
MERCEDES BENZ	SGO8G66	SPRINTER	2022/2022	SAMU
MERCEDES BENZ	SGO8G69	SPRINTER	2022/2022	SAMU
MERCEDES BENZ	SGO8G72	SPRINTER	2022/2022	SAMU
MERCEDES BENZ	SGO8G75	SPRINTER	2022/2022	SAMU
MERCEDES BENZ	SGO8G77	SPRINTER	2022/2022	SAMU
MERCEDES BENZ	SGO8G78	SPRINTER	2022/2022	SAMU
MERCEDES BENZ	SGO8G80	SPRINTER	2022/2022	SAMU
MERCEDES BENZ	SGO8G84	SPRINTER	2022/2022	SAMU
MERCEDES BENZ	SGO8G85	SPRINTER	2022/2022	SAMU
MERCEDES BENZ	SGO8I47	SPRINTER	2022/2022	SAMU
MERCEDES BENZ	SGO8I52	SPRINTER	2022/2022	SAMU
MERCEDES BENZ	REP8H63	ACELLO 815	2021/2021	SEAGRI
MERCEDES BENZ	REP8H64	ACELLO 815	2021/2021	SEAGRI
MERCEDES BENZ	JFO-8752	MERCERDES-709	1991/1991	SEEC
MERCEDES BENZ	JFO-6920	CAMINHAO 1113	1985/1985	FJZB
MERCEDES BENZ	OVS-6646	SPRINTER	2014/2014	SEAGRI
MERCEDES BENZ	OVQ-6102	SPRINTER	2013/2013	SEAPE
MERCEDES BENZ	JFO-1691	CAMINHAO 1313	1985/1985	RA-II ADM. REG. DO GAMA
MERCEDES BENZ	JFO-2472	LK 1514	1989/1989	RA-XI ADM. REG. DO CRUZEIRO
MERCEDES BENZ	PBR-9126	MICRO ONIBUS	2018/2019	SEAPE
MERCEDES BENZ	PBR-9127	MICRO ONIBUS	2018/2019	SEAPE
MERCEDES BENZ	PBR-9128	MICRO ONIBUS	2018	SEAPE
MERCEDES BENZ	PBR-9129	MICRO ONIBUS	2018	SEAPE
MERCEDES BENZ	JFO-7630	CAMINHAO 709	1989/1989	SEJUS
MERCEDES BENZ	REE8I83	ACELLO 815	2019/2019	SEAGRI
MERCEDES BENZ	RED2F82	SPRINTER 415	2019/2019	SAMU
MERCEDES BENZ	RED2F84	SPRINTER 415	2019/2019	SAMU
MERCEDES BENZ	REG5I80	SPRINTER 415	2019/2020	SAMU
MERCEDES BENZ	REG5I92	SPRINTER 415	2019/2020	SAMU
MERCEDES BENZ	REG5I98	SPRINTER 415	2019/2020	SAMU
MERCEDES BENZ	REG6I01	SPRINTER 415	2019/2020	SAMU
MERCEDES BENZ	REG6I04	SPRINTER 415	2019/2020	SAMU
MERCEDES BENZ	JHG7J62	MASCARELO	2009/2009	SES
MERCEDES BENZ	JFO-8098	SPRINTER	2006/2006	DIAF
MERCEDES BENZ	JHG-7702	SPRINTER	2009/2009	SEAPE
MERCEDES BENZ	JHG-7722	SPRINTER	2009/2009	SEAPE
MERCEDES BENZ	JHG-7752	SPRINTER	2009/2009	SEAPE
MERCEDES BENZ	JFP-5492	SPRINTER	2000/2000	SVS
MERCEDES BENZ	OVQ-0323	SPRINTER	2012/2012	SEAPE

MERCEDES BENZ	OVQ-0333	SPRINTER	2012/2012	SEAPE
MERCEDES BENZ	OVQ-0343	SPRINTER	2012	SEAPE
MERCEDES BENZ	OVQ-0353	SPRINTER	2012/2012	SEAPE
MERCEDES BENZ	OVQ-0363	SPRINTER	2013/2013	SEAPE
MERCEDES BENZ	OVQ-0383	SPRINTER	2012/2013	SEAPE
MERCEDES BENZ	OVQ-0393	SPRINTER	2012/2012	SEAPE
MERCEDES BENZ	OVQ-0403	SPRINTER	2012/2012	SEAPE
MERCEDES BENZ	OVQ-0413	SPRINTER	2012/2013	SEAPE
MERCEDES BENZ	OVQ-6112	SPRINTER	2013/2013	SEAPE
MERCEDES BENZ	JGC-2861	915 C	2007	SEAGRI
MERCEDES BENZ	JFO-0927	L 2318	1996/1996	SEAGRI
MERCEDES BENZ	JFO-0935	L 2318	1994/1994	SEAGRI
MERCEDES BENZ	JFO-4704	LK 1414	1991/1991	RA-VII ADM. REG. DO PARANOA
MERCEDES BENZ	JFO-4914	L 1418	1991/1991	SEAGRI
MERCEDES BENZ	JFP-0492	L 1513	1982/82	RA-II ADM. REG. DO GAMA
MERCEDES BENZ	JKO-5534	SPRINTER 415	2013/2013	DPDF
MERCEDES BENZ	JFO-5507	CARROCERIA 1113	1982/1982	SEJUS
MERCEDES BENZ	JFO-9356	OF MICROONIBUS	1988/1988	SEJUS
MERCEDES BENZ	JFO-8280	SPRINTER	1997/1997	SEEC
MERCEDES BENZ	JFO-8290	SPRINTER	1997/1997	SEEC
MERCEDES BENZ	JFP-5992	SPRINTER	1999	SEEC
MERCEDES BENZ	JFP-5972	SPRINTER	1999/2000	SEEC
MERCEDES BENZ	JFO-8310	SPRINTER	1997/1997	SEEC
MERCEDES BENZ	JFO-6950	CAMINHAO 1314	1989/1989	FJZB
MERCEDES BENZ	JFP-5882	MICRO ONIBUS	1991/1991	SEJUS
MERCEDES BENZ	JJL-6868	DAILY	2012/2013	SEEDF
MERCEDES BENZ	JFO-0374	CAMINHAO CARROCERIA L 608 D	1986/1987	SEEDF
MERCEDES BENZ	JFO-5712	CAMINHAO 1113	1986/1986	SEEDF
MERCEDES BENZ	JFO-7867	CAMINHAO CACAMBA 1113	1986/1986	SEEDF
MERCEDES BENZ	JFO-7887	CAMINHAO CARROCERIA 1113	1986/1986	SEEDF
MERCEDES BENZ	JFP-2671	CAMINHAO CARROCERIA 709	1991/1991	SEEDF
MERCEDES BENZ	JFO-0354	CAMINHAO 1113	1982/1982	SEEDF
MERCEDES BENZ	JFO-1224	CAMINHAO CARROCERIA 608	1986/1986	SEEDF
MERCEDES BENZ	JFO-5722	CAMINHAO 1113	1986/1986	SEEDF
MERCEDES BENZ	JFO-7592	CAMINHAO CARROCERIA 1113	1986/1986	SEEDF
MERCEDES BENZ	JFO-7882	CAMINHAO CARROCERIA 1214	1991/1991	SEEDF
MERCEDES BENZ	JFO-7892	CAMINHAO CARROCERIA 1113	1986/1986	SEEDF
MERCEDES BENZ	JFO-7897	CAMINHAO CARROCERIA 1113	1986/1987	SEEDF
MERCEDES BENZ	JFO-8452	CAMINHAO CARROCERIA 1113	1986/1986	SEEDF
MERCEDES BENZ	JFO-9357	CAMINHAO 1113	1986/1986	SEEDF
MERCEDES BENZ	JFO-4990	L1620	1997/1998	SES
MERCEDES BENZ	JFO-9064	CAMINHAO L1113	1982/1982	SES
MERCEDES BENZ	JFO-9074	CAMINHAO L1113	1981/1981	SES
MERCEDES BENZ	JFO-9264	CAMINHAO L1113	1981/1981	SES
MERCEDES BENZ	JFO-9284	CAMINHAO L1113	1981/1981	SES
MERCEDES BENZ	JFO-9844	CAMINHAO L2013	1984/1984	SES
MERCEDES BENZ	JFP-2802	CAMINHAO 1714	1999/1999	IBRAM
MERCEDES BENZ	JFO-5310	SPRINTER	1997/1997	SES
MERCEDES BENZ	JFO-4986	ONIBUS 1618	1993/1994	IBRAM
MERCEDES BENZ	JFP-2031	CAMINHAO 1113	1982/1982	RA-XIV ADM. REG. DE SAO SEBASTIAO
MERCEDES BENZ	JFO-3917	CAMINHAO 1314	1989/1989	RA-XIV ADM. REG. DE SAO SEBASTIAO
MERCEDES BENZ	JFO-5147	CAMINHAO CARROCERIA ABERTA 709	1991/1991	SEMOB
MERCEDES BENZ	OVT-1733	ATRON 1719	2013/2013	SETUR
MERCEDES BENZ	JFO-3767	CARROCERIA 912	1988/1988	RA-XI ADM. REG. DO CRUZEIRO
MERCEDES BENZ	JFO-5169	CAMINHAO 1314	1989/1989	RA-XI ADM. REG. DO CRUZEIRO
MERCEDES BENZ	JFO-8911	CAMINHAO 1314	1989/1989	RA-III ADM. REG. DE TAGUATINGA
MERCEDES BENZ	JFP-9826	SPRINTER	2004/2004	SAMU
MERCEDES BENZ	JFP-9786	SPRINTER	2004/2004	SAMU
MERCEDES BENZ	JKO-3161	SPRINTER 415	2012/2012	SAMU
MERCEDES BENZ	JKO-3201	SPRINTER	2012/2012	SAMU
MERCEDES BENZ	JKO-3221	SPRINTER 415	2012/2012	SAMU
MERCEDES BENZ	JKO-3241	SPRINTER 415	2012/2012	SAMU
MERCEDES BENZ	JKO-3261	SPRINTER 415	2012/2012	SAMU
MERCEDES BENZ	JFP-9796	SPRINTER	2004/2004	SAMU
MERCEDES BENZ	JFP-9816	SPRINTER	2004/2004	SAMU
MERCEDES BENZ	JFP-9916	SPRINTER	2004	SAMU
MERCEDES BENZ	JFP-9926	SPRINTER	2004/2004	DIAF
MERCEDES BENZ	JGC-2581	SPRINTER	2007/2007	RA-I ADM. REG. DO PLANO PILOTO
MERCEDES BENZ	JGC-3201	SPRINTER	2007	SAMU
MERCEDES BENZ	JGC-3251	SPRINTER	2007	SAMU
MERCEDES BENZ	OVQ-6122	SPRINTER	2013/2013	DF LEGAL
MERCEDES BENZ	OVQ-6132	SPRINTER	2013/2013	DF LEGAL
MERCEDES BENZ	OVQ-6142	SPRINTER	2013/2013	DF LEGAL

MERCEDES BENZ	OVQ-6152	SPRINTER 415	2013/2013	DF LEGAL
MERCEDES BENZ	OVQ-6162	SPRINTER 415	2013/2014	DF LEGAL
MERCEDES BENZ	OVQ-6172	SPRINTER 415	2013/2013	DF LEGAL
MERCEDES BENZ	OVQ-6182	SPRINTER 415	2013/2014	DF LEGAL
MERCEDES BENZ	JFO-8871	CAMINHAO 1314	1989/1989	RA-II ADM. REG. DO GAMA
MERCEDES BENZ	JFO-5319	CAMINHAO 1113	1984/1985	RA-III ADM. REG. DE TAGUATINGA
MERCEDES BENZ	JFO-7067	CAMINHAO 1113	1983/1983	RA-III ADM. REG. DE TAGUATINGA
MERCEDES BENZ	JFO-5546	CAMINHAO 709	1994/1994	RA-II ADM. REG. DO GAMA
MERCEDES BENZ	JFP-3921	CARROCERIA 1313	1976	RA-II ADM. REG. DO GAMA
MERCEDES BENZ	JFP-9846	SPRINTER	2004/2004	SAMU
MERCEDES BENZ	JFP-9886	SPRINTER	2004	SAMU
MERCEDES BENZ	OVN-6459	SPRINTER	2013	SES
MERCEDES BENZ	JKK-9188	MASCARELO	2013/2013	SES
MERCEDES BENZ	JFP-1353	CAIO APACHES 21	2000/2000	SES
MERCEDES BENZ	JFP-2962	CAMINHAO 1113	1987/1987	SES
MERCEDES BENZ	JFP-4574	SPRINTER	2001/2001	SES
MERCEDES-BENZ	OVT-1289	SPRINTER 415 AMBULÂNCIA	2013/2014	SEAPE
MERCEDES-BENZ	JKO-3151	SPRINTER 415 AMBULÂNCIA	2012/2012	SAMU
MERCEDES-BENZ	JKO-3191	SPRINTER 415 AMBULÂNCIA	2012/2012	SAMU
MERCEDES-BENZ	JKO-3211	SPRINTER 415 AMBULÂNCIA	2012/2012	SAMU
MERCEDES-BENZ	JKO-3231	SPRINTER 415 AMBULÂNCIA	2012/2012	SAMU
MERCEDES-BENZ	PBW-3134	SPRINTER 415 AMBULÂNCIA	2019/2019	SAMU
MERCEDES-BENZ	PBW-3135	SPRINTER 415 AMBULÂNCIA	2019/2019	SAMU
MERCEDES-BENZ	PBW-3136	SPRINTER 415 AMBULÂNCIA	2019/2019	SAMU
MERCEDES-BENZ	PBW-3137	SPRINTER 415 AMBULÂNCIA	2019/2019	SAMU
MERCEDES-BENZ	PBW-3138	SPRINTER 415 AMBULÂNCIA	2019/2019	SAMU
MERCEDES-BENZ	PBW-3139	SPRINTER 415 AMBULÂNCIA	2019/2019	SAMU
MERCEDES-BENZ	PBW-3140	SPRINTER 415 AMBULÂNCIA	2019/2019	SAMU
MERCEDES-BENZ	PBW-3141	SPRINTER 415 AMBULÂNCIA	2019/2019	SAMU
MERCEDES-BENZ	PBW-3132	SPRINTER 415 AMBULÂNCIA	2019/2019	SAMU
MERCEDES-BENZ	PBW-3133	SPRINTER 415 AMBULÂNCIA	2019/2019	SAMU
MERCEDES-BENZ	PBW-3131	SPRINTER 415 AMBULÂNCIA	2019/2019	SAMU
MERCEDES-BENZ	PBS-2712	SPRINTER 415 AMBULÂNCIA	2017/2017	SAMU
MERCEDES-BENZ	PBS-2713	SPRINTER 415 AMBULÂNCIA	2017/2017	SAMU
MERCEDES-BENZ	PBS-2714	SPRINTER 415 AMBULÂNCIA	2017/2018	SAMU
MERCEDES-BENZ	PBS-2715	SPRINTER 415 AMBULÂNCIA	2017/2017	SAMU
MERCEDES-BENZ	PBS-2716	SPRINTER 415 AMBULÂNCIA	2017/2017	SAMU
MERCEDES-BENZ	PBS-2717	SPRINTER 415 AMBULÂNCIA	2017/2017	SAMU
MERCEDES-BENZ	PBS-2718	SPRINTER 415 AMBULÂNCIA	2017/2018	SES
MERCEDES-BENZ	PBS-2719	SPRINTER 415 AMBULÂNCIA	2017/2017	SAMU
MERCEDES-BENZ	PBS-2720	SPRINTER 4158 MOTOR 2.2 ON 651 BI TURBO	2017/2017	SAMU
MERCEDES-BENZ	PBS-2721	SPRINTER 415 AMBULÂNCIA	2017/2017	SAMU
MERCEDES-BENZ	PBS-2722	SPRINTER 415 AMBULÂNCIA	2017/2018	SAMU
MERCEDES-BENZ	PBS-2723	SPRINTER 415 AMBULÂNCIA	2017/2018	SAMU
MERCEDES-BENZ	PBS-2724	SPRINTER 415 AMBULÂNCIA	2017/2017	SAMU
MERCEDES-BENZ	PBS-2725	SPRINTER 415 AMBULÂNCIA	2017/2018	SAMU
MERCEDES-BENZ	PBS-2726	SPRINTER 415 AMBULÂNCIA	2017/2018	SAMU
MERCEDES-BENZ	PBS-2727	SPRINTER 415 AMBULÂNCIA	2017/2018	SAMU
MERCEDES-BENZ	PBS-2729	SPRINTER 4158 MOTOR 2.2 ON 651 BI TURBO	2017/2017	SAMU
MERCEDES-BENZ	PBS-2730	SPRINTER 4158 MOTOR 2.2 ON 651 BI TURBO	2017/2018	SAMU
MERCEDES-BENZ	PBS-2731	SPRINTER 4158 MOTOR 2.2 ON 651 BI TURBO	2017/2018	SAMU
MERCEDES-BENZ	PBS-2728	SPRINTER 4158 MOTOR 2.2 ON 651 BI TURBO	2017/2017	SAMU
MERCEDES-BENZ	PBS-2734	SPRINTER 4158 MOTOR 2.2 ON 651 BI TURBO	2017/2018	SAMU
MERCEDES-BENZ	PBS-2732	SPRINTER 4158 MOTOR 2.2 ON 651 BI TURBO	2017/2018	SAMU
MERCEDES-BENZ	PBS-2733	SPRINTER 4158 MOTOR 2.2 ON 651 BI TURBO	2017/2018	SAMU
MERCEDES-BENZ	PAP-5669	515 CDI SPRINTERF	2015/2016	SSP
MITSUBISHI	JDY-4440	PAJERO	2012/2013	DIAF
MITSUBISHI	JKO-6621	PAJERO	2012/2013	DIAF
MITSUBISHI	JKO-5971	PAJERO	2012/2013	DIAF
MITSUBISHI	JDY-4500	PAJERO	2012/2013	DIAF
MITSUBISHI	RET1G52	L200	2021/2022	SSP
MITSUBISHI	RET1G53	L200	2021/2022	SSP
MITSUBISHI	RET1G54	L200	2021/2022	SSP
MITSUBISHI	RET1G55	L200	2021/2022	SSP
MITSUBISHI	RET1G56	L200	2021/2022	SSP
MITSUBISHI	JDX-6668	PAJERO	2012/2013	SEAPE
MITSUBISHI	JDX-6999	PAJERO	2012/2013	RA-IV ADM. REG. DE BRAZLANDIA
MITSUBISHI	JDX-7157	PAJERO	2012/2013	SEAPE

MITSUBISHI	JJE-0977	L200	2006/2006	SES
MITSUBISHI	PBZ-8116	L200	2017/2017	SVS
MITSUBISHI	PBZ-8117	L200	2017/2017	SVS
MITSUBISHI	JHG-5342	L200	2009/2010	SSP
MITSUBISHI	JJL-6927	L200	2012/2012	SEEC COORPORATIVO
MITSUBISHI	JJL-6737	L200	2012/2012	SEAGRI
MITSUBISHI	PAW-3858	L200	2016	SEAGRI
MITSUBISHI	OVT-1676	L200	2014	SEAGRI
MITSUBISHI	JJL-6917	L200	2012	SEMA
MITSUBISHI	PBU-1039	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1005	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1019	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1037	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1040	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1053	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1062	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1060	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1058	L200	2018/2019	SVS
MITSUBISHI	PBU-1018	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1009	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1012	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1001	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1052	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1044	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1050	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1028	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1051	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1049	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1045	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1003	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1047	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1042	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1041	L200	2018/2019	SVS
MITSUBISHI	PBU-1029	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1034	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1031	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1025	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1030	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1026	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1017	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1022	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1035	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1016	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1014	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1006	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1011	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1038	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1043	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1021	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1023	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1024	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1027	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1032	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1046	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1048	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1055	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1056	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1057	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1059	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1004	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1054	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1013	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1020	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1033	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1061	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1007	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	PBU-1008	L200	2018/2019	SVS
MITSUBISHI	PBU-1015	L200	2018/2019	SVS
MITSUBISHI	PBU-1036	L200	2018/2018	SVS
MITSUBISHI	JKO-6121	PAJERO	2012/2013	SEDUH
MITSUBISHI	JKO-6551	PAJERO	2012/2013	SEDUH
MITSUBISHI	REE9J70	OUTLANDER	2019/2020	SSP
MITSUBISHI	REE9J80	OUTLANDER	2019/2020	SSP
MITSUBISHI	JDX-1987	PAJERO	2012/2013	DF LEGAL
MITSUBISHI	REM3C12	L200	2021/2022	SEEC
MITSUBISHI	JKO-6391	PAJERO	2012/2013	SEDUH
MITSUBISHI	JKO-6501	PAJERO	2012/2013	SEDUH
MITSUBISHI	JDX-1978	PAJERO	2012/2013	SETUR

MITSUBISHI	JDX-0019	PAJERO	2012/2013	DF LEGAL
MITSUBISHI	JDX-7007	PAJERO	2012/2013	DF LEGAL
MITSUBISHI	JDX-4949	PAJERO	2012/2013	DF LEGAL
MITSUBISHI	JJL-6797	L200	2012/2012	DF LEGAL
MITSUBISHI	JHG-7492	L200	2009/2010	RA -XXXIII ADM.REG. ARNIQUEIRAS
MITSUBISHI	JJU-1911	L200	2010/2010	RA-VI ADM. REG. DE PLANALTINA
MITSUBISHI	JJL-6757	L200	2012/2013	SODF
MITSUBISHI	JJL-6787	L200	2012/2013	SEMA
MITSUBISHI	JJL-6897	L200	2012/2013	AMGVG
MITSUBISHI	JJL-6747	L200	2012/2012	IBRAM
MITSUBISHI	JJL-6817	L200	2012/2013	SEAGRI
MITSUBISHI	PAT-4856	L200	2016/2017	SEC. CULTURA
MITSUBISHI	JJU-6867	L200	2012/2012	SES
MITSUBISHI	JJU-6877	L200	2012/2012	SES
MITSUBISHI	JJU-6887	L200	2012/2012	SES
MITSUBISHI	JJU-6897	L200	2012/2012	SES
MITSUBISHI	JJE0-977	L200	2006	SES
MITSUBISHI	JJL-6847	L200	2012/2013	RA-XXXII ADM. REG. SOL NASCENTE-POR DO SOL
MITSUBISHI	JJL-6877	L200	2012/2012	SEDUH
MITSUBISHI	JHG-7462	L200	2009/2010	SEMOB
MITSUBISHI	JHG-7482	L200	2009/2010	SEAPE
MITSUBISHI	JJU-1921	L200	2012/2013	CASA MILITAR
MITSUBISHI	JJL-6727	L200	2012/2013	CASA MILITAR
MITSUBISHI	JJL-6837	L200	2012/2013	CASA MILITAR
MITSUBISHI	JHN-5443	L200	2009/2009	SVS
MITSUBISHI	JHN-5453	L200	2009/2009	SVS
MITSUBISHI	JHN-5473	L200	2009/2009	SVS
MITSUBISHI	JJL-6777	L200	2012/2013	SSP
MITSUBISHI	JJL-6857	L200	2012/2013	SSP
MITSUBISHI	JJL-6907	L200	2012/2012	SSP
MITSUBISHI	JJU-1901	L200	2010/2010	SSP
MITSUBISHI	JJU-8951	L200	2010/2010	SSP
MITSUBISHI	JJE-0857	L200	2006/2006	SVS
MITSUBISHI	JJE-0987	L200	2006/2006	SVS
MITSUBISHI	JJE-1057	L200	2006/2006	SES
MITSUBISHI	JHG-5352	L200	2009/2010	SSP
MMC	JJE-1097	L200	2006/2006	SVS
MMC	JJE-0997	L200	2006/2006	SVS
MMC	JJE-1007	L200	2006/2006	SVS
MMC	JJE-1017	L200	2006/2006	SVS
MMC	JJE-1027	L200	2006/2007	SVS
MMC	JJE-1037	L200	2006/2006	SVS
MMC	JJE-1047	L200	2006/2006	SVS
MMC	JKH-9933	L200	2006/2007	SVS
MMC	JKH-9943	L200	2006/2007	SVS
MMC	JJE-0957	L200	2006	SVS
MMC	JJE-0967	L200	2006/2006	SVS
MMC	JJL-6827	L200	2012/2012	SEAGRI
MMC	JHN-5483	L200	2009	SVS
MMC	JHN-5493	L200	2009/2009	SVS
MMC	JHN-5503	L200	2009	SVS
MMC	JHN-5513	L200	2009/2009	SVS
MMC	JHN-5523	L200	2009/2009	SVS
MMC	JHN-5533	L200	2009/2009	SVS
MMC	JHN-5543	L200	2009	SVS
MMC	JJE-0757	L200	2006/2006	SVS
MMC	JJE-0767	L200	2006/2004	SVS
MMC	JJE-0777	L200	2006/2006	SVS
MMC	JJE-0787	L200	2006/2006	SVS
MMC	JJE-0797	L200	2006/2006	SVS
MMC	JJE-0807	L200	2006/2006	SVS
MMC	JJE-0817	L200	2006/2006	SVS
MMC	JJE-0827	L200	2006/2006	SVS
MMC	JJE-0837	L200	2006/2006	SVS
MMC	JJE-0847	L200	2006/2006	SVS
MMC	JHN-5463	L200	2009/2009	SVS
MMC	OVT-1677	L200	2014/2015	SEAGRI
MULLER	ROL-1408	COMPACTADOR	1990	RA-III ADM. REG. DE TAGUATINGA
MULLER	ROL-1265	COMPACTADOR	1991	RA-XIX ADM. REG. DE CANDANGOLANDIA
MWM	JKO-7261	VOLARE W9 ON	2013/2013	SES
MWM	JKO-7271	VOLARE W9 ON	2013	SVS
MWM	NHX-3759	RANGER	2012	SVS
MWM	JHG-7022	VOLARE	2009/2009	SVS

NEW HOLLAND	JKP-6340	MOTONIVELADORA	2011/2011	RA-IV ADM. REG. DE BRAZLANDIA
NEW HOLLAND	JKP-6350	PA MECANICA	2011/2011	RA-IV ADM. REG. DE BRAZLANDIA
NEW HOLLAND	JKP-6360	MODELO TT4030 MOTOR DIESEL 75 CV, 4 CILINDROS	2011/2011	RA-IV ADM. REG. DE BRAZLANDIA
NEW HOLLAND	JKP-6370	TRATOR DE PNEUS MODELO TT4030	2011/2011	RA-IV ADM. REG. DE BRAZLANDIA
NEW HOLLAND	TRA-3992	MODELO TT4030 MOTOR DIESEL 75 CV, 4 CILINDROS	2010/2010	FJZB
NEW HOLLAND	JIL-9491	TRATOR	2011/2011	RA-IX ADM. REG. DE CEILANDIA
NEW HOLLAND	JIL-9501	TRATOR	2011/2011	RA-IX ADM. REG. DE CEILANDIA
NEW HOLLAND	JIL-9511	TRATOR	2011/2011	RA-XXXII ADM. REG. SOL NASCENTE-POR DO SOL
NEW HOLLAND	JIL-9521	TRATOR	2011/2011	RA-IX ADM. REG. DE CEILANDIA
NEW HOLLAND	MTN-6086	MOTONIVELADORA MODELO 845B	2017/2017	SEAGRI
NEW HOLLAND	MTN-6078	MOTONIVELADORA MODELO 845B	2017/2017	SEAGRI
NEW HOLLAND	TRP-0237	TRATOR DE PNEUS MODELO TT4030	2012	SEAGRI
NEW HOLLAND	TRP-0241	TRATOR DE PNEUS MODELO TT4030	2012/2012	SEAGRI
NEW HOLLAND	TRA-0512	TRATOR	1980	RA-XIV ADM. REG. DE SAO SEBASTIAO
NEW HOLLAND	JKA-2382	TRATOR	2011/2011	DF LEGAL
NEW HOLLAND	TRA-0013	TRATOR	2012/2012	FUNAP
NEW HOLLAND	TRA-5232	TRATOR DE PNEUS MODELO TT4030	2012/2012	SEAGRI
NEW HOLLAND	TRA-5249	TRATOR DE PNEUS MODELO TT4030	2012/2012	SEAGRI
NEW HOLLAND	TRA-5251	TRATOR DE PNEUS MODELO TT4030	2012/2012	SEAGRI
NEW HOLLAND	TTO-4030	TRATOR	2012/2012	RA-XXVIII ADM. REG. DO ITAPOA
NEW HOLLAND	TLL-7555	TRATOR	2005/2005	RA-XXVIII ADM. REG. DO ITAPOA
NEW ROLLAND	MAQ-0019	TL75E	2006/2006	SEAGRI
NEW ROLLAND	MAQ-0024	B95BT 4X2	2012/2012	SEAGRI
NEW ROLLAND	MAQ-0025	TT4030	2012/2012	SEAGRI
NEW ROLLAND	MAQ-0026	TT4030	2012/2012	SEAGRI
NEW ROLLAND	MAQ-0027	TT4030	2012/2012	SEAGRI
NEW ROLLAND	MAQ-0028	B95B 4X4	2015/2015	SEAGRI
NEW ROLLAND	MAQ-0030	TL75E	2015/2015	SEAGRI
NEW ROLLAND	MAQ-0013	12C	2012/2012	SEAGRI
NEW ROLLAND	MAQ-0014	12C	2012/2012	SEAGRI
NEW ROLLAND	MAQ-0003	RG140B	2013/2013	SEAGRI
NEW ROLLAND	MAQ-0004	RG140B	2015/2015	SEAGRI
NISSAN	JIL-8021	FRONTIER	2011/2011	DF LEGAL
NISSAN	SGQ6I23	FRONTIER	2022/2023	FUNAP
NISSAN	SGQ6I26	FRONTIER	2022/2023	FUNAP
NISSAN	JJU-3141	FRONTIER	2009/2010	RA-XVIII ADM. REG. DO LAGO NORTE
NISSAN	JIL-3221	TIIDA SEDAN 18F	2010/2011	FUNAP
NISSAN	JIL-3181	TIIDA SEDAN 18F	2010/2011	FUNAP
NISSAN	JIL-3241	TIIDA SEDAN 18F	2010/2011	FUNAP
NISSAN	JIL-3421	TIIDA SEDAN 18F	2010/2011	FUNAP
NISSAN	JIL-3531	TIIDA SEDAN 18F	2010/2011	FUNAP
NISSAN	JIL-3381	TIIDA SEDAN 18F	2010/2011	FUNAP
NISSAN	JIL-3581	TIIDA SEDAN 18F	2010/2011	SEAPE
NISSAN	JIL-3481	TIIDA SEDAN 18F	2010/2011	SEAPE
NISSAN	JIL-3541	TIIDA SEDAN 18F	2010/2011	SEAPE
NISSAN	JIL-3511	TIIDA SEDAN 18F	2010/2011	SEAPE
NISSAN	JIL-3591	TIIDA SEDAN 18F	2010/2011	SEAPE
NISSAN	JIL-3461	TIIDA SEDAN 18F	2010/2011	SEAPE
NISSAN	JIL-3601	TIIDA SEDAN 18F	2010/2011	SEAPE
NISSAN	OVT-1256	MARCH 16SR	2013/2013	SSP
NISSAN	PBL-2094	VERSA 1.6 S MT	2018/2019	SEAPE
NISSAN	PBM-7294	VERSA 1.6 S MT	2018/2019	SEAPE
NISSAN	PBM-7303	VERSA 1.6 S MT	2018/2018	SEAPE
NISSAN	PBM-7305	VERSA 1.6 S MT	2018/2018	SEAPE
NISSAN	PBM-7306	VERSA 1.6 S MT	2018/2018	SEAPE
NISSAN	PBM-7307	VERSA 1.6 S MT	2018/2018	SEAPE
NISSAN	PBM-7308	VERSA 1.6 S MT	2018/2019	SEAPE
NISSAN	PBM-7309	VERSA 1.6 S MT	2018/2019	SEAPE
NISSAN	PBM-7310	VERSA 1.6 S MT	2018	SEAPE
NISSAN	PBM-7311	VERSA 1.6 S MT	2018/2019	SEAPE
NISSAN	PBL-2095	VERSA 1.6 S MT	2018/2018	SEAPE
NISSAN	PBL-2096	VERSA 1.6 S MT	2018/2019	SEAPE
NISSAN	PBM-7295	VERSA 1.6 S MT	2018/2018	SEAPE
NISSAN	PBM-7296	VERSA 1.6 S MT	2018/2018	SEAPE

NISSAN	PBM-7297	VERSA 1.6 S MT	2018/2019	SEAPE
NISSAN	PBM-7298	VERSA 1.6 S MT	2018/2018	SEAPE
NISSAN	PBM-7299	VERSA 1.6 S MT	2018/2019	SEAPE
NISSAN	PBM-7301	VERSA 1.6 S MT	2018/2019	SEAPE
NISSAN	PBM-7302	VERSA 1.6 S MT	2018/2019	SEAPE
NISSAN	PBM-7304	VERSA 1.6 S MT	2018/2019	SEAPE
NISSAN	PBO-3331	VERSA 1.6 S MT	2018/2019	SEAPE
NISSAN	PBO-3332	VERSA 1.6 S MT	2018/2019	SEAPE
NISSAN	PBO-3333	VERSA 1.6 S MT	2018/2019	SEAPE
NISSAN	PBO-3334	VERSA 1.6 S MT	2018/2019	SEAPE
NISSAN	JJU-3171	FRONTIER	2009/2010	SEAPE
NISSAN	JHG-9252	FRONTIER	2009/2009	SEAPE
NISSAN	JJU-3101	FRONTIER	2009/2010	SSP
NISSAN	JIL-3191	TIIDA SEDAN 18F	2010/2011	SEAPE
NISSAN	JIL-3441	TIIDA SEDAN 18F	2010/2011	SEAPE
NISSAN	JIL-3251	TIIDA SEDAN 18F	2010/2011	SEAPE
NISSAN	JJE-6511	FRONTIER	2007/2008	DF LEGAL
NISSAN	JIL-8081	FRONTIER	2011/2011	RA-XXVIII ADM. REG. DO ITAPOA
NISSAN	JJU-3091	FRONTIER	2009/2010	RA-VII ADM. REG. DO PARANOA
NISSAN	JIL-3321	TIIDA SEDAN 18F	2010/2011	SEAPE
NISSAN	JIL-3561	TIIDA SEDAN 18F	2010/2011	SEAPE
NISSAN	JIL-3171	TIIDA SEDAN 18F	2010/2011	SEAPE
NISSAN	JIL-3341	TIIDA SEDAN 18F	2010/2011	SEAPE
NISSAN	JIL-8051	FRONTIER	2011/2011	DF LEGAL
NISSAN	JIL-3231	TIIDA SEDAN 18F	2010/2011	SEAPE
NISSAN	JIL-3291	TIIDA SEDAN 18F	2010/2011	SEAPE
NISSAN	JIL-3271	TIIDA SEDAN 18F	2010/2011	SEAPE
NISSAN	JIL-3351	TIIDA SEDAN 18F	2010/2011	SEAPE
NISSAN	JIL-3211	TIIDA SEDAN 18F	2010/2011	SEAPE
NISSAN	JIL-3301	TIIDA SEDAN 18F	2010/2011	SEAPE
NISSAN	JIL-3201	TIIDA SEDAN 18F	2010/2011	SEAPE
NISSAN	JIL-3521	TIIDA SEDAN 18F	2010/2011	SEAPE
NISSAN	JIL-3451	TIIDA SEDAN 18F	2010/2011	SEAPE
NISSAN	JIL-3431	TIIDA SEDAN 18F	2010/2010	SEAPE
NISSAN	JIL-3361	TIIDA SEDAN 18F	2010/2011	SEAPE
NISSAN	JIL-6391	FRONTIER	2011/2011	RA-XVIII ADM. REG. DO LAGO NORTE
NISSAN	JIL-6501	FRONTIER	2011/2011	RA-XVIII ADM. REG. DO LAGO NORTE
NISSAN	JGC-2401	XTERRA	2008/2008	SAMU
NISSAN	JGC-2411	XTERRA	2008/2008	SAMU
NISSAN	JJL-6840	FRONTIER	2010/2010	JBB
NISSAN	OWU-7528	FRONTIER	2013/2013	CASA MILITAR
NISSAN	JJE-0077	FRONTIER	2006/2006	SVS
NISSAN	JJE-0567	FRONTIER	2006/2006	SVS
NISSAN	JJE-0707	FRONTIER	2006/2006	SVS
NISSAN	JFQ-7595	FRONTIER	2004/2005	SEJUS
NISSAN	JHE-5821	SENTRA	2009/2009	FUNAP
NISSAN	OVT-1257	MARCH 16SR	2013/2014	SSP
NISSAN	OVT-1258	MARCH 16SR	2013/2014	SSP
NISSAN	OVT-1259	MARCH 16SR	2013/2013	SSP
NISSAN	OVT-1261	MARCH 16SR	2013/2014	SSP
NISSAN	OVT-1262	MARCH 16SR	2013/2014	SSP
NISSAN	OVT-0837	MARCH 16SR	2013/2014	SSP
NISSAN	OVT-0841	MARCH 16SR	2013/2013	SSP
NISSAN	OVT-0844	MARCH 16SR	2013/2013	SSP
NISSAN	OVT-0848	MARCH 16SR	2013/2014	SSP
NISSAN	OVS-6636	FRONTIER	2013/2014	SEAPE
NISSAN	OVS-6637	FRONTIER	2013/2013	SEAPE
NISSAN	OVT-0809	NISSAN MARCH 16SR	2013/2014	SSP
NISSAN	OVT-0810	NISSAN MARCH 16SR	2013/2013	SSP
NISSAN	OVT-0813	NISSAN MARCH 16SR	2013/2014	SSP
NISSAN	OVT-0814	NISSAN MARCH 16SR	2013/2014	SSP
NISSAN	JJT-6590	FRONTIER	2013/2014	SEEC
ONIBUS	JIL-0131	VOLARE	2011/2011	DPDF
OUTROS	RLA-0400	XCMG	2021/2021	SEAGRI
OUTROS	RLC-0500	XCMG	2021/2021	SEAGRI
OUTROS	TSV-0070	TEREZ TSV 70 - MINI PÁ CARREGADEIRA	1990/1990	RA-IV ADM. REG. DE BRAZLANDIA
OUTROS	PAC-1622	PA CARREDEIRA MARCA LIUGONG	2017/2017	SEAGRI
OUTROS	RLC-0003	MARCA XCMG MODELO XS122PDBR	2017/2017	SEAGRI
OUTROS	PAT-1530	PATROL FIATALLIS FG85A	1995	RA-XIV ADM. REG. DE SAO SEBASTIAO
PALETRANS	EMP-0002	PR 2070	2012/2012	SEEC
PALETRANS	EMP-0003	PR 2070	2012/2012	SEEC
PEUGEOT	PAE-1082	BOXER	2014/2015	SES
PEUGEOT	PAE-1084	BOXER	2014/2015	SES

PEUGEOT	JIL-8671	HOGGAR	2011/2011	FJZB
PEUGEOT	JIL-8691	HOGGAR	2011/2011	FJZB
PEUGEOT	JIL-8681	HOGGAR	2011/2011	FJZB
PEUGEOT	PAL-0184	PARTNER	2019/2019	DPDF
PEUGEOT	PAL-0185	PARTNER	2019/2020	DPDF
PEUGEOT	REO8C88	EXPERT BUSINPK	2021/2022	SSP
PEUGEOT	PAL-0183	PARTNER	2019/2019	DPDF
PEUGEOT	PAL-0181	PARTNER	2019/2019	DPDF
PEUGEOT	PAL-0182	PARTNER	2019/2019	DPDF
PEUGEOT	PAE1A85	BOXER	2014/2015	SES
PEUGEOT	REQ3A60	BOXER	2021/2021	SEAPE
PEUGEOT	REQ3A75	BOXER	2019/2020	SEAPE
PEUGEOT	REQ6A02	BOXER	2019/2020	SEAPE
PEUGEOT	REQ6A63	BOXER	2019/2020	SEAPE
PEUGEOT	REQ6A93	BOXER	2019/2020	SEAPE
PEUGEOT	JHN-5073	BOXER	2008/2009	SEEC
PEUGEOT	JKM-1522	BOXER	2013/2013	DPDF
PEUGEOT	JGL-3961	BOXER	2008/2008	DPDF
PEUGEOT	JID-9819	BOXER	2010/2010	SMDF - SEC. DE ESTADO DA MULHER
PEUGEOT	PAT-4845	BOXER	2015/2016	SEJUS
PEUGEOT	PAT-4846	BOXER	2015/2015	SEJUS
PEUGEOT	PAT-4847	BOXER	2015/2016	SEJUS
PEUGEOT	PAT-4853	BOXER	2015/2016	SEJUS
PEUGEOT	JHG-5452	BOXER	2009/2009	RA-XIII ADM. REG. DE SANTA MARIA
PEUGEOT	OVQ-0833	HOGGAR	2013/2013	SEJUS
PEUGEOT	JIL-9401	BOXER	2011	FJZB
PEUGEOT	JIL-9411	BOXER	2012/2012	FJZB
PEUGEOT	JJI-2973	BOXER	2011/2011	FJZB
REBOQUE	REI7D17	ESCRITORIO	2020/2022	DPDF
REBOQUE	JKN-6818	GERADOR DO VEIC.DE ODONTOLOGIA	2011	SES
RENAULT	JKO-4931	FLUENCE 2.0	2012/2013	FUNAP
RENAULT	JIF-0551	MEGANE	2011/2011	SEAPE
RENAULT	JIF-0561	MEGANE	2011/2011	SEAPE
RENAULT	JIF-0571	MEGANE	2011/2011	SEAPE
RENAULT	JIF-0581	MEGANE	2011/2011	SEAPE
RENAULT	MOU-5012	MEGANE	2011/2011	SEAPE
RENAULT	JJE-3877	MASTER	2006/2006	SES
RENAULT	JJE-3907	MASTER	2006/2006	SES
RENAULT	OVQ-5593	MASTER	2016/2017	SES
RENAULT	OVS-6676	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	OVS-7492	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	OVQ-0693	SANDERO	2013/2014	CASA MILITAR
RENAULT	OVQ-0703	SANDERO	2013/2014	CASA MILITAR
RENAULT	OVQ-0713	SANDERO	2013/2014	CASA MILITAR
RENAULT	OVQ-0723	SANDERO	2013/2014	CASA MILITAR
RENAULT	OVQ-0733	SANDERO	2013/2014	SECTI
RENAULT	OVQ-0743	SANDERO	2013/2014	CASA CIVIL
RENAULT	JJU-1417	SANDERO	2012/2012	CASA CIVIL
RENAULT	JJU-6487	SANDERO	2013/2013	CASA MILITAR
RENAULT	JJI-0923	SANDERO	2013/2013	CASA MILITAR
RENAULT	JJI-6952	SANDERO	2013/2013	CASA MILITAR
RENAULT	JJU-6687	SANDERO	2013/2013	CASA MILITAR
RENAULT	JFP-1731	MEGANE	2007/2007	DIAF
RENAULT	JKP-8150	DUSTER	2013/2014	CASA MILITAR
RENAULT	JKP-8170	DUSTER	2013/2014	CASA MILITAR
RENAULT	JKP-8180	DUSTER	2013/2014	CASA MILITAR
RENAULT	JJU-1311	MASTER	2009/2009	SES
RENAULT	JHG-7552	MASTER	2009/2009	SES
RENAULT	JHG-7772	MASTER	2009/2009	SES
RENAULT	JHG-7792	MASTER	2009/2009	SES
RENAULT	JHG-7812	MASTER	2009/2009	SES
RENAULT	JHG-7832	MASTER	2009/2009	SES
RENAULT	JHG-7862	MASTER	2012/2012	SES
RENAULT	JHG-7912	MASTER	2009/2009	SES
RENAULT	JIL-1601	MASTER	2010/2010	SES
RENAULT	JIL-1611	MASTER	2010/2010	SES
RENAULT	JIL-1621	MASTER	2010/2011	SES
RENAULT	JIL-1631	MASTER	2010/2011	SES
RENAULT	JIL-1641	MASTER	2010/2010	SES
RENAULT	JIL-1651	MASTER	2010/2010	SES
RENAULT	JIL-1661	MASTER	2010/2011	SES
RENAULT	JIL-1671	MASTER	2010/2011	SES
RENAULT	JIL-1681	MASTER	2010/2010	SES
RENAULT	JIL-1691	MASTER	2010/2010	SES
RENAULT	JIL-1701	MASTER	2010/2011	SES

RENAULT	JIL-1721	MASTER	2010/2010	SVS
RENAULT	JIL-1731	MASTER	2012/2012	AMGVG
RENAULT	JIL-1741	MASTER	2010/2010	SES
RENAULT	JIL-1761	MASTER	2010/2011	SES
RENAULT	JIL-1771	MASTER	2011/2012	SES
RENAULT	JIL-1781	MASTER	2010/2010	SES
RENAULT	JIL-1791	MASTER	2010/2011	SES
RENAULT	JIL-1811	MASTER	2010/2010	SES
RENAULT	JIL-1821	MASTER	2010/2010	SES
RENAULT	JIL-1831	MASTER	2010/2010	SES
RENAULT	JIL-1841	MASTER	2010/2011	SES
RENAULT	JIL-1861	MASTER	2010/2010	SES
RENAULT	JIL-1881	MASTER	2010/2010	SES
RENAULT	JIL-1891	MASTER	2010/2010	SES
RENAULT	JIL-1901	MASTER	2011/2011	SES
RENAULT	JIL-1921	MASTER	2010/2011	SES
RENAULT	PAC-9628	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	PAC-9629	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	PAE-0967	MASTER	2017/2017	SES
RENAULT	PAE-1013	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	PAE-1014	MASTER	2016/2017	SES
RENAULT	PAE-1015	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	PAE-1016	MASTER	2016/2017	SES
RENAULT	PAE-1017	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	PAE-1018	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	PAE-1019	MASTER	2016/2017	SES
RENAULT	PAE-1020	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	PAE-1021	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	PAE-1102	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	PAE-1103	MASTER	2016/2017	SES
RENAULT	PAE-1104	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	PA-E1106	MASTER	2016	SES
RENAULT	PAE-1108	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	PAE-1109	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	PAE-1110	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	PAE-1112	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	PAE-1113	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	OVS-9352	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	OVS-9353	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	OVS-9354	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	OVS-9355	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	OVS-9356	MASTER	2016/2017	SES
RENAULT	OVS-9357	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	OVS-9358	MASTER	2016/2017	SES
RENAULT	OVS-9359	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	OVS-9360	MASTER	2016/2017	SES
RENAULT	OVS-9361	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	OVS-9802	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	OVS-9803	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	OVS-9804	MASTER	2016/2017	SES
RENAULT	OVS-9805	MASTER	2016/2017	SES
RENAULT	OVS-9806	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	OVS-9807	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	OVS-9808	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	OVS-9809	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	OVS-9810	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	OVS-9811	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	OVT-0457	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	OVT-0906	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	OVT-0907	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	OVT-0908	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	OVT-0909	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	OVT-0910	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	OVT-0911	MASTER	2016/2017	SES
RENAULT	OVT-0912	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	OVT-0913	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	OVT-1276	MASTER	2016/2017	SES
RENAULT	OVT-1811	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	OVT-1812	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	OVT-2264	MASTER	2016/2017	SES
RENAULT	OVT-2265	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	OVT-2266	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	OVT-2267	MASTER	2016/2017	SES
RENAULT	OVT-2268	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	OVT-8813	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	OVT-8814	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	OVT-8815	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	OVT-8816	MASTER	2016/2016	SES

RENAULT	PAB-9672	MASTER	2016/2017	SES
RENAULT	PAB-9673	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	PAB-9674	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	PAB-9675	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	PAB-9676	MASTER	2016/2017	SES
RENAULT	PAB-9677	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	PAB-9678	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	PAB-9679	MASTER	2016/2017	SES
RENAULT	PAB-9680	MASTER	2016/2017	SES
RENAULT	PAB-9681	MASTER	2016/2017	SES
RENAULT	PAC-0991	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	PAC-0992	MASTER	2016/2017	SES
RENAULT	PAC-0993	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	PAC-0994	MASTER	2016/2017	SES
RENAULT	PAC-0995	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	PAC-0996	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	PAC-0997	MASTER	2016/2017	SES
RENAULT	PAC-0998	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	PAC-0999	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	JGL-3211	LOGAN	2008/2009	PROCON
RENAULT	JHG-8212	MASTER	2009/2009	PROCON
RENAULT	OZZ-1012	DUSTER	2016/2017	SEC. CULTURA
RENAULT	OZZ-1013	DUSTER	2016/2017	SEC. CULTURA
RENAULT	OZZ-1014	DUSTER	2016/2016	SEC. CULTURA
RENAULT	JHN-6373	LOGAN	2009/2009	SEJUS
RENAULT	JJE-7381	CLIO	2007/2007	SEJUS
RENAULT	JJI-4952	SANDERO	2012/2012	SEJUS
RENAULT	JJI-4962	SANDERO	2012/2012	SEJUS
RENAULT	JJI-4972	SANDERO	2012/2012	SEJUS
RENAULT	JFO-4468	MASTER	2004/2004	SES
RENAULT	OVT-1255	MASTER	2014	SETUR
RENAULT	OVT-1260	MASTER	2014/2014	SETUR
RENAULT	JDX-4881	MASTER	2012	SETUR
RENAULT	OVT-0824	SANDERO	2014/2014	CASA CIVIL
RENAULT	OVT-0834	SANDERO	2014/2014	AMGVG
RENAULT	JGC-0081	CLIO	2007/2008	RA-IX ADM. REG. DE CEILANDIA
RENAULT	JGC-0091	CLIO	2007	SEEC
RENAULT	JGC-0161	CLIO	2007/2008	SEMOB
RENAULT	JJE-7851	CLIO	2007/2008	DF LEGAL
RENAULT	JJE-7861	CLIO	2007/2008	SEJUS
RENAULT	JJE-7891	CLIO	2007/2008	CASA CIVIL
RENAULT	JJE-7951	CLIO	2007/2007	SAB
RENAULT	JJE-9691	CLIO	2007/2007	CASA CIVIL
RENAULT	OVS-9296	MASTER	2014/2015	DF LEGAL
RENAULT	OVT-1263	MASTER	2014/2015	DF LEGAL
RENAULT	OZZ-0974	OROCH	2016/2017	CODHAB
RENAULT	OZZ-0975	OROCH	2016/2017	SEGOV/SECID
RENAULT	OZZ-0976	OROCH	2016/2017	CODHAB
RENAULT	OZZ-0977	OROCH	2016/2017	CODHAB
RENAULT	OZZ-0978	OROCH	2016/2017	CODHAB
RENAULT	JJU-2871	MASTER	2009/2010	SAMU
RENAULT	JJU-3651	MASTER	2009/2010	SAMU
RENAULT	JKP-8160	DUSTER	2013/2014	CASA MILITAR
RENAULT	JIL-9241	MASTER	2010/2010	SAMU
RENAULT	JIL-9251	MASTER	2010/2011	FJZB
RENAULT	JJU-8771	MASTER	2010/2010	SES
RENAULT	JJU-8791	MASTER	2012/2012	SES
RENAULT	JJU-8811	MASTER	2010/2010	SES
RENAULT	JJU-8821	MASTER	2012/2012	SES
RENAULT	JJU-8871	MASTER	2010/2010	SES
RENAULT	JJU-8901	MASTER	2010/2010	RA-XII ADM. REG. DE SAMAMBAIA
RENAULT	JJU-8911	MASTER	2010/2010	SES
RENAULT	JJU-8931	MASTER	2010/2010	SES
RENAULT	PAN-9876	MASTER	2015/2016	SAMU
RENAULT	PAN-9877	MASTER	2015/2015	SAMU
RENAULT	PAN-9878	MASTER	2015/2015	SAMU
RENAULT	PAN-9879	MASTER	2015/2015	SAMU
RENAULT	JDX-0086	MASTER	2012/2012	SES
RENAULT	JDX-0606	MASTER	2012/2012	SES
RENAULT	JDX-0666	MASTER	2012/2012	SES
RENAULT	JDX-1006	MASTER	2012/2012	SES
RENAULT	JFP-4845	MASTER	2003/2003	SEJUS
RENAULT	JKP-6140	SANDERO	2014/2014	SMDF - SEC. DE ESTADO DA MULHER
RENAULT	JKP-6170	SANDERO	2013/2013	SMDF - SEC. DE ESTADO DA MULHER

RENAULT	JKP-6160	SANDERO	2013/2013	SMDF - SEC. DE ESTADO DA MULHER
RENAULT	JKP-6150	SANDERO	2013/2013	SMDF - SEC. DE ESTADO DA MULHER
RENAULT	JKP-6130	SANDERO	2013/2013	SMDF - SEC. DE ESTADO DA MULHER
RENAULT	JKP-6180	SANDERO	2013/2013	SMDF - SEC. DE ESTADO DA MULHER
RENAULT	JGC-2571	LOGAN	2007/2008	IPREV-DF (INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
RENAULT	JHN-8023	LOGAN	2009/2009	SETRAB
RENAULT	JHN-8033	LOGAN	2009/2009	DF LEGAL
RENAULT	JHN-8043	LOGAN	2009/2009	DF LEGAL
RENAULT	JKK-7878	LOGAN	2013/2013	DF LEGAL
RENAULT	JKK-7888	LOGAN	2013/2013	SEEC
RENAULT	JKK-7898	LOGAN	2013/2013	SETUR
RENAULT	JKK-7908	LOGAN	2013/2013	DIAF
RENAULT	JKK-7928	LOGAN	2013/2013	SEMOB
RENAULT	OVT-0817	SANDERO EXP 16HP	2013/2013	SSP
RENAULT	OVT-0818	SANDERO EXP 16HP	2014/2015	SSP
RENAULT	OVT-0819	SANDERO EXP 16HP	2014/2014	SSP
RENAULT	OVT-0820	SANDERO EXP 16HP	2014/2014	SSP
RENAULT	OVT-0821	SANDERO EXP 16HP	2014/2014	SSP
RENAULT	OVT-0822	SANDERO EXP 16HP	2014/2014	SSP
RENAULT	OVT-0823	SANDERO EXP 16HP	2014/2014	SEGOV/SECID
RENAULT	OVT-0825	SANDERO EXP 16HP	2014/2014	SSP
RENAULT	OVT-0826	SANDERO EXP 16HP	2014/2014	SSP
RENAULT	OVT-0827	SANDERO EXP 16HP	2014/2014	SSP
RENAULT	OVT-0828	SANDERO EXP 16HP	2014/2014	SSP
RENAULT	OVT-0829	SANDERO EXP 16HP	2014/2014	SSP
RENAULT	OVT-0830	SANDERO EXP 16HP	2014/2014	SSP
RENAULT	OVT-0831	SANDERO EXP 16HP	2014/2014	SSP
RENAULT	OVT-0832	SANDERO EXP 16HP	2014/2014	SSP
RENAULT	OVT-0833	SANDERO EXP 16HP	2014/2014	SSP
RENAULT	OVT-0835	SANDERO EXP 16HP	2014/2014	SSP
RENAULT	OVT-0836	SANDERO EXP 16HP	2014/2014	SSP
RENAULT	JJU-6477	LOGAN	2012/2012	SSP
RENAULT	JJI-0903	SANDERO	2012/2012	SEAPE
RENAULT	JJU-1457	SANDERO	2012/2012	SSP
RENAULT	JJE-4567	CLIO	2007	SEAGRI
RENAULT	JJE-4587	CLIO	2007/2007	SEAGRI
RENAULT	JKP-8190	SANDERO	2013/2014	SEAGRI
RENAULT	JKQ-7658	SANDERO	2013/2013	SEAGRI
RENAULT	JKQ-7668	SANDERO	2013	SEAGRI
RENAULT	OVS-9254	SANDERO	2014/2014	SEAPE
RENAULT	OVS-9255	SANDERO	2014/2014	SEAPE
RENAULT	OVS-9256	SANDERO	2014/2014	SEAPE
RENAULT	OVS-9257	SANDERO	2014/2014	SEAPE
RENAULT	OVS-9258	SANDERO	2014/2014	SEAPE
RENAULT	JGL-2941	LOGAN	2008/2008	SEAPE
RENAULT	JGL-3031	LOGAN	2008/2008	SEAPE
RENAULT	JIL-7171	LOGAN	2011/2012	FUNAP
RENAULT	JIL-7191	LOGAN	2011/2012	SEAPE
RENAULT	JIL-7201	LOGAN	2011/2011	SSP
RENAULT	JIL-7211	LOGAN	2011/2012	SSP
RENAULT	JIL-7221	LOGAN	2011/2012	SSP
RENAULT	JIL-7231	LOGAN	2011/2012	RA-IX ADM. REG. DE CEILANDIA
RENAULT	JIL-7241	LOGAN	2011/2012	SSP
RENAULT	JIL-7261	LOGAN	2011/2012	SEAPE
RENAULT	JJI-4932	SANDERO	2012/2012	SECTI
RENAULT	JJI-4942	SANDERO 1.6	2012/2012	SSP
RENAULT	JJI-4982	SANDERO 1.6	2012/2012	SSP
RENAULT	JJI-6902	SANDERO	2012/2012	SSP
RENAULT	JJI-6922	SANDERO	2012/2012	SEAPE
RENAULT	JJI-6932	SANDERO 1.6	2012/2012	SSP
RENAULT	JJI-6962	SANDERO	2012/2012	SSP
RENAULT	JJI-6982	SANDERO	2012/2012	SEAPE
RENAULT	JJI-8912	SANDERO	2012/2012	SEAPE
RENAULT	JJI-8932	SANDERO	2012/2012	SSP
RENAULT	JJI-8942	SANDERO	2012/2012	SEAPE
RENAULT	JJI-8952	SANDERO	2012/2012	SSP
RENAULT	JJI-8982	SANDERO 1.6	2012/2012	SSP
RENAULT	JJI-9912	SANDERO	2012/2012	SSP
RENAULT	JJI-9922	SANDERO	2013/2013	SSP
RENAULT	JJE-6531	MEGANE	2007/2008	RA-XXVIII ADM. REG. DO ITAPOA
RENAULT	JHG-6982	MASTER	2009/2010	SES
RENAULT	JJU2H91	MASTER	2009/2010	SES
RENAULT	JGL-4571	MASTER	2008/2009	SES

RENAULT	JGL-4541	MASTER	2008/2009	SES
RENAULT	RER3F05	DUSTER	2021/2022	SEJUS
RENAULT	RER9F44	DUSTER	2021/2022	SEJUS
RENAULT	RER3F03	DUSTER	2021/2022	SEJUS
RENAULT	RER2E35	DUSTER	2021/2022	SEJUS
RENAULT	RER3F04	DUSTER	2021/2022	SEJUS
RENAULT	RER2E29	DUSTER	2021/2022	SEJUS
RENAULT	RER8F80	DUSTER	2021/2022	SEJUS
RENAULT	RER8F83	DUSTER	2021/2022	SEJUS
RENAULT	RER8F82	DUSTER	2021/2022	SEJUS
RENAULT	RER3G41	LOGAN 1.6 DYN SCE	2021/2021	SEAPE
RENAULT	JKP-1830	FLUENCE 2.0	2013/2013	SAB
RENAULT	JKP-0420	FLUENCE 2.0	2012/2013	CASA MILITAR
RENAULT	JKP-1120	FLUENCE 2.0	2012/2013	CASA MILITAR
RENAULT	JKP-1270	FLUENCE 2.0	2012/2013	CASA MILITAR
RENAULT	JKP-1350	FLUENCE 2.0	2012/2013	CASA MILITAR
RENAULT	PBK-1749	SANDERO 1.6	2018/2018	SEEC
RENAULT	PBK-1748	SANDERO 1.6	2018/2018	SEEC
RENAULT	JKP-1140	FLUENCE 2.0	2013/2013	AMGVG
RENAULT	PBK-1893	DUSTER	2018/2018	SEEC
RENAULT	PBK-1894	DUSTER	2018/2018	SEEC
RENAULT	PBK-1895	DUSTER	2018/2018	SEEC
RENAULT	PBK-1896	DUSTER	2018/2018	SEEC
RENAULT	PBK-1897	DUSTER	2018/2018	SEEC
RENAULT	PBK-1898	DUSTER	2018/2018	SEEC
RENAULT	PBK-1899	DUSTER	2018/2018	SEEC
RENAULT	PBK-1900	DUSTER	2018/2018	SEEC
RENAULT	PBK-1901	DUSTER	2018/2018	SEEC
RENAULT	PBK-1902	DUSTER	2018/2018	SEEC
RENAULT	PBK-1903	DUSTER	2018/2018	SEEC
RENAULT	PBX-1905	DUSTER	2018/2018	SEEC
RENAULT	OVQ-0433	FLUENCE 2.0	2013/2014	SEAPE
RENAULT	OVQ-0493	FLUENCE 2.0	2013/2014	SEAPE
RENAULT	JFO-7038	MASTER	2005/2005	SEDES
RENAULT	JJI-4902	SANDERO 1.6	2012/2012	SSP
RENAULT	OVQ-0683	SANDERO	2013/2014	SETUR
RENAULT	PAE-1106	MASTER	2016/2016	SES
RENAULT	PBB-1002	MASTER	2016/2016	SEAPE
RENAULT	OZW-8460	FLUENCE 2.0	2014/2014	SSP
RENAULT	PZH-7125	MASTER 2.3	2016/2016	SEAPE
RENAULT	PZH-7138	VAN MASTER TPRE1 MOTOR 2.3	2016/2016	SEAPE
RENAULT	PZH-7188	VAN MASTER TPRE1 MOTOR 2.3	2016/2017	SEAPE
RENAULT	PZH-7191	VAN MASTER TPRE1 MOTOR 2.3	2016/2017	SEAPE
RENAULT	PZH-7140	VAN MASTER TPRE1 MOTOR 2.3	2016/2016	SEAPE
RENAULT	PBB-1003	VAN MASTER TPRE1 MOTOR 2.3	2016/2016	SEAPE
RENAULT	PBG-1545	LOGAN 1.6 DYN SCE	2018/2018	SEAGRI
RENAULT	PBG-1546	LOGAN 1.6 DYN SCE	2018/2018	SEAGRI
RENAULT	JJU-1447	SANDERO 1.6	2013/2013	CASA MILITAR
RENAULT	OZW-8459	FLUENCE 2.0	2014/2014	SSP
TEREX	EMP-0010	HEMAN175	2019/2019	SEEC
TOYAMA	TRA-0009	467 EPEED	2012	SEAGRI
TOYOTA	JIP-1226	HILUX	2009/2009	SEAPE
TOYOTA	JHG-9752	COROLLA XEI 1.8 FLEX	2009/2009	SEAPE
TOYOTA	JFQ-0095	COROLLA	2004/2005	JUCIS
TOYOTA	JFQ-0025	COROLLA	2004/2005	SEDES
TOYOTA	PBN-4818	HILUX	2018/2018	SSP
TOYOTA	PBN-4822	HILUX	2018/2018	SSP
TOYOTA	PBN-4824	HILUX	2018/2018	SSP
TOYOTA	PBN-2609	ETIOS 1.5 HB XPLUS MT	2018/2019	SSP
TOYOTA	PBN-2610	ETIOS 1.5 HB XPLUS MT	2018/2019	SSP
TOYOTA	PBN-2614	ETIOS 1.5 HB XPLUS MT	2018/2019	SSP
TOYOTA	PBN-2615	ETIOS 1.5 HB XPLUS MT	2018/2019	SSP
TOYOTA	PBN-2620	ETIOS 1.5 HB XPLUS MT	2018/2019	SSP
TOYOTA	PBN-6339	ETIOS 1.5 HB XPLUS MT	2018/2018	SEAPE
TOYOTA	PBN-6340	ETIOS 1.5 HB XPLUS MT	2018	SEAPE
TOYOTA	PBN-6341	ETIOS 1.5 HB XPLUS MT	2018	SEAPE
TOYOTA	PBN-6342	ETIOS 1.5 HB XPLUS MT	2018	SEAPE
TOYOTA	PBN-6343	ETIOS 1.5 HB XPLUS MT	2018/2019	SEAPE
TOYOTA	PBN-6344	ETIOS 1.5 HB XPLUS MT	2018/2019	SEAPE
TOYOTA	PBN-6345	ETIOS 1.5 HB XPLUS MT	2018/2019	SEAPE
TOYOTA	PBN-6346	ETIOS 1.5 HB XPLUS MT	2018	SEAPE
TOYOTA	PBN-6347	ETIOS 1.5 HB XPLUS MT	2018/2019	SEAPE
TOYOTA	PBN-6348	ETIOS 1.5 HB XPLUS MT	2018	SEAPE
TOYOTA	PBN-2623	ETIOS 1.5 HB XPLUS MT	2018/2019	SEAPE
TOYOTA	PBN-2624	ETIOS 1.5 HB XPLUS MT	2018/2019	SEAPE
TOYOTA	PBN-2625	ETIOS 1.5 HB XPLUS MT	2018/2019	SEAPE
TOYOTA	PBN-4816	ETIOS 1.5 HB XPLUS MT	2018/2019	SEAPE
TOYOTA	PBN-4817	ETIOS 1.5 HB XPLUS MT	2018/2019	SEAPE

TOYOTA	PBN-4819	ETIOS 1.5 HB XPLUS MT	2018/2019	SEAPE
TOYOTA	PBN-4820	ETIOS 1.5 HB XPLUS MT	2018/2019	SEAPE
TOYOTA	PBN-4821	ETIOS 1.5 HB XPLUS MT	2018/2019	SEAPE
TOYOTA	PBN-4823	ETIOS 1.5 HB XPLUS MT	2018/2018	SEAPE
TOYOTA	PBN-4825	ETIOS 1.5 HB XPLUS MT	2018/2019	SEAPE
TOYOTA	JKO-4541	HILUX	2013/2013	SEAPE
TOYOTA	JIL-2971	COROLLA GLI 1.8 FLEX	2011/2012	SSP
TOYOTA	JHG-9732	COROLLA	2009/2010	SEJUS
TOYOTA	RED3G04	COROLLA XEI 2.0	2019/2020	SSP
TOYOTA	RED5G17	COROLLA XEI 2.0	2019/2020	SSP
TOYOTA	RED3G47	COROLLA XEI 2.0	2019/2020	DIAF
TOYOTA	RED3G45	COROLLA XEI 2.0	2019/2020	DIAF
TOYOTA	RED3G53	COROLLA XEI 2.0	2019/2020	SSP
TOYOTA	RED3G42	COROLLA XEI 2.0	2019/2020	CASA MILITAR
TOYOTA	RED3G09	COROLLA XEI 2.0	2019/2020	CASA MILITAR
TOYOTA	RED3G24	COROLLA XEI 2.0	2019/2020	CASA MILITAR
TOYOTA	RED3G18	COROLLA XEI 2.0	2019/2020	CASA MILITAR
TOYOTA	RED3G38	COROLLA XEI 2.0	2019/2020	CASA MILITAR
TOYOTA	RED3G07	COROLLA XEI 2.0	2019/2020	AMGVG
TOYOTA	RED3G41	COROLLA XEI 2.0	2019/2020	CASA MILITAR
TOYOTA	RED3G27	COROLLA XEI 2.0	2019/2020	CASA MILITAR
TOYOTA	RED3G21	COROLLA XEI 2.0	2019/2020	CASA MILITAR
TOYOTA	RED5G14	COROLLA XEI 2.0	2019/2020	CASA MILITAR
TOYOTA	RED3G31	COROLLA XEI 2.0	2019/2020	AMGVG
TOYOTA	RED5G07	COROLLA XEI 2.0	2019/2020	AMGVG
TOYOTA	JHG-9702	COROLLA	2009/2010	CASA MILITAR
TOYOTA	JIL-2991	COROLLA XEI 1.8 FLEX	2011/2012	AMGVG
TOYOTA	JIL-3011	COROLLA XEI 1.8 FLEX	2011/2012	AMGVG
TOYOTA	PBQ-4567	ETIOS 1.5 HB XPLUS MT	2018/2019	SEAPE
TOYOTA	PBQ-4566	ETIOS 1.5 HB XPLUS MT	2018/2018	SEAPE
TOYOTA	PBQ-4565	ETIOS 1.5 HB XPLUS MT	2018/2019	SEAPE
TOYOTA	PBQ-4568	ETIOS 1.5 HB XPLUS MT	2018/2019	SEAPE
TOYOTA	PBV-0757	HILUX	2019/2019	IBRAM
TOYOTA	PBV-0758	HILUX	2019/2019	IBRAM
TOYOTA	JKK-2738	HILUX	2013/2013	SEAPE
TOYOTA	JGL-2831	HILUX	2008/2009	SSP
TOYOTA	JGL-2841	HILUX	2008/2009	SEAPE
TOYOTA	JFO-9699	BANDEIRANTE	1991/1991	DF LEGAL
TOYOTA	NLS-6496	HILUX	2009/2009	SVS
TOYOTA	NLS-7486	HILUX	2009/2009	SVS
TOYOTA	JFJ-3120	BANDEIRANTE	1998/1998	SEAGRI
TOYOTA	JFO-1079	BANDEIRANTE	1997	SEAGRI
TOYOTA	JHG-9692	COROLLA	2009/2009	SEAPE
TOYOTA	JHO-9221	HILUX	2010/2010	SSP
TOYOTA	JFO-7117	BANDEIRANTE	1989/1989	RA-III ADM. REG. DE TAGUATINGA
TOYOTA	JIA-9809	HILUX	2010/2010	SAMU
TOYOTA	JIA-9819	HILUX	2010/2010	SAMU
TOYOTA	JIA-9829	HILUX	2010/2010	SAMU
TOYOTA	JIA-9839	HILUX	2010/2010	SAMU
TOYOTA	JIA-9849	HILUX	2010/2010	SAMU
TOYOTA	JIA-9859	HILUX	2010/2010	SAMU
TOYOTA	JIA-9869	HILUX	2010/2010	SAMU
TOYOTA	JIA-9879	HILUX	2010/2010	SAMU
TOYOTA	JIA-9889	HILUX	2010/2010	SAMU
TOYOTA	JIA-9899	HILUX	2010/2010	SAMU
TOYOTA	JFO-6985	BANDEIRANTE	1995/1985	FHB
TOYOTA	JFO-9085	BANDEIRANTE	1995/1995	RA-III ADM. REG. DE TAGUATINGA
TOYOTA	JGL-2861	HILUX	2008/2009	CASA MILITAR
TOYOTA	JFO-0933	BANDEIRANTE	1995/1996	SEDES
TRAMONTINI	JKA-2362	TRATOR	2011/2011	RA-XII ADM. REG. DE SAMAMBAIA
TRAMONTINI	JKA-2372	TRATOR	2011/2011	RA-XII ADM. REG. DE SAMAMBAIA
TRAMONTINI	TRA-9017	MICRO TRATOR	2012	RA-XIX ADM. REG. DE CANDANGOLANDIA
TRAMONTINI	TRA-9019	MICRO TRATOR	1995	RA-XIX ADM. REG. DE CANDANGOLANDIA
VALMET	VAL-1262	TRATOR	1991/1991	RA-VII ADM. REG. DO PARANOA
VALMET	BRZ-7795	TRATOR MAQUINA 68-DHEI	1989	RA-IV ADM. REG. DE BRAZLANDIA
VALMET	TRA-7779	TRATOR MAQUINA 68-DHEI	1990/1990	RA-III ADM. REG. DE TAGUATINGA
VALMET	MAQ-0016	148 4X4	1989/1989	SEAGRI
VODER	EMP-0008	CP 256	2014/2014	SEEC
VODER	EMP-0009	CP 256	2014/2014	SEEC
VOLARE	PAF-3486	W8 ONIBUS	2015/2015	SSP
VOLARE	JKH-1403	W8 ONIBUS	2006/2006	SEAPE

VOLARE	JKH-1073	W8 ONIBUS	2006/2006	SEAPE
VOLARE	JKH-0351	ONIBUS A8	2005/2005	SEAPE
VOLARE	JKH-0361	ONIBUS A8	2005/2005	SEAPE
VOLARE	JKH-0381	ONIBUS A8	2005/2005	SEAPE
VOLKSWAGEN	RET9A55	NEOBUS THUNDER WAY	2022/2022	SEDES
VOLKSWAGEN	JJL-1498	MARCOPOLO TORINO U	2011/2012	DIAF
VOLKSWAGEN	JJL-1508	MARCOPOLO TORINO U	2011/2012	DIAF
VOLKSWAGEN	JJL-1438	MARCOPOLO TORINO U	2012/2012	DIAF
VOLKSWAGEN	PBR8D20	NEOBUS THUNDER WAY	2019/2020	SEDES
VOLKSWAGEN	PBQ9E13	NEOBUS THUNDER WAY	2019/2022	SEDES
VOLKSWAGEN	JHO-9684	KOMBI	2008/2008	RA-IX ADM. REG. DE CEILANDIA
VOLKSWAGEN	RET1E82	NEOBUS THUNDER WAY	2021/2022	SEDES
VOLKSWAGEN	PBR-8339	NEOBUS THUNDER WAY	2019/2020	SEDES
VOLKSWAGEN	JGC-4171	9150E CUMMINS	2007/2007	SEAGRI
VOLKSWAGEN	JHN-9033	9150E CUMMINS	2009	SEAGRI
VOLKSWAGEN	JFB-6679	790 S	1992/1992	SEAGRI
VOLKSWAGEN	JGC-4991	MASCARELLO GRANMINI	2007/2008	SSP
VOLKSWAGEN	JGC-9871	MASCA	2008/2008	SEAPE
VOLKSWAGEN	JFO-5190	CAMINHAO BAU 12170 BT	1998/1998	SEEC
VOLKSWAGEN	JEF-8041	KOMBI	2008/2008	SVS
VOLKSWAGEN	JFO-7698	8.150E DELIVERY CAMINHAO	2006/2006	SVS
VOLKSWAGEN	JHN-9043	CAMINHAO	2009/2009	FUNAP
VOLKSWAGEN	JFP-4926	SANTANA	2004/2004	SEEC COORPORATIVO
VOLKSWAGEN	JFQ-5955	FOX	2005/2005	SEJUS
VOLKSWAGEN	JFP-1054	KOMBI	2001/2001	RA-XXXII ADM. REG. SOL NASCENTE-POR DO SOL
VOLKSWAGEN	JHG-7512	KOMBI	2009/2009	SES
VOLKSWAGEN	JGC-6641	KOMBI	2007/2008	SES
VOLKSWAGEN	JGC-6651	KOMBI	2007/2008	SVS
VOLKSWAGEN	JKH-0163	KOMBI	2006/2006	SVS
VOLKSWAGEN	JKH-7843	KOMBI	2006	SVS
VOLKSWAGEN	JKH-7853	KOMBI	2006	SVS
VOLKSWAGEN	JKH-8302	PARATI	2006/2006	SVS
VOLKSWAGEN	JFO-4480	14170 BT	1997/1998	RA-XIV ADM. REG. DE SAO SEBASTIAO
VOLKSWAGEN	JGC-9371	9150E CUMMINS	2008/2008	IBRAM
VOLKSWAGEN	JFO-9729	KOMBI	1997/1997	SEEDF
VOLKSWAGEN	JFP-2261	KOMBI	1998/1998	SEEDF
VOLKSWAGEN	JFO-6965	KOMBI	1995	SES
VOLKSWAGEN	OVM-2066	SAVEIRO	2013/2014	IBRAM
VOLKSWAGEN	JFO-2763	KOMBI	1995/1995	SEC. CULTURA
VOLKSWAGEN	JJU-3241	COMIL	2009/2010	PROCON
VOLKSWAGEN	JGC-6281	KOMBI	2009/2009	SEJUS
VOLKSWAGEN	JFO-3688	FOX	2004	FJZB
VOLKSWAGEN	JGP-2512	GOL	2008/2008	DIAF
VOLKSWAGEN	JGP-2522	GOL	2008	SETUR
VOLKSWAGEN	JGP-2532	GOL	2008/2008	DF LEGAL
VOLKSWAGEN	JGP-2542	GOL	2008/2008	SETUR
VOLKSWAGEN	JGP-2552	GOL	2008/2028	SETUR
VOLKSWAGEN	JGP-2562	GOL	2008/2008	CASA CIVIL
VOLKSWAGEN	JJE-8511	POLO SEDAN	2007/2007	SETUR
VOLKSWAGEN	JJE-8521	POLO SEDAN	2007/2007	SES
VOLKSWAGEN	JKK-9568	MASCA	2013/2013	SMDF - SEC. DE ESTADO DA MULHER
VOLKSWAGEN	JKK-9558	MASCA	2013/2013	SMDF - SEC. DE ESTADO DA MULHER
VOLKSWAGEN	JGC-7581	KOMBI	2008/2009	SEDES
VOLKSWAGEN	JGC-7521	KOMBI	2008/2008	SEDES
VOLKSWAGEN	JGC-7591	KOMBI	2008/2009	SEDES
VOLKSWAGEN	JGC-7531	KOMBI	2008/2009	SEDES
VOLKSWAGEN	JGC-7501	KOMBI	2008/2008	SEDES
VOLKSWAGEN	JGC-7511	KOMBI	2008/2009	SEDES
VOLKSWAGEN	JGC-7541	KOMBI	2008/2008	SEDES
VOLKSWAGEN	JGC-7551	KOMBI	2008/2009	SEDES
VOLKSWAGEN	JGC-7561	KOMBI	2008/2009	SEDES
VOLKSWAGEN	JGC-7571	KOMBI	2008	SEDES
VOLKSWAGEN	JJE-0717	PARATI	2006	SES
VOLKSWAGEN	JJE-0737	PARATI	2006	SES
VOLKSWAGEN	JJU-1748	KOMBI	2011	SES
VOLKSWAGEN	JJU-1758	KOMBI	2011/2011	SES
VOLKSWAGEN	JJU-1768	KOMBI	2011/2011	SES
VOLKSWAGEN	JJU-1778	KOMBI	2011/2011	SES
VOLKSWAGEN	JJU-1788	KOMBI	2011	SES
VOLKSWAGEN	JJU-1798	KOMBI	2011/2011	SES
VOLKSWAGEN	JJU-1808	KOMBI	2011/2012	SES
VOLKSWAGEN	JJU-1828	KOMBI	2011/2011	SES
VOLKSWAGEN	JJU-1838	KOMBI	2011/2011	SES
VOLKSWAGEN	JJU-1848	KOMBI	2011/2012	SES

VOLKSWAGEN	JKH-0473	GOL	2006/2006	SES
VOLKSWAGEN	JKH-0483	GOL	2006/2006	SES
VOLKSWAGEN	JKH-0493	GOL	2006/2006	SES
VOLKSWAGEN	JKH-0523	GOL	2006	SES
VOLKSWAGEN	JKH-0543	GOL	2006/2006	SES
VOLKSWAGEN	JKH-0583	GOL	2006/2006	SES
VOLKSWAGEN	JKH-0623	GOL	2006/2006	SES
VOLKSWAGEN	JKH-0643	GOL	2006/2006	SES
VOLKSWAGEN	JKH-0653	GOL	2006/2006	SES
VOLKSWAGEN	JKH-0663	GOL	2006/2006	SES
VOLKSWAGEN	JKH-0673	GOL	2006/2006	SES
VOLKSWAGEN	JKH-0703	GOL	2006/2006	SES
VOLKSWAGEN	JKH-0743	GOL	2006/2006	SES
VOLKSWAGEN	JFP5E62	CAMINHÃO VW 17.250CNC	2009/2009	SEAPE
VOLKSWAGEN	REL9I19	CAMINHAO	2021/2021	SEAGRI
VOLKSWAGEN	REL9I32	CAMINHAO	2021/2021	SEAGRI
VOLKSWAGEN	REL9I39	CAMINHAO	2021/2021	SEAGRI
VOLKSWAGEN	REL9I40	CAMINHAO	2021/2021	SEAGRI
VOLKSWAGEN	JHG-8172	8.150E DELIVERY CAMINHAO	2009	SEAGRI
VOLKSWAGEN	JKH-7171	PARATI	2006/2006	CASA CIVIL
VOLKSWAGEN	JWZ-1794	PARATI	2004/2004	SES
VOLKSWAGEN	JFO-0548	PARATI	2004/2004	SES
VOLKSWAGEN	HPT-0135	PARATI	2004/2004	SES
VOLKSWAGEN	JFP-5306	PARATI	2004/2004	SES
VOLKSWAGEN	JFP-6025	PARATI	2003/2003	SES
VOLKSWAGEN	JFP-7275	PARATI	2003/2004	SES
VOLKSWAGEN	MXM-8217	PARATI	2006/2006	SEJUS
VOLKSWAGEN	JFP-5246	PARATI	2004/2004	SES
VOLKSWAGEN	JFP-5601	KOMBI	1998/1999	SEC. CULTURA
VOLKSWAGEN	JKH-9441	KOMBI	2006/2006	RA-XXVIII ADM. REG. DO ITAPOA
VOLKSWAGEN	OMQ5H71	GOL	2014/2015	SEJUS
VOLKSWAGEN	REQ9J99	CAMINHAO	2021/2022	SEJUS
VOLKSWAGEN	JKH-9421	KOMBI	2006/2006	RA-XXVIII ADM. REG. DO ITAPOA
VOLVO	JFO-1852	PA CARREGADEIRA	1996/1996	RA-XII ADM. REG. DE SAMAMBAIA
XZKAT	JKO-3051	RETROESCAVADEIRA	2013	RA-IV ADM. REG. DE BRAZLANDIA
YAMAHA	JHE-0311	LANDER XTZ250	2008/2008	SEAPE
YAMAHA	JHE-0261	LANDER XTZ250	2008/2008	SEAPE
YAMAHA	JHE-0221	LANDER XTZ250	2008/2008	SEAPE
YAMAHA	JHE-0351	LANDER XTZ250	2008/2008	SEAPE
YAMAHA	JHE-0111	LANDER XTZ250	2008/2008	SEAPE
YAMAHA	JHE-0161	LANDER XTZ250	2008/2008	SEAPE
YAMAHA	JFP-4486	XTZ 125	2004/2005	IBRAM
YAMAHA	IAK-7971	LANDER XTZ250	2008/2008	SAMU
YAMAHA	IAK-8041	LANDER XTZ250	2008/2008	SAMU
YAMAHA	IAK-9181	LANDER XTZ250	2008/2008	SAMU
YAMAHA	IAK-9201	LANDER XTZ250	2008/2008	SAMU
YAMAHA	IAK-9341	LANDER XTZ250	2008	SAMU
YAMAHA	IAL-1411	LANDER XTZ250	2008/2008	SAMU
YAMAHA	IAL-1481	LANDER XTZ250	2008/2008	SAMU
YAMAHA	IAL-1701	LANDER XTZ250	2008/2008	SAMU
YAMAHA	IAL-1961	LANDER XTZ250	2008/2008	SAMU
YAMAHA	IAL-2061	LANDER XTZ250	2008/2008	SAMU
YAMAHA	JGV-9612	LANDER XTZ250	2008/2008	SAMU
YAMAHA	JGV-9662	LANDER XTZ250	2008	SAMU
YAMAHA	JGV-9682	LANDER XTZ250	2008/2008	SAMU
YAMAHA	JGV-9692	LANDER XTZ250	2008	SAMU
YAMAHA	JGV-9712	LANDER XTZ250	2008/2008	SAMU
YAMAHA	JGV-9722	LANDER XTZ250	2008/2008	SAMU
YAMAHA	JGV-9732	LANDER XTZ250	2008	SAMU
YAMAHA	JGV-9742	LANDER XTZ250	2008	SAMU
YAMAHA	JGV-9752	LANDER XTZ250	2008	SAMU
YAMAHA	JGV-9772	LANDER XTZ250	2008	SAMU
YAMAHA	JGV-9782	LANDER XTZ250	2008/2008	SAMU
YAMAHA	JGV-9792	LANDER XTZ250	2008/2008	SAMU
YAMAHA	JGV-9802	LANDER XTZ250	2008	SAMU
YAMAHA	JGV-9822	LANDER XTZ250	2008	SAMU
YANMAR	TRA-2630	TRATOR	2020/2020	SEAGRI
YANMAR	TRA-2640	TRATOR	2020/2020	SEAGRI
YANMAR	TRA-2650	TRATOR	2020/2020	SEAGRI
YANMAR	TRA-2660	TRATOR	2020/2020	SEAGRI
YANMAR	TRA-2670	TRATOR	2020/2020	SEAGRI
YANMAR	TRA-2680	TRATOR	2020/2020	SEAGRI
YANMAR	TRA-2690	TRATOR	2020/2020	SEAGRI
YANMAR	TRA-2700	TRATOR	2020/2020	SEAGRI
YANMAR	TRA-3087	TRATOR	2005	FJZB
YANMAR	MAQ-0034	MINIESCAVADEIRA VIO30-6B	2017/2017	SEAGRI

YANMAR	TRA-0002	TC-14	2016	SEAGRI
YANMAR	TRA-0003	TC-14	2016	SEAGRI
YANMAR	TRA-0004	TC-14	2016	SEAGRI
YANMAR	TRA-0005	TC-14	2016	SEAGRI
YANMAR	TRA-0006	TC-14	2016	SEAGRI
YANMAR	TRA-0007	TC-14	2016	SEAGRI
YANMAR	TRA-0008	TC-15	2016	SEAGRI
YANMAR	MAQ-1821	MINIESCAVADEIRA VIO30-6B	2019/2019	SEAGRI

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023- COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal-SEPLAN/DF

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº ____/2023, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para execução dos serviços, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico é de R$ _____,____ (_____) para 12 (doze) meses.

GRUPO ÚNICO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	----------		**VALOR TOTAL ANUAL**
1	Fornecimento de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do GDF, calculada pelo valor da mão de obra/hora	Serviço	----------		R$ 6.480.554,77
2	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para veículos do GDF	unidade	----------		R$ 18.632.097,68
			VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO		**R$25.112.652,45**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**VALOR ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**	**VALOR TOTAL ANUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**
3	Gerenciamento e Administração compartilhada da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva)	percentual de taxa	R$25.112.652,45	0,00 %	**R$ 0,00**
				TOTAL GERAL DO GRUPO ÚNICO	**R$ 0,00**

-Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

-O prazo para início do serviço oferecido será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

-Declaramos ainda, que computamos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

-Declaramos que estamos cientes e cumpriremos com todas as condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Edital e todos os seus Anexos.

-Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

-Declaramos que cumprimos a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação.

-OBS.: segue anexo a nossa proposta:

- Declaração de que não incorre **nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019,** conforme modelo constante do Anexo VIII do edital;

-Documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital n° 4.770/2012, (modelo-conforme anexo VII do edital)

_____

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023- COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF

ANEXO III - DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº ____.____._____

Pregão Eletrônico nº __/20__

No dia___de_____ de 20__, o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal-SEPLAN/DF, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone(s): (0xx61) 3313-8495/8452, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.684/0001-53, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450/2005 e **Distrital 39.103/2018**, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº __/20__, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____ conforme quadro abaixo:

Grupo	**Item**	**Descrição**	**Ud**	**Qt**	**QT** para adesão (**que não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo previsto**)	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Valor Total para Adesão (R$)**
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7=6x4**	**8=6x5**
VALOR TOTAL REGISTRADO								

RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE IGUALARAM SUAS PROPOSTAS AOS FORNECEDORES CLASSIFICADOS									
Grupo	**Item**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Ud**	**Qt**	**QT para adesão** (**que não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo previsto**)	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Valor Total para Adesão (R$)**
	1	**2**		**3**	**4**	**5**	**6**	**7=6x4**	**8=6x5**
VALOR TOTAL REGISTRADO									

Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo Eletrônico ___.___.___/____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal-SEPLAN/DF e do Fornecedor Beneficiário.

Rege esta ata de registro de preços o edital de licitação.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília/DF,_____ de _____ de 20___.

_____

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal-SEPLAN/DF

[autoridade da SEPLAD/DF competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

_____

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023- COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF

ANEXO IV - DO EDITAL

MINUTAS DE CONTRATO

TERMO PADRÃO nº 04/2002

Contrato de Prestação de Serviços nº ___/___ - ___, nos termos do Padrão nº 04/2002.

Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1. Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666/93, **da Lei 10.520/2002 e do** Decreto Federal 10.024/2019 e IN 05/2017-MPOG.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de .....**,** consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. ____) o Termo de Referência e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

3.2. O (s) serviço (s) será (ão) prestado (s) no (s) endereço (s) cito: _____

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1. O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor e do Reajuste

5.1. O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____(_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2. Os serviços serão contratados com base no preço unitário das tarifas cotadas na proposta da licitante vencedora.

5.3. Do reajuste

5.3.1. Para o caso de serviços não contínuos e/ou continuados quando preponderantemente formados pelos custos de INSUMOS, o critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

5.3.1.1. a variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, **ou na falta de previsão específica, pelo *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA*,** devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – unidade Orçamentária:

II – programa de Trabalho:

III – natureza da Despesa: 33.90.39;

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ___(_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.2.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

7.2.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

7.2.4. certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.3. No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

7.4. Quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira deverá noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o Contratante na continuidade do Contrato.

8.1.1. A contratada não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, o qual poderá ser prorrogado nos termos do item 8.1, quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

8.1.1.1. Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

8.1.1.2. Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

8.1.1.3. Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

8.1.1.4. Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

8.1.1.5. Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

8.1.1.6. Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Cláusula Nona – Das garantias

9.1. A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital.

9.2. A garantia para execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital subitem _____, no percentual de 2% (dois porcento) do valor do contrato, devendo ser apresentada pela contrata no prazo de 10 (dez) dias corridos, conforme previsão do Edital item 20.3.

9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

9.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9.4. A garantia somente será liberada ante a comprovação pela CONTRATADA de que pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso em que o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa; e

10.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às instalações da SEPLAD/DF, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços.

10.3. Pagar mensalmente a empresa contratada, os custos da mão de obra e insumos, bem como o ressarcimento dos gastos com materiais, conforme relatório consolidado dos materiais aplicados e aprovados pelo Executor.

10.4. Colocar à disposição dos empregados da empresa contratada, espaço físico para troca e guarda de uniformes, para depósito de materiais, ferramentas e máquinas necessárias à execução dos serviços, bem como ambiente para instalação do Preposto e Almoxarifado para atender, exclusivamente, ao objeto deste Termo de Referência.

10.4.1. a empresa contratada deverá providenciar os móveis e equipamentos necessários para esses ambientes, inclusive computador, linha telefônica fixa e fax.

10.5. Exigir da CONTRATADA, o suporte de seu responsável técnico nos serviços que envolvam estruturas e instalações, documentando seus pareceres para futuras necessidades.

10.6. Designar servidor como Executor para o contrato ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

10.7. **Conforme cláusula 23 do edital e subitem 14 do Termo de Referência, constituem demais obrigações da Contratante:**

10.7.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

10.7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

10.7.3. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

10.7.4. Nomear Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (gestão do Contrato) da execução do Contrato, informando quem são os Gestores responsáveis, aos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei Federal nº 8.666/1993.

10.7.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.7.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados como Fiscais/Executores do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7.7. Notificar a Contratada, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.7.8. Efetuar mensalmente o pagamento à Contratada, pelos serviços executados, após o aceite das notas fiscais pelos Fiscais/Gestores do Contrato.

10.7.9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência.

10.7.10. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências onde se encontram os veículos, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados e acompanhados por representante do Contratante.

10.7.11. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

11.2 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. A contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública do Distrito Federal;

11.4. Constitui obrigação da Contratada o pagamento de salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;

11.5. A Contratada responderá pelos danos causados pelos seus agentes;

11.6) Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital n° 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n° 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital, ou;

ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor,

distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;

iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEPLAD/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

11.7. Mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente a seus empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

a) certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta *Negativa* de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

c) certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

d) certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.7.1. Os documentos relacionados poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

11.7.2. Recebida a documentação o executor do contrato deverá apor a data de entrega e assiná-la.

11.7.3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

11.7.4. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

11.8 – Conforme subitem 13 do Termo de Referência, constituem demais obrigações da Contratada:

11.8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório e quando da assinatura do contrato.

11.8.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

11.8.3. Fornecer os subsídios necessário à manutenção preventiva e corretiva e, face às obrigações assumidas, garantir que os credenciados dispõem de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, adequados ao tipo de serviço a ser realizado.

11.8.4. Assumir integral responsabilidade, através do estabelecimento credenciado que realizar cada serviço/troca de peça, pela execução e eficiência dos serviços que efetuar.

11.8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 9.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.8.6. Exigir que as credenciadas assinem termo de compromisso de responsabilidade quanto a possíveis sinistros que venham a ocorrer com os veículos que estiverem sob a guarda do seu estabelecimento.

11.8.7. Permitir o livre acesso às instalações de seus credenciados, para o acompanhamento dos serviços durante a sua execução.

11.8.8. Disponibilizar acesso a ferramenta tecnológica que possibilite ao(s) Fiscal(is) do Contrato efetuar consulta, *online*, tanto a tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão, conforme estabelecido no **subitem 8.5**, nos moldes do sistema notoriamente utilizado pelas empresas do ramo de seguro de veículos, Sistema AUDATEX MOLICAR, ou outro instrumento hábil similar.

11.8.9. Para as marcas não atendidas no Sistema AUDATEX MOLICAR, ou no outro instrumento similar, será obrigatório à entrega de tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto a tabela de tempos de mão-de-obra padrão, caso houver.

11.8.10. Garantir que os estabelecimentos da Rede Credenciada da Contratada reparem, corrijam, removam, substituam, desfaçam e/ou refaçam, prioritariamente e exclusivamente a sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não superior ao originalmente concedido, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa do estabelecimento credenciado, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

11.8.11. Providenciar, sempre que solicitado pelo Contratante, o credenciamento de algum novo estabelecimento, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório ou caso o preço praticado pelas empresas constantes da Rede Credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência, ou, ainda, por quaisquer outras questões técnicas justificadas.

11.8.12. Responder pelos por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou credenciados, resultantes de dolo ou da ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993 obrigando-se a ressarci-los.

11.8.13. Garantir que a Rede Credenciada atenderá as exigências e responsabilidades previstas no **item 9**.

11.8.14. Garantir que as empresas a serem credenciadas atentarão para os critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com a legislação vigente, dando ênfase àqueles que possuam relação com objeto do presente Termo de Referência.

11.8.15. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as instalações físicas de suas unidades administrativas para a execução do serviço.

11.8.16. Utilizar-se somente de empregados registrados pelas suas credenciadas, para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação.

11.8.17. Informar às credenciadas que é de inteira responsabilidade destas, as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas aos recursos humanos de suas credenciadas.

11.8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.8.19. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.8.20. Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de veículos, incluindo, mas não se limitando a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações da ferramenta em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, *backup,* recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente, *softwares*, *hardwares* ou serviços operacionais, e quaisquer outras atividades, necessários à operação e produção plena do sistema informatizado em questão, com todas as funcionalidades previstas.

11.8.21. Fiscalizar a execução dos serviços solicitados, através de relatórios contendo as informações necessárias à identificação dos veículos objetos da manutenção, os laudos técnicos dos problemas apresentados e o histórico dos serviços realizados, com a devida comprovação da troca de peças e demais equipamento e/ou serviços aplicados.

11.8.22. Verificar as instalações, os equipamentos e quaisquer outras ferramentas utilizados por seus credenciados para a execução dos serviços, observando as melhores técnicas de execução, de acordo com as especificações de fábrica e detalhes emanados e/ou aprovados pela Contratante.

11.8.23. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

11.8.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.8.25. Apontar, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, quaisquer defeitos ou problemas constatados, mesmo que não haja informação por parte da Contratante, mas que seja necessário a perfeita execução dos serviços, desde que oportunamente aprovados pelo(s) Fiscal(is) do Contrato.

11.8.26. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, impostos, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste instrumento.

11.8.27. A Contratada deverá considerar a retenção de impostos pelo Governo do Distrito Federal sobre os valores faturados.

11.8.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos Incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.8.29. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto e desde que previamente justificado nos autos.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto contido no Anexo VI deste edital.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à **rescisão do contrato**, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Governo do Distrito Federal.

15.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

15.3.1. a Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

15.4. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

17.1. O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

17.2. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

17.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltadas contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.3. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

19.3.1. o não atendimento das determinações constantes item 19.3, implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

19.4. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília, _____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas: 01. ----------

02. ----------

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023- COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF

ANEXO V - DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N° 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE:
PROCESSO:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
NÚMERO DA LICITAÇÃO:
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, _____ de _____ de _____

_____

Assinatura

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023- COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF

ANEXO VI - DO EDITAL

DAS PENALIDADES

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital n° 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital n° 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1° A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não comprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal n° 8.666.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2° As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3° A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4° A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014 , DODF de 22/09/2014 p 6)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014 , DODF de 22/09/2014 p 6)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014 , DODF de 22/09/2014 p 6)

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3o do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

(Acrescentado o art. 4-a pelo decreto nº 36.974, de 11/12/15 – dodf de 14/12/15).

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5° A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação dar-se-á com o pagamento.

§ 1° São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2° A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3° O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6° A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

§ 1° A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

§ 2° A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7° As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8° As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9° É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1° O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2° Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 3° Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4° Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5o Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023- COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF

ANEXO VII - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº __/202_ – COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF, em atendimento a Lei Distrital n° 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº ___/202__- CCOLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF.

Brasília, ____ de _____ de 201_.

_____

representante legal do licitante

Coordenação de Licitações /SCG/SECONTI/SEPLAD-DF

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF

Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS - Matr.0261427-8**, **Pregoeiro(a)**, em 20/04/2023, às 08:44, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **110716466** código CRC= **87188224**.